

DIARIO OFFICIAL

Sr. Emanuel Querique.

Caixa do Correo n. 1.386.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 170

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 23 DE JULHO DE 1911

As assignaturas do Diario «Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, a Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, as Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	1 \$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1-50 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

O preço do numero avulso do Diario Official é de 100 réis. As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.791, que concede autorização á São Paulo Electric Company Limited, para funcionar na Republica.

Decreto n. 8.796, que approva as alterações feitas nos estatutos da Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft, com sede em Hamburgo.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros — Balanço da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias: Geraes de Contabilidade e de Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Rectificação.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balanço da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba e rectificação da acta da Sociedade Anonyma Garage Vera Cruz.

PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.791 — DE 21 DE JUNHO DE 1911 (*)

Concede autorização á São Paulo Electric Company, Limited, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a São Paulo Electric Company, Limited, sociedade anonyma, com sede em Toronto, provincia de Ontario, Dominio do Canada, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização a São Paulo Electric Company, Limited, para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 8.791, desta data.

I

A São Paulo Electric Company, Limited, é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 1.000\$ 000 a 5.000\$ 000, e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1911.—Pedro de Toledo.

Tabellião Belmiro Corrêa de Moraes — Rua do Rosário n. 76, antigo 36, t. phone n. 3.591—Liv. 300, fls. 101 v.

Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Substabelecimento de procuração bastante que faz Alexander Mackenzie—Saibam quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de nos o Senhor Jesus Christo, de 1911, aos 19 dias do mez de junho nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, perante mim tabellião, compareceu como outorgante Alexander Mackenzie, na qualidade de bastante procurador da São Paulo Electric Company, Limited, sociedade anonyma estrangeira, organizada segundo as leis do Dominio do Canada, morador nesta cidade, reconhecido pelo proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabellião do que dou fé, perante ellas pelo mesmo outorgante por elle foi dito que substabelecia á Sydney Crowther Smith todos os poderes que lhe foram outorgados pela São Paulo Electric Company, Limited, por instrumento de procuração de 31 de maio de 1911, affirm de quo o seu substabelecimento possa representar a referida companhia perante quaesquer poderes publicos federacs, estaduais ou municipaes, requerendo a sua autorização para funcionar no Brazil e promover nesse sentido tudo quanto útil e necessario for e bem assim praticar todo o qualquer acto perante quaesquer poderes ou pessoas que elle outorgante possa praticar em virtude dos poderes que são conferidos, inclusive jurar, transigir, receber e dar quitação e substabelecer, ficando a dita procuração como parte integrante deste substabelecimento para todos os effeitos, reservando elle Alexander Mackenzie para si iguaes poderes. Assim o disse, do que dou fé e me pejiu este instrumento, que lhe li, acceitou e assigna sobre uma estampilha de mil réis, com as testemunhas abaixo.

(*) Reproduz-se por ter sahido incompleto.

Eu, Augusto de Azevedo, ajudante, a escrevi. E eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino, a subescrevi. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1911.—*Alexander Mackenzie*.—*José Vianna*.—*Carlos de Almeida*.

Traslada da hoje. E eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino, assigno em publico e raso.

PROCURAÇÃO DA SÃO PAULO ELECTRIC COMPANY, LIMITED, CONFERIDA AO SR. ALEXANDER MACKENZIE

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idio na inglez affirm de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumprí em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

RESOLUÇÃO VOTADA PELA DIRECTORIA DA SÃO PAULO ELECTRIC COMPANY, LIMITED, EM 13 DE MAIO DE 1911, ANNO DO SENHOR

Fica resolvido que a procuração da companhia ao Sr. Alexander Mackenzie, na forma ora apresentada á assembléa e que traz a data de 13 de maio de 1911, anno do Senhor, seja outorgada pela companhia e sellada com o seu sello commum e firmada pelo presidente e pelo secretario.

Nós, James S. Lovell, presidente, e William Bain, secretario, pelo presente certificamos que o que acima se contém é cópia fiel e correctá de uma resolução votada pela directoria da São Paulo Electric Company, Limited, aos 13 de maio de 1911, anno do Senhor.

Em testemunho do que, assignamos o presente certificado, que sellamos com o sello da companhia — *James S. Lovell*, presidente. — *William Bain*, secretario. Sello da São Paulo Electric Company, Limited.

SÃO PAULO ELECTRIC COMPANY, LIMITED

Procuração ao Sr. Alexander Mackenzie

Saibam todos que o presente virem que a São Paulo Electric Company, Limited, originariamente denominada Brazilian Electric Steel and Smelting Company, Limited (de ora em diante denominada neste acto a *companhia*) devidamente organizada na conformidade das leis do Dominion do Canadá, pelo presente instrumento nomoia, institue e constitue o Sr. Alexander Mackenzie, do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, seu legitimo e verdadeiro procurador para por ella, em seu nome e da sua parte:

I

Requerer do Governo Federal do Brazil a licença necessaria para o funcionamento local da companhia nessa Republica e, para isso, firmar todos e quaesquer papéis, memoriaes, documentos e requerimentos, fazendo ou mandando fazer publicações em jornaes officiaes ou em outros e tambem todos os registros exigidos por lei, já na Junta Commercial da Capital da Republica ou em outras quaesquer dos Estados, já igualmente nos archivos de tabelliões publicos, preenchendo todas as formalidades exigidas pelas leis em vigor, passar certificados ou cópias certificadas e em geral praticar e fazer todos os actos, assumptos e cousas necessarios ou convenientes para o alludido fim, exercendo as funcções de representante e procurador desta companhia perante todas e quaesquer autoridades publicas do Brazil e particulares, firmas e corporações, na devida forma e para fins legaes.

II

Representar a companhia em todos os assumptos, negocios ou cousas de qualquer natureza que possa surgir e que possam interessar directa ou indirectamente á companhia, com poderes para agir do modo que, a seu inteiro criterio, achar conveniente perante quaesquer pessoas, funcionarios, autoridades, repartições ou poderes federaes, estaduais ou municipais, e além disso praticar todos os actos precisos para salvaguardar as concessões, privilegios, direitos, vantagens, prerrogativas e interesses da companhia, representando-a perante qualquer foro em que o presente instrumento possa ser produzido e perante qualquer juiz ou tribunal, defendendo-a em qualquer processo ou processos intentados contra a mesma, seja por que pessoas fór, incluindo os processos que o referido procurador entender convenientes contra quaesquer pessoas individual ou collectivamente constituídas, re-

querendo, allegando e adduzindo as provas necessarias, acompanhando todos esses processos em quaesquer termos e circunstancias até final, com faculdade de proceder a arbitramento judicial ou amigavel, com os mais plenos poderes para empregar todos os meios uteis ou legaes.

III

Representar a companhia em todos os assumptos, negocios e cousas que disserem respeito aos seus interesses economicos e sociaes, com a faculdade de fazer qualquer ajuste ou contracto, estabelecendo clausulas, assumindo obrigações e assignando quaesquer papéis, documentos ou instrumentos publicos ou privados, federaes, estaduais, municipais, ou com qualquer funcionario ou tabellião em qualquer parte da mesma Republica dos Estados Unidos do Brazil em que o presente instrumento de procuração for produzido nomeando e exonerando empregados, expedindo instrucções e regulamentos, e em geral agindo como procurador bastante e representante geral da companhia em tudo quanto directa ou indirectamente disser respeito, no todo ou em parte, aos seus interesses, economicos e sociaes, com poderes para abrir em qualquer banco ou estabelecimento bancario contas correntes e girar com as mesmas, pagando o sacando dinheiros, assignando cheques, letras de cambio e saques, levantando emprestimos contra quaesquer obrigações ou garantias, penhores ou hypothecas, fazendo endossos dos mesmos em favor da companhia, realizar operações de credito, negociando os respectivos documentos, representar a companhia em qualquer assembléa geral de outras companhias, empresas ou syndicatos, discutindo e deliberando com respeito ás respectivas acções que possam pertencer á companhia, com poderes para votar e ser votado para todos os fins e tambem para receber todas e quaesquer quantias devidas á companhia em especie, ou documentos de particulares ou empresas ou corporações, em geral, ou de repartições publicas federaes, estaduais ou municipais; trocar, comprar, gravar de qualquer modo, alionar ou vender todos e quaesquer effeitos ou generos da companhia, moveis, semoventes ou immoveis, e combinar preços, receber importancias inclusive dividendos e pagamentos de juros, assignando recibos, escriptos e outros documentos necessarios nos livros de qualquer companhia ou empresa ou nos livros da Caixa da Amortização, do Thesouro e da Alfandega ou qualquer outra repartição federal bem como da Recebedoria do Thesouro e de quaesquer outras repartições estaduais ou municipais, e para os fins supracitados.

A citada São Paulo Electric Company, Limited, pelo presente confere ao mesmo Sr. Alexander Mackenzie todos os poderes supramencionados do modo mais amplo e illimitado possivel, com faculdade em todos os casos, para prestar juramento, transigir, receber, dar quitação e substabelecer no todo ou em parte os poderes conferidos pelo presente instrumento quando e como for conveniente, com plenos poderes ao mesmo Sr. Alexander Mackenzie para nomear um ou mais substabelecidos com os mesmos poderes ou com poderes mais restrictos e, opportunamente, destituir taes substabelecidos, nomeando outros, e a companhia outorgante pelo presente ratifica e confirma e se obriga a haver por valido e firme tudo quanto o mesmo Sr. Alexander Mackenzie ou seus substabelecidos legalmente fizerem por força do presente instrumento de procuração.

Em testemunho do que a referida companhia sellou o presente com o seu sello social e referendou-o com as assignaturas do seu presidente e do seu secretario, neste dia 13 de maio de 1911, anno do Senhor.

São Paulo Electric Company, Limited. — *James S. Lovell*, presidente. — *William Bain*, secretario. — A margem firmado: — *J. F. Lash*.

(Estava o sello da São Paulo Electric Company, Limited.)

Canadá, Provincia de Ontario.

A saber:

Eu, John Francis Lash, da cidade de Toronto, no Condado de York, e Provincia de Ontario, tabellião publico da mesma provincia, devidamente nomeado por decreto real, pelo presente certificado que estava pessoalmente presente no dia 13 de maio de 1911, na cidade de Toronto já citada e vi James S. Lovell, presidente, e William Bain, secretario da São Paulo Electric Company, Limited, devidamente assignarem o instrumento de procuração aqui junto em favor do Sr. Alexander Mackenzie, com data de 13 de maio de 1911, e sellar o alludido instrumento de procuração com o sello da mesma companhia, e que os nomes «James S. Lovell» e «William Bain» firmados no mesmo são do proprio punho dos mesmos James S. Lovell e William Bain, e que o nome «J. F. Lash» é do meu proprio punho, deponente, e que os referidos James S. Lovell e William Bain são de mim pessoalmente conhecidos e sei que são o presidente e o secretario da São Paulo Electric Company, Limited.

É certifico mais que também me achava pessoalmente presente no dia 13 de maio de 1911 na cidade de Toronto já citada e vi James S. Lovell, presidente, e William Bain, secretario da S. Paulo Electric Company Limited, devilmente assignarem o certificado appenso á cópia de uma resolução da directoria da mesma São Paulo Electric Company, Limited, aqui annexada e sellar o sello commum da referida companhia ao mesmo, o que os nomes de «James S. Lovell» e «William Bain» no mesmo certificado firmados são do proprio punho dos referidos James S. Lovell e William Bain.

Em testemunho do que, sellei o presente com o sello do meu officio e assignei-o na cidade de Toronto, Canada, no dia 13 de maio de 1911, anno do Senhor. — *J. P. Lash*, tabellião publico da provincia de Ontario, Chancella do mencionado tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de John Francis Lash, nesta cidade de Toronto, e para constar onde convier passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Toronto aos treze dias do mez de maio de 1911. — *Geo. Musson*, vice-consul.

Duas estampilhas do sello consular do Brazil valendo collectivamente 3\$, inutilizadas.

Chancella do referido vice-consulado.

Collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal uma estampilha de mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Geo. Musson, vice-consul em Toronto. (Sobre duas estampilhas federaes do valor collectivo de 500 réis.) Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911. — Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e em testemunho do que passei o presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de junho de 1911. — *Manuel de Mattos FONSECA*.

Carta patente incorporando a Brazilian Electro Steel and Smelting Company Limited

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial, juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Carta patente incorporando a Brazilian Electro Steel and Smelting Company Limited. Datada de 19 de novembro de 1908. Registrada em 24 de novembro de 1908. — *J. Pope*, registrador geral interino do Canada.

Canada:

Pelo Exm. Charles Murphy, secretario de Estado do Canada.

A todos que o presente virem ou a quem possa de qualquer modo interessar:

Saudações:

Considerando que na primeira parte do capitulo 79 das Leis Revistas do Canada de 1906, conhecidas sob o nome de «The Companies Act» (Lei das Companhias), ficou, entre outras coisas, decretado que o secretario de Estados póte por carta patente sellar com o sello do seu officio conceder uma carta a qualquer numero de pessoas, em quantidade nunca inferior a cinco, que tendo cumprido o disposto na lei, requisitarem esta carta, constituindo essas pessoas e outras que futuramente se tornarem accionistas da companhia, creada em virtude desta carta, uma entidade corporea e politica para qualquer dos fins ou objectos comprehendidos no Poder Legislativo do Parlamento do Canada, exceptuando-se construcção e exploração de estradas de ferro ou linhas telegraphicas ou telephonicas, ou negocio bancario e emissão de papel moeda ou negocio de seguros, ou de companhia de emprestimo, uma vez que os requerentes desta carta-patente proveni a contento do secretario de Estado haverem cumprido as differentes condições e termos exarados na referida lei, e estabeleçam clausulas anteriormente á outorga da mesma carta.

E, considerando que James Steller Lovell, contador; William Bain, guarda-livros; Robert Gowans, empregado de advogado; John Carscallen Sherry, advogado, e Robert Musgrave Coates, empregado; todos da cidade de Toronto, na provincia de Ontario, requereram uma carta na conformidade da mesma lei, constituindo-os, elles e outros quaesquer que de futuro se tornarem accionistas da companhia creada pela presente carta, em entidade

corporea e politica, sob o nome de Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, para os fins ulteriormente mencionados no presente, e cumpriram satisfactoriamente todas as disposições prescriptas pela alludida lei, e demonstraram a veracidade e sufficiencia de todos os factos que são exigidos anteriormente á outorga dessas cartas patentis, a archivarem no Departamento do secretario de Estado, uma duplicata do *memorandum* do contracto feito pelos referidos peticionarios na conformidade do disposto da citada lei.

Saibam todos que a presente virem que o alludido Charles Murphy, secretario de Estado do Canada, em virtude de poderes que lhe são conferidos pela lei anteriormente citada, em parte, no presente acto, pela presente carta patente, constitue os mesmos James Steller Lovell, William Bain, Robert Gowans, John Carscallen Sherry e Robert Musgrave Coates, e todos os demais que se tornarem accionistas da mencionada companhia, em entidade corporea e politica, com o nome de Brazilian Electro Steel and Smelting, Limited, com todos os direitos e poderes dados pela mesma lei e para os seguintes fins e objectos, a saber:

a) explorar os negocios de tratar, fundir e refinar mineraes ou outras substancias por meio de processos electroliticos ou pela applicação da energia electrica de qualquer forma ou maneira, o para esses fins, installar todas as machinas, apparatus e machinismos necessarios e comprar, vender e negociar do qualquer outro modo em minerios de varias especies ou em outras substancias susceptiveis de serem beneficiadas por meio de processos electroliticos, e comprar, vender e lidar com quaesquer productos ou sub-productos dos mencionados minerios ou substancias;

b) pesquisar, abrir, explorar, desenvolver, trabalhar, melhorar, manter e gerir minas de ouro, prata, cobre, carvão, sal, ferro e outras, pedreiras, depositos e propriedades mineraes e outras, e cavar, extrahir, triturar, lavar, fundir, escer, experimental, analizar, reduzir, amalgamar, fazer e tratar de qualquer outro modo, carvão, coke, minerios, metaes, argilla e minerios quaesquer pertencentes á companhia ou não e tornar os mesmos negociaveis, e vender e dispor de qualquer outra forma dos mesmos ou de qualquer parte delles, ou de qualquer interesse nellos, e em geral, explorar os negocios de companhia de mineração, serrilha, redução, extracção e desenvolvimento de metaes e mineraes;

c) adquirir por compra ou de outra forma e possuir terras, mattas para extracção de madeiras, ou licenças para isso, lotes de agua, cascatas, privilegios de agua ou concessões, e poderes e direitos e interesses nos mesmos, e construir, desenvolver, cultivar, arrendar, occupar ou melhorar e utilizar essas propriedades de qualquer outro modo e hypothecar, arrendar, vender ou negociar de outra forma qualquer ou dispor das mesmas; e em geral, explorar negocios de terras e de companhia de melhoramento de terras; e auxiliar e ajudar por meio de bonificação, adiantamento de dinheiro ou de outra forma qualquer, com garantias ou sem ella, occupantes e pessoas que pretendem occupar terras pertencentes ou vendidas pela companhia, e em geral, promover a occupação dessas terras; e estabelecer armazens para venda de viveres, provisões e mercadorias em geral a occupantes e pessoas que pretendem occupar terras pertencentes ou vendidas pela companhia, ou a outras pessoas quaesquer, ou para a venda desses artigos a pessoas que se estabelecerem em terras situadas na vizinhança das da companhia, e, em geral, explorar o negocio de logistas e mercadores;

d) adquirir por arrendamento, compra ou de outra forma, terras e interesses nas mesmas, privilegios d'agua ou concessões de força hydraulica e outras, e utilizar e desenvolver essas forças para geração ou produção da energia ou força electrica, a vapor, pneumatica, hydraulica ou outra; e construir ou adquirir por arrendamento, compra ou de outra forma, e explorar e manter emprezas, installações, machinas, obras e accessorios para gerar ou produzir vapor, força electrica, pneumatica, hydraulica ou outra força ou energia; bem assim, linhas de arame, postes, tunneis conductos, obras e accessorios para accumular, entregar e transmitir por via aerea ou subterranea, vapor, força ou energia electrica, pneumatica, hydraulica ou outra, para qualquer dos fins para que puderem ser usadas; e contractar com qualquer companhia ou pessoa, mediante as condições que forem ajustadas, a ligação das linhas, postes, tunneis, conductos, obras e accessorios quaesquer da companhia com os de qualquer outra companhia ou pessoa; e em geral, explorar negocio de geração, produção e transmissão de força a vapor, electrica, pneumatica, hydraulica ou outra qualquer;

e) adquirir por arrendamento, compra ou de outra maneira qualquer, força ou energia a vapor, electrica, pneumatica, hydraulica ou outra, e utilizar-se, vender, arrendar ou dispor de outra maneira qualquer, das mesmas forças e de toda a força e energia produzidas pela companhia; e explorar o negocio de companhia de luz electrica, calor e energia em todos os seus ramos, e, em geral, conseguir, comprar, arrendar ou

adquirir de outro modo, qualquer, e construir, assentar, erigir, estabelecer, operar, manter e executar todas as obras, instalações, machinismos, machinas, instalações, cabos, fios, trabalhos, linhas, geradores, accumuladores, lampadas, medidores, transformadores e aparelhos ligados e necessários para a geração, accumulção, distribuição, transmissão, fornecimento, uso e emprego de electricidade, e gerar, accumular e distribuir electricidade para fornecimento de luz electrica, calor e força motriz, e para fins industriais e outros; e emprehender e fazer contractos ou acordos para iluminação de cidades, villas, ruas, edificios e outros logares e fornecer luz electrica, calor e força motriz para todos e quaesquer fins publicos ou privados;

f) cavar poços e fazer, construir, edificar, erigir, assentar e manter reservatorios, obras hydraulicas, cisternas, represas, boeiros, encanamentos mestres e outros e accessorios, e executar e fazer todas e quaesquer outras obras e cousas necessárias ou convenientes para a obtenção, aprovisionamento, venda, entrega, medição e distribuição de agua para gerar, manter ou desenvolver força hydraulica, electrica ou outra força mechanica ou para qualquer outro fim da companhia;

g) construir, alterar, trabalhar, explorar ou fiscalizar, e comprar, tomar por arrendamento ou adquirir de outro modo, e vender, arrendar ou dispor de outro modo de trabalhos, encanamentos mestres, linhas, machinismos ou instalações de todo o genero e especie, ou quaesquer estradas, caminhos, pontes ou outras cousas quaesquer que possam parecer susceptíveis de usar ou operar com qualquer parte das emprezas da companhia, na occasião, ou que pareçam destinadas a beneficiar a companhia; e adquirir direitos de aguas, encanamentos mestres, linhas, machinas, instalações, estradas, pontes, caminhos ou outras cousas quaesquer ou a isso referentes; e montar, manter e operar por meio de electricidade, força hydraulica ou outra força mechanica todas as officinas e trabalhos pertencentes à companhia ou em que a companhia possa ter interesse; e contribuir, subsidiar ou de qualquer modo auxiliar ou tomar parte na construção, melhoramento, conservação, exploração, gestão, funcionamento ou fiscalização dos mesmos;

h) celebrar contractos, construir, executar, possuir e explorar toda a sorte de trabalhos e explorar o negocio de companhia geral de construcções e empreiteira;

i) explorar negocio da fabricante e negociante de toros de madeira, madeira, páo, metal; todos os artigos em cuja construção entrar madeira ou metal de toda a sorte de productos naturaes e sub productos dos mesmos e explorar negocio de commerciante em mercadorias em geral;

j) construir, manter, alterar, fazer, trabalhar e operar em bens da companhia, e para os fins da companhia ou em bens sob a direcção da companhia, e obras publicas ou particulares de toda a especie, reservatorios, represas, canaes, rapidos e outros caminhos, força hydraulica, aqueductos, poços, estradas, pontes, molhes, edificios, lojas, machinas para moer minerio e outras officinas e machinismos, instalações e accessorios electricos e outros de toda a sorte;

k) explorar qualquer outro negocio, de manufactura ou não, que possa parecer à companhia susceptível de ser convenientemente explorado em ligação com os negocios ou objectos da companhia e a elle similares;

l) comprar ou adquirir de outra forma e emprehender e assumir todas ou parte das forças activas (do activo) negocios, bens, privilegios, contractos, direitos, obrigações e responsabilidades de qualquer pessoa, firma ou companhia que explorar qualquer negocio que esta companhia estiver autorizada a explorar ou qualquer negocio similar ou que possuir bens convenientes aos fins da companhia;

m) opportunamente solicitar, comprar ou adquirir por cessão, transferencia ou de outra forma e exercer, explorar e gozar de qualquer lei, mandado, ordem, licença, poder, autoridade, favor, concessão, direito ou privilegio que qualquer governo ou autoridade suprema, municipal ou local ou qualquer corporação ou outra entidade publica tenha poderes para decretar, dar ou conceder; e pagar, auxiliar e contribuir para levar a effeito taes favores; e apropriar-se de quaesquer dos titulos *debentures* e activos da companhia para pagar as despesas, encargos e outros gastos que precisos forem.

n) levantar e auxiliar o levantamento de capitais para qualquer corporação e auxiliar por meio de bonificação, emprestimo, compromisso, cadoço, garantia ou de outra forma qualquer corporação de cujo capital-acções a companhia possuir qualquer parte ou com que tiver relações commerciaes, e agir como empregada, agente ou gerente de qualquer corporação dessa especie e garantir a execução de contractos por parte de qualquer dessas corporações ou por parte de qualquer pessoa ou pessoas com quem a companhia entreter relações de negocio;

o) entrar em sociedade ou fazer qualquer arranjo de partilha de lucros, união de interesses, co-operação, risco conjuncto, concessão reciproca ou outro accordo com qualquer pessoa ou companhia que ora ou futuramente explorar ou tiver negocio ou transacção que esta companhia estiver autorizada a explorar ou fazer;

p) conseguir que a companhia seja registrada e reconhecida em qualquer paiz estrangeiro, e designar pessoas nesses paizes, de conformidade com as leis dos mesmos, para representá-la e receber intimações pela companhia e por parte della de qualquer processo ou acção;

q) fazer fusão com qualquer outra companhia eijos fins forem similares aos desta companhia;

r) arrendar, vender ou dispor de qualquer outra forma dos bens e activos da companhia ou de qualquer parte dos mesmos, pelo preço que a companhia entender, inclusive contra acções, *debentures* ou obrigações de qualquer companhia;

s) fazer todos os actos e exercer todos os poderes e effectuar todos os negocios incidentes à devida execução dos fins para os quaes a companhia é incorporada e necessários para habilitarem a companhia a explorar de modo vantajoso os fins a que se destina;

t) o negocio ou fim da companhia é, opportunamente, fazer qualquer um ou mais dos actos e cousas aqui mencionados; poderá conduzir seus negocios no estrangeiro e poderá ter um ou mais escriptorios e escripturas os livros da companhia fora do Dominio do Canadá, salvo quando disposto em contrario por lei;

u) praticar todos os actos e exercer todos os poderes e fazer os negocios incidentes à execução dos fins para os quaes a companhia é incorporada e necessários para habilitarem a companhia a vantajosamente executar os fins da sua empresa;

v) fazer todos e quaesquer dos actos supramencionados no Canadá ou alhures, como principal, agente ou procurador.

As operações da companhia serão realizadas em todo o territorio do Dominio do Canadá e alhures.

A séde de negocios da referida companhia no Dominio do Canadá será a cidade de Toronto, na Provincia de Ontario.

O capital-acções da companhia será de dez milhões de dollars, dividido em cem mil acções de cem dollars cada uma, salvo augmento desse capital-acções por força do disposto na referida lei.

Os referidos requerentes serão os primeiros directores ou directores provisoios da companhia.

Fica entendido, porém, que nada do que no presente se acha expresso ou se contém será considerado como autorização para construir e explorar estradas de ferro, ou linhas telegraphicas ou telephonicas, ou negocios bancarios, nem emissão de papel moeda ou negocios de seguro ou negocio de companhia de emprestimo, outorgada à mesma companhia.

Passado e por mim firmado e sellado com o sello do meu officio em Ottawa, neste dia 19 de novembro de 1908. — *Chas. Murphy*, secretario de Estado.

Dominio do Canadá—Provincia de Ontario—Condado de York.

A saber :

Eu, John Francis Lash, tabellião publico da Provincia de Ontario, por decreto real, devidamente nomeado, residente na cidade de Toronto, na mesma provincia, pelo presente certifico que o instrumento escripto aqui junto é cópia fiel de um documento ora a mim produzido e mostrado, sob a guarda da São Paulo Electric Company, Limited, originariamente Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, que se diz ser a carta patente original incorporando a referida companhia, o referido documento escripto tendo sido comparado por mim com o documento original e também sendo por mim certificado como cópia fiel do mesmo documento original pelo registrador geral interino do Canadá outorgado, do que, sendo-me pedido, lavrei o presente na forma notarial e sellado com o sello do meu officio para servir e valer quando preciso for.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello do meu officio nesta cidade de Toronto aos 13 de maio de 1911. — *J. F. Lash*, tabellião publico da Provincia de Ontario. (Sello do referido tabellião.)

Reconheço verdadeira a assignatura retro de John Francis Lash, nesta cidade de Toronto e para constar onde convier, passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste vice-consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Toronto, aos tres dias do mez de maio de 1911. — *Geo. Musson*, vice-consul.

Colladas e inutilizadas duas estampilhas do sello consular do Brazil, valendo collectivamente tres mil réis. — (Estava a chancellaria do referido vice-consulado.)

Colladas e inutilizadas, na Recebedoria do Distrito Federal, duas estampilhas federaes do valor colectivo de dous mil e quatrocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Geo. Musson, vice-consul em Toronto. (Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis.)

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911.—Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e testemunho do que, passei o presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de junho de 1911. (Sobre estampilhas federaes no valor de tres mil e novecentos réis.)

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911.—*Manoel de Mattos Fonseca*.

Lei referente á Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, approvada em 7 de abril de 1909

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

CAPITULO 50

Lei referente á Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, approvada em 7 de abril de 1909

Considerando que a Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, em sua petição expoz que se acha incorporada na conformidade da lei de companhias (Companies Act) e capítulo 79 das leis revistas do Canadá, 1906 e pediu que lhe fosse concedido o que abaixo se contém e que é lícito acceder ao pedido exarado na referida petição: em virtude disso Sua Magestade, com o parecer e o consenso do Senado e da Casa dos Communs do Canadá, decreta o seguinte:

1.º Com observancia das leis em vigor na Republica do Brazil e com as licenças, concessões ou consentimentos legislativos, governamentais, municipais ou outros que precisos forem, a Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited (d'ora em diante chamada neste acto a companhia) poderá, na Republica do Brazil, estudar, assentar, construir, completar, manter e explorar e opportunamente estender, manter e mudar, conforme preciso for, estradas de ferro de linha dupla ou singela e ramaes, desvios, linhas de mudança e vias de *trambays* para passagem de carros, carruagens e outros vehiculos adaptados ás mesmas, em ruas, estradas reças e outros logares publicos, e em terras compradas, arrendadas ou adquiridas por outra forma pela companhia e também linhas telegraphicas e telephonicas e obras ligadas a estas, e permittir o uso das referidas vias ferreas e outras obras por meio de arrendamento, licença ou de outra forma remunerado a, e tomar, transmittir e transportar, mediante pagamento, telegrammas, mensagens, passageiros e carga, inclusive malas, carga expressa ou outra nas mesmas, ou por meio das mesmas, por tracção animal ou a vapor, pneumatica, electrica ou mechanica ou por uma combinação das mesmas ou de qualquer dellas, e poderá também adquirir alli por compra, arrendamento ou de outra forma, mediante os termos e condições que forem ajustados, e manter e operar mediante remuneração, quaesquer linhas existentes ou que de futuro se construírem, ferreas, de *trambays*, telegraphicas e telephonicas, e para todos ou quaesquer dos fins supramencionados a companhia poderá celebrar e executar os contractos, concessões e accórdos que julgar necessários.

2.º A companhia poderá, com respeito a qualquer acção que estiver integrada, emittir com o seu sello commum um *warrant* declarando que o portador do *warrant* tem direito á acção ou acções nelle especificadas e poderá dispor por *coupons* ou de outra maneira o pagamento dos futuros dividendos sobre a acção ou acções incluídas nesse *warrant*, ulteriormente denominado neste acto *warrant* de acção.

3.º Um *warrant* de acção dará ao portador do mesmo direito ás acções nelle especificadas e essas acções poderão ser transferidas pela entrega do *warrant* de acção.

4.º O portador de um *warrant* de acção, salvo as condições a estabelecer pela directoria, conforme ulteriormente disposto no presente, terá direito, ao ser entregue o *warrant* para cancelar, de ter o seu nome inscripto como accionista nos livros da companhia e a companhia será responsavel por qualquer perda soffrida por uma pessoa qualquer, em virtude da companhia registrar nos livros o nome de qualquer portador de um *warrant* de acção referente ás acções especificadas nelle sem o *warrant* de acção haver sido resgatado (entregue) e cancellado.

5.º O portador de um *warrant* de acção poderá, si os directores assim o determinarem, ser considerado accionista da companhia, na accepção da lei das companhias, já para todos os fins, já para aquellos que os directores determinarem; fica entendido que o portador de um *warrant* de acção não será qualificado com respeito ás acções especificadas nesse *warrant* para ser director da companhia.

6.º Quando se emittir um *warrant* de acção em virtude de qualquer acção ou acções, a companhia riscará dos seus livros o nome do accionista então inscripto nellas como possuidor dessa acção ou acções, como si houvesse deixado de ser accionista, e inscreverá no registo os seguintes detalhes:

- a) o facto da emissão do *warrant*;
- b) uma declaração da acção ou acções incluídas no *warrant*;
- c) a data de emissão do *warrant*;

e até ser resgatado o *warrant* os detalhes acima serão considerados os exigidos pelos arts. 89 e 90 de «The Companies Act» (lei das companhias) a inscrever nos livros da companhia com respeito a essa acção ou acções; e ao ser resgatado um *warrant*, a lata desse resgate será inscripta como si fosse a data em que a pessoa deixou de ser accionista.

7.º Os directores poderão determinar e modificar, opportunamente, as condições mediante as quaes os *warrants* de acções serão emittidos, e especialmente aquellas mediante as quaes um novo *warrant* de acção ou *coupon* será emittido em lugar daquelle que se rasgar, estragar, perder ou for destruido e as condições mediante as quaes o portador de um *warrant* de acção terá direito de comparecer e votar em assembleas geraes, e mediante as quaes um *warrant* de acção poderá ser resgatado (cedido) e o nome do possuidor inscripto nos livros da companhia com respeito ás acções nelle especificadas. A menos que um possuidor de um *warrant* de acção tenha direito de comparecer e votar em assembleas geraes, as acções representadas por esse *warrant* de acção não serão contadas como parte dos titulos da companhia para os fins de uma assemblea geral. O possuidor de um *warrant* de acção será sujeito ás condições na occasião em vigor, quer estabelecidas antes quer depois da emissão desse *warrant*.

8.º A companhia póle garantir o pagamento do principal e dos juros ou de parte dos mesmos, de titulos ou de outras obrigações de qualquer corporação a qual a companhia possuir ou tiver a maior parte do seu capital accções. Essa garantia poderá ser assignada pelo funcionario devidamente autorizado para isso e poderá ser da forma estabelecida no annexo abaixo ou de forma equivalente, e a companhia será responsavel para com o possuidor, opportunamente, do titulo ou outra obrigação garantida dessa forma, de accórd com as condições dessa garantia.

ANNEXO

O pagamento do principal e juros (conforme o caso) do presente titulo (conforme o caso) de accórd com o teor do mesmo (conforme o caso) fica garantido pela Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited (aqui podem ser estabelecidas quaesquer clausulas ou condições especiaes da garantia).

Pela Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, Presidente (ou outro qualquer funcionario devidamente autorizado).

Canadá — Cartorio do escrivão dos parlamentos:

Eu, Samuel Edmour St. Onge Chapleau, escrivão dos parlamentos, guarda das leis originaes do poder legislativo das provincias do Alto e Baixo Canadá, da antiga provincia do Canadá e do parlamento do Canadá, certifico que o acto annexo é copia fiel da lei original votada pelo parlamento do Canadá, na sessão do mesmo parlamento, realizada no oitavo e nono annos do reinado de Sua Magestade e approvada em nome de Sua Magestade pelo substituto do governador geral, no dia 7 de abril de 1909, lei que ficou archivada no meu cartorio.

Passado, sellado e assignado por mim na cidade de Ottawa, Canadá, aos 24 de fevereiro de 1910.—*Samuel E. St. Onge Chapleau*, escrivão dos parlamentos.

Estava o sello do referido funcionario,

Dominio do Canadá — Provincia de Ontario — Condado de York — A saber:

Eu, John Francis Lash, tabellião publico da provincia de Ontario por decreto real devidamente nomeado, residindo na cidade de Toronto, na mesma provincia, pelo presente certifico que o instrumento escripto aqui annexado é copia fiel de uma lei referente á São Paulo Electric Company, Limited, originariamente: Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, o mesmo escripto havendo sido conferido por mim com o documento original citado, e sendo tambem certificado como copia fiel do mesmo original pelo escrivão dos parlamentos do Canadá, do que, por me ser pedido, lavrei o mesmo na fôrma notarial e sellei com o sello do meu officio para servir e valer onde preciso for.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello do meu officio em Toronto neste dia 13 de maio de 1911. — J. F. Lash, tabellião publico da Provincia de Ontario.

Estava o sello do referido tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de John Francis Lash, nesta cidade de Toronto e para constar onde convier. Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Toronto, aos 13 dias do mez de maio de 1911. — Geo. Musson, vice-consul.

Dous sellos do serviço consular do Brazil do valor colectivo de 38, inutilizados.

Chancella do alludido vice-consulado.

Cellas e inutilizadas, na Recebedoria do Districto Federal, duas estampilhas federaes do valor colectivo de 1820.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Geo Musson, vice-consul em Toronto. (Sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 550 réis): Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911. — Pelo director geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que, passei o presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos 13 de junho de 1911.

Sobre estampilhas federaes do valor de 23400: Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911. — Manoel de Mattos Fonseca.

Carta-patente suplementar mudando o nome da Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, para o de São Paulo Electric Company, Limited

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte :

TRADUÇÃO

CANADÁ

Pelo Exm. Sr. Charles Murphy, secretario de Estado do Canadá.

A todos a quem o presente instrumento possa interessar e que o virem :

Considerando que a Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, companhia devidamente incorporada na conformidade do disposto na primeira parte do capitulo 79 das leis revistas do Canadá de 1906, conhecida como The Companies' Act (Lei das Companhias) solicitou em requerimento a mim dirigido, na qualidade de secretario de Estado do Canadá, que outorgasse cartas-patentes supplementares na conformidade do disposto na mesma lei, mudando o nome social da mesma companhia para São Paulo Electric Company, Limited e provou cabalmente haver cumprido todas as disposições que a referida lei manda observar e provou a veracidade de todos os factos que a mesma lei manda estabelecer antes de ser outorgada a referida carta-patente suplementar.

Saibam todos que a presente virem que eu, Charles Murphy, secretario de Estado do Canadá, em virtude do poder a mim conferido pela mesma lei, e de outros poderes ou facultades que me foram outorgados para isto, pelo presente carta-patente suplementar, mudo o nome social da mesma companhia, de Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, para São Paulo Electric Company, Limited.

Expedido sob minha assignatura e sellado com o sello do meu officio em Ottawa neste dia doze de maio de 1911 — Thomas Mulvey, pub-secretario do Estado do Canadá.

DOMINIO DO CANADÁ, PROVINCIA DE ONTARIO

A saber:

Eu, John Francis Lash, tabellião publico da Provincia de Ontario, devidamente nomeado por decreto real, pelo presente certifico que o instrumento escripto aqui annexado é copia fiel de um documento que me foi agora produzido e mostrado, sob a guarda do secretario da São Paulo Electric Company, Limited, originariamente Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, que se pretende ser a carta-patente suplementar da Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, mudando o nome social da mesma companhia para São Paulo Electric Company, Limited. O referido escripto foi conferido por mim com o referido documento original, e tambem certificado como sendo copia fiel do original passado pelo sub-registrador geral do Canadá.

Do que, por me ser pedido, passei o presente na fôrma notarial e sellei-o com o sello do meu officio, para servir e valer onde preciso for.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello do meu officio na cidade de Toronto neste dia 13 de maio de 1911. — J. F. Lash, tabellião publico da Provincia de Ontario. (Estava o sello do referido tabellião).

Reconheço verdadeira a assignatura retro de John Francis Lash, nesta cidade de Toronto e, para constar onde convier, passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste vice-consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Toronto, aos 13 dias de maio de 1911. — Geo Musson, vice-consul.

Cellas e inutilizadas duas estampilhas do sello consular do Brazil valendo collectivamente tres mil réis.

Estava a chancella do referido vice-consulado do Brazil na cidade de Toronto.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Geo Musson, vice-consul em Toronto. (Sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de quinhentos e cinquenta réis.)

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911. — Pelo director geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.

Colladas e inutilizadas, na Recebedoria do Districto Federal, duas estampilhas federaes de trescentos réis.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e testemunho do que passei o presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos 13 de junho de 1911. (Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de mil e duzentos réis.)

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911. — Manoel de Mattos Fonseca.

REGULAMENTOS E ESTATUTOS DA S. PAULO ELECTRIC COMPANY, LIMITED

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte :

TRADUÇÃO

E-STATUTO N. 1

Estatuto relativo ao modo de tratar os negocios e transacções da Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, em geral

Ficou resolvido e decretado pela directoria da Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, como estatuto da mesma companhia, o seguinte:

SÉDE SOCIAL

1.º A séde social da companhia será na cidade de Toronto, na provincia de Ontario, e no lugar da mesma cidade em que os negocios da companhia puderem, opportunamente, ser effectuados. A companhia poderá estabelecer succursaes nos lugares que a directoria opportunamente achar conveniente.

S SELLO

2.º O sello, que se vê estampado á margem do presente, será o sello da companhia.

DIRECTORIA

3.º Os negócios da companhia serão geridos por uma directoria composta de cinco membros, cada um dos quaes, na época de sua eleição e durante todo o tempo em que exercer o cargo, deverá ser accionista da companhia, possuindo no minimo uma acção que estará em dia com todas as chamadas feitas sobre ella.

Os directores exercerão seu cargo durante um anno e até serem classificados e eleitos na devida forma seus successores. Toda a directoria será eleita em cada assembleia annual, porém poderá ser reeleita si qualificada de outro modo. A eleição, poderá ser feita por votação symbolica, salvo si for pedido escrutinio por qualquer accionista.

Fica entendido, porém, que qualquer director ou directores poderão, em qualquer tempo, em assembleia geral especial de accionistas convocada para esse fim, ser destituídos e nomeados outros pela directoria em seus lugares; a pessoa ou pessoas no neudas dessa forma exercerão seus cargos até a proxima eleição annual de directores.

Tres directores constituirão *quorum* para tratar de negocios. As reuniões da directoria poderão se realizar em qualquer lugar e não será preciso aviso formal si todos os directores se acharem presentes ou si os ausentes houverem dado seu consentimento para tais reuniões e tiverem communicado sua impossibilidade de comparecer. As reuniões da directoria poderão ser formalmente convocadas pelo presidente ou por um vice-presidente ou pelo secretario, por ordem do presidente ou de um vice-presidente.

O aviso dessas assembleias será entregue ou remettido pelo correio ou telégrapho a cada director, nunca menos de um dia antes daquella em que se deve realizar a assembleia.

As vagas na directoria, porém, seja qual sua causa, poderão ser preenchidas pelos restantes directores, quer constituam *quorum*, quer não, para exercicio durante o prazo que faltar aos que substituírem, si a directoria achar conveniente faz-lo; no caso contrario, essa vaga será preenchida na proxima assembleia annual dos accionistas em que os directores para o anno seguinte forem eleitos. Si o numero de directores for augmentado entre as épocas de eleição, qualquer vaga ou vagas que ocorrerem no numero dos directores augmentado serão consideradas dadas na forma supra e poderão ser preenchidas do modo estabelecido anteriormente no presente.

FUNCIONARIOS

4.º Haverá um presidente, um ou mais vice-presidentes, um secretario, um thesoureiro, um director-gerente e outros funcionarios que a directoria poder determinar, mediante resolução. Uma pessoa poderá exercer mais de um cargo.

O presidente e o vice-presidente ou vice-presidentes, conforme o caso, serão eleitos pela directoria dentre os do seu numero na primeira reunião da directoria, depois de cada eleição annual. Fica entendido que, não se dando essa eleição, os em exercicio exercerão seus cargos até serem eleitos os seus successores. Os outros funcionarios da companhia não precisam de ser membros da directoria, na ausencia (na falta) de accordo escripto em contrario, o prazo de exercicio de todos os funcionarios ficará á discreção da directoria.

As condições de emprego e remuneração dos funcionarios serão estabelecidas opportunamente pela directoria.

A remuneração a pagar aos directores será a que a directoria opportunamente determinar e essa remuneração será adicional aos vencimentos pagos a qualquer funcionario da companhia que for tambem membro da directoria.

Os directores poderão, igualmente, mediante resolução, conceder remuneração especial, pago dos fundos da companhia, a qualquer director que se encarregar de qualquer trabalho ou missão especial por parte da companhia, que não faça parte dos trabalhos ordinariamente affectos ao director de uma companhia, e a confirmação dessa resolução ou resoluções pelos accionistas em assembleia geral não será exigida como condição precedente para a validade de tais resoluções ou de qualquer pagamento ou pagamentos feitos por força das mesmas.

DEVERES DO PRESIDENTE E DOS VICE-PRESIDENTES

5.º O presidente, quando presente, presidirá a todas as assembleias da companhia e da directoria e, com o secretario ou outro funcionario nomeado pela directoria para tal fim, assignará todos os regulamentos internos e certificados de titulos.

O presidente será tambem encarregado da superintendencia geral dos negocios e transacções da companhia.

Na ausencia do presidente ou quando elle impedido, seus poderes e attribuições poderão ser exercidos pelo vice-presidente ou por qualquer dell'es, si houver mais de um.

DEVERES DO SECRETARIO

6.º O secretario será *ex-officio* secretario da directoria; assistirá a todas as sessões da directoria e registrará todos os factos e lavrará as actas de todas as resoluções em livros escripturados especialmente para esse fim; dará aviso de todas as chamadas ou prestações a pagar pelos accionistas e verificará si os avisos competentes são dados de todas as assembleas dos accionistas e da directoria; será o guarda do sello da companhia e de todos os livros, papeis, registros, etc., pertencentes á companhia, que confiará somente quando a isso autorizado, por resolução da directoria, ás pessoas ou pessoa que forem nomeadas na resolução; e cumprirá os outros deveres que opportunamente forem determinados pela directoria.

DEVERES DO THESOUREIRO

7.º O thesoureiro escripturará especifica e cuidadosamente a receita e despesa da companhia em livros especiaes de contabilidade e depositará os dinheiros ou effectos de valor, no nome e ao credito da companhia, no banco ou bancos que, opportunamente, forem designados pela directoria; desembolsará os haveres da companhia sob a direcção da directoria, exigindo notas competentes desses desembolsos, e prestará á directoria nas assembleas regulares da mesma, ou sempre que for exigido, contas de todas as suas transacções como thesoureiro, bem como da situação financeira da companhia.

Terá tambem quiesquer outras attribuições e encargos que lhe forem attribuidos opportunamente pela directoria.

DEVERES DE OUTROS FUNCIONARIOS

8.º Os deveres dos outros funcionarios da companhia serão os que os termos e condições de seu engajamento demandarem ou os que a directoria exigir dell'es.

AGENTES

9.º Os directores terão poderes para, opportunamente, nomear agentes ou procuradores da companhia no Canada ou fora d'elle, com os poderes de gestão ou outros (inclusive a faculdade de subestabelecer) que entenderem.

ARRANJOS BANCARIOS

10. A conta bancaria da companhia será mantida no banco ou bancos que a directoria, opportunamente, determinar, e os cheques sobre a mesma, a descoberto, ou de outra especie, poderão ser assignados e as letras de cambio e notas promissórias poderão ser saccadas, aceitas e endossadas por parte da companhia por douts directores da companhia ou por outros funcionarios que a directoria opportunamente autorizar para esse fim.

As letras de cambio, notas promissórias ou cheques ou ordens de dinheiro poderão ser endossados para serem depositados ao credito da conta bancaria da companhia pelos funcionarios da companhia ou outras pessoas que a directoria opportunamente autorizar a o fazer.

CONTRACTOS

11. Os contractos e obrigações por parte da companhia serão firmados pelo presidente ou por um dos vice-presidentes e pelo secretario, e o secretario affixará o sello da companhia aos instrumentos que disso carecerem.

CAPITAL ACÇÕES

12. Os certificados de titulos serão da forma que a directoria opportunamente approvar, e serão emitidos somente em respeito ás acções integralizadas. Serão assignados pelo presidente ou por um vice-presidente e pelo secretario e sellados com o sello da companhia. As chamadas ou prestações pagas em respeito a acções não integradas serão constataadas por recibos da forma que a directoria adoptar, recibos estes que poderão ser assignados, por parte da companhia, pelo secretario ou pelo thesoureiro.

DISTRIBUIÇÃO DE ACÇÕES E CHAMADAS SOBRE AS MESMAS

13. Os directores poderão, opportunamente, distribuir todo ou qualquer parte do capital-acções autorizado e por emittir da companhia ás pessoas, corporações que determinarem, mediante resolução.

Os directores poderão, opportunamente, mediante resolução, fazer as chamadas sobre os accionistas relativas a dinheiro devidos pelas acções, conforme entenderem. Um aviso com 10 dias de antecedencia especificando a época e o lugar em que serão pagas essas chamadas será dado, e cada socio deverá pagar a importancia das chamadas feitas dessa forma ás pessoas e nas épocas e lugares

marcados pelo referido aviso. A chamada poderá ser exigível em prestações e será considerada feita na época em que a resolução da directoria, autorizando essa chamada, houver sido votada.

TRANSFERENCIA DE ACCÕES

14. Haverá um livro de transferencia de accões estabelecido da forma que a directoria approvar, e todas as transferencias de accões do capital da companhia serão feitas nesse livro e firmadas pelo transferente ou seu procurador, devidamente nomeado por escripto; e, si as accões não forem integradas, a transferencia será accetada por escripto pelo transferido ou seu procurador, devidamente constituído por escripto. Não serão transferidas accões não integradas sem o consentimento dos directores e não serão transferidas accões enquanto todas as chamadas anteriormente feitas sobre ellas não houverem sido integralmente pagas.

Os directores poderão recusar-se a registrar uma transferencia de accões pertencentes a um accionista que estiver em debito para com a companhia.

O livro de transferencias da companhia poderá ser encerrado antes de qualquer assembleia de accionistas ou de ser pago qualquer dividendo, pelos prazos, em cada anno, que os directores opportunamente decidirem, mediante resolução.

DIVIDENDO

15. Os directores poderão, opportunamente, declarar e pagar dividendos aos accionistas, retirados dos lucros da companhia na conformidade dos seus respectivos direitos e interesses na mesma.

FUNDO DE RESERVA

16. Os directores terão poderes para instituir um fundo de reserva, pondo de parte qualquer quota dos lucros da companhia que entenderem e applicar no nos negocios da companhia ou (a não ser em accões da companhia) do modo que acharem conveniente, e applicar os juros resultantes desse fundo de reserva como parte dos lucros da companhia e utilizar o capital do mesmo para conservação de propriedades ou para fazer face a emergencias, ou a titulo de fundo de segurante, ou para igualar devidendos ou para quaesquer outros fins em que os lucros da companhia puderem ser legalmente applicados.

ASSEMBLÉAS ANUAES E ESPECIAES DE ACCIONISTAS

17. A assembleia annual dos accionistas realizar-se-ha na sede social da companhia ou alhures no Canadá, conforme a directoria determinar, no dia de cada anno que os directores marcarem. Nessa assembleia, além de qualquer outro assumpto que se deya tratar, serão apresentados o relatorio dos directores e a exposição de negocios da companhia, e elege a directoria para o anno seguinte.

A directoria terá poderes para convocar uma assembleia geral especial de accionistas da companhia em qualquer tempo.

Não será exigido aviso publico ou annuncio de assembleias de accionistas, annuaes ou especiaes, porém um aviso da época e lugar dessas assembleias será remetido a cada accionista e depositado em um dos officios postaes de Sua Magestade ou telegraphado ou entregue cinco dias no minimo antes da época marcada para a reunião dessa assembleia. Fica entendido que as assembleias de accionistas poderão se realizar em qualquer época e lugar sem esse aviso si todos os accionistas da companhia se acharem presentes nellas ou representados por procuradores devidamente nomeados, e nessas assembleias qualquer negocio poderá ser tratado, uma vez que seja da competencia das assembleias especiaes ou annuaes da companhia.

Em todas as assembleias de accionistas, cada accionista terá direito a tantos votos quantas accões possuir, da companhia, e poderá votar por procurador; o portador (portador) de um instrumento de procuração deverá ser por sua vez, accionista e antes de votar deve produzir e depositar em mãos do secretario um instrumento de mandato, em termos, por escripto, outorgado por seu constituinte ou constituintes.

O accionista que estiver em atraso de chamadas de titulos seus, não terá direito de votar em qualquer assembleia da companhia quer com suas accões quer como procurador de outro accionista.

Em todas as assembleias de accionistas todas as questões serão decididas, na primeira instancia, por votação symbolica salvo si for pedido escrutinio por qualquer accionista.

Em todas as votações symbolicas cada socio presente pessoalmente terá um voto e, salvo si for pedido escrutinio, uma declaração do presidente de que uma resolução foi approvada ou rejeitada e o lançamento respectivo no livro de actas da companhia serão prova bastante do facto sem ser preciso provar o numero ou a proporção dos votos registrados em favor ou contra essa resolução, e em votação symbolica socios presentes por procuração não terão voto.

O pedido de escrutinio poderá ser retirado, porém, si for pedido um escrutinio e não for retirado, a questão será decidida por maioria em valor dos accionistas presentes pessoalmente ou por procurador e esse escrutinio será feito do modo que o presidente determinar e o resultado desse escrutinio será considerado decisão da companhia em assembleia geral com respeito ao assumpto em questão. No caso de empate na votação, em qualquer assembleia geral, em votação symbolica ou em escrutinio, o presidente terá voto de Minerva.

AVISOS

18. Sempre que, por força dos presentes estatutos, for necessario dar aviso, esse aviso será dado pessoalmente ou depositado em uma agencia postal ou em caixa postal publica, em envelope franqueado, endereçado para o director, funcionario ou accionista, para a direcção que constar dos livros da companhia.

Um aviso ou outro documento assim remetido pelo Correio será considerado dado na época em que o envelope que o contiver for depositado em uma agencia postal ou lançado em caixa postal publica.

Um accionista, funcionario ou director poderá em qualquer tempo renunciar ao aviso que se exige seja da lo por força dos presentes estatutos.

Para a remessa de qualquer aviso o endereço de um accionista, director ou funcionario será considerado o ultimo endereço que registrou nos livros da companhia.

Votado pelos directores e sellado com o sello da companhia neste dia 3 de março de 1910. — James S. Lovell, presidente. — William Bain, secretario. (Sello da Companhia.)

REGULAMENTO N. 2

Regulamento referente a levantamento de capital por meio de empréstimo e emissão de titulos, etc. pela

Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited

Fica resolvido pelos directores da *Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited*, como regulamento da mesma companhia, o seguinte:

Os directores da companhia poderão, opportunamente:

a) tomar dinheiro emprestado contra o credito da companhia, nas importancias e mediante as condições que julgarem necessario;

b) emitir titulos, *debentures* ou outras obrigações da companhia para seus fins legais, nas importancias e mediante as condições que forem julgadas convenientes, e penhorar ou vender os mesmos pelas quantias e preços que os directores determinarem. Esses titulos, *debentures* ou outras obrigações serão de valor nunca inferior a 100 dollars cada um;

c) hypothecar, gravar ou onerar os bens moveis ou immoveis da companhia a cu ambos, afim de garantir esses titulos, *debentures* ou outras obrigações ou qualquer dinheiro tomado emprestado para fins da companhia;

d) dar indemnizações a qualquer director ou outra pessoa que emprender ou estiver em vias de emprender qualquer negocio de responsabilidade por parte da companhia e garantir isso director ou outra qualquer pessoa contra perdas, dando-lhe hypotheca ou gravame sobre todos ou parte dos bens moveis ou immoveis da companhia, a titulo de segurança.

Votado pela directoria e sellado com o sello da companhia neste dia 3 de março de 1910. — James S. Lovell, presidente. — William Bain, secretario. (Sello da companhia.)

REGULAMENTO N. 3

Regulamento autorizando a Directoria da *Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited* a utilizar-se dos fundos da companhia para comprar titulos de outra corporação qualquer

Fica resolvido pela directoria da *Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited*, como regulamento da mesma companhia, o seguinte:

Os directores da mesma companhia ficam pelo presente expressamente autorizados a utilizar-se dos fundos da mesma companhia para comprar titulos de outra corporação qualquer.

Votado pelos directores e sellado com o sello da companhia neste dia 3 de março de 1910. — James S. Lovell, presidente. — William Bain, secretario. (Sello da companhia.)

Pelo presente certifico que as 14 paginas aqui annexadas contem uma copia verdadeira e exacta de estatuto e regulamentos ns. 1, 2 e 3 a S. Paulo Electric Company, Limited, originariamente *Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited*, votados pelos directores da mesma companhia, e devidamente ratificados, sancionados e approvados pelos accionistas da mesma, e sendo todos os regimentos da mesma companhia.

Em testemunho do que seltei o presente com o sello da S. Paulo Electric Company, Limited, que firmei como secretario da mesma neste dia 13 de maio de 1911. — William Bain, secretario. (Estava o sello da S. Paulo Electric Company, Limited.)

Canadá—Provincia de Ontario.

A saber:

Eu, John Francis Lash, tabellião publico da provincia de Ontario, por decreto real devidamente nomeado, residindo na cidade de Toronto, na mesma provincia, pelo presente certifico que o instrumento escripto aqui junto é copia fiel dos estatutos e regulamentos produzidos e mostrados a mim, sob a guarda do secretario da S. Paulo Electric Company, Limited, originariamente Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, e que se dizem ser os regimentos ns. 1, 2 e 3 da referida companhia (constituindo todos os estatutos e regulamentos da companhia) votados pela directoria no dia 3 de março de 1910 e ratificados, sancionados e confirmados pelos accionistas da mesma em uma assemblea devidamente convocada e realizada aos tres dias de março de 1910, as mesmas cópias havendo sido confrontadas por mim com os referidos originaes: do que por me ser pedido, passei o presente que sellei com o sello do meu officio, outorgado na forma notarial para servir e valer onde e quando preciso for.

Datado em Toronto, de 13 de maio de 1911.—*J. F. Lash*, tabellião publico da provincia de Ontario—Canadá. (Estava o sello do tabellião *J. F. Lash*.)

Reconheço verdadeira a assignatura retro de John Francis Lash, nesta cidade de Toronto, e para constar onde convier, passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste vice-consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Toronto, aos 13 dias do mez de maio de 1911.—*Geo Musson*, vice-consul.

Duas estampilhas do sello consular do Brazil do valor colectivo de tres mil réis, devidamente inutilizadas.

Chancella do referido vice-consulado.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, tres estampilhas federaes do valor colectivo de quatro mil e oitocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Geo Musson vice-consul em Toronto (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 550\$900). Rio de Janeiro 13 de junho de 1911.—Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*. (Chancella da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil).

Nada mais continha ou declarava o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e em testemunho do que, passei o presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos 13 de junho de 1911. (Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 4\$800.) Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911.—*Manoel de Mattos Fonseca*.

DECRETO N. 8.793—DE 21 DE JUNHO DE 1911

Approva as alterações feitas nos estatutos da Nord-Deutsch Versicherungs Gesellschaft, com sede em Hamburgo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Nord Deutsche Versicherungs Gesellschaft, com sede em Hamburgo, devidamente representada, resolve approvar a alteração feita nos estatutos da mesma companhia augmentando o capital social de mks. 10.000.000 para mks. 12.500.000, conforme o documento que acompanha, ficando a companhia obrigada ás seguintes clausulas:

- 1.ª A companhia continuará a operar, como até á presente data, em seguros maritimos;
- 2.ª A companhia subordinar-se-ha a todas as exigencias das leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser adoptados no Brazil.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1911, 90.ª da Independencia e 23.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Cidade livre e hanseatca de Hamburgo.—Tribunal Superior.

Cópia attestada do registro do commercio secção B. n. 214.

Expedida para o senhor tabellião Dr. de Chapeaurouge.

Emolumento, Mk. 1.50.

Procurem:

Eduardo Frederico Alexander, traductor publico das linguas ingleza, hespanhola, franceza, allemã, etc., e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc.:

Certifico que me foi apresentada uma cópia attestada do registro de commercio escripta em allemão, a qual, a pedido da parte, traduzi litteralmente para o idioma nacional e diz o seguinte, a saber:

TRADUÇÃO

1. N. do registro.

2. Firma e sede.

Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft (Companhia de seguros Allemã, do norte) Hamburgo.

4. Contracto social ou estatuto, dissolução, concurso, continuação, nullidade, extincção da firma:

SOCIEDADE ANONYMA

Na assembleia geral extraordinaria dos accionistas do 15 de abril de 1909 foi resolvido o augmento do capital (fundo social) de M. 2.500.000 a M. 12.500.000, assim como um alteração correspondente do § 3º do contracto social.

O augmento foi realizado.

O capital de fundos da sociedade importa agora:

M. 12.500.000, dividido em 3.837 acções nominaes, isto é:

500 acções letra A.

200 ditas letra B.

300 ditas letra C.

665 ditas letra D.

no importe de cada uma. Beo: M. 3.00, resp. M. 4.500.

1 acção letra E, portanto M. 7.500.

1.109 acções letra F, cada uma de M. 2.250.

1 acção letra G, no importe de M. 4.750.

1.110 acções letra H, importe cada uma de M. 2.350.

1 acção letra I, importe de M. 2.500.

5. Dia do registro—Assignatura.

Transportado de G. 11.610, em 15 de dezembro de 1908.—*Schade*, presidente da repartição.

28 de julho de 1909.—*Schade*, presidente da repartição.

Para attestação—Hamburgo, aos 22 de setembro de 1910.—*Shade*.

Presidente da repartição da secção para o registro do commercio—(Carimbo do Tribunal Sr. de Hamburgo.)

N. reg. 1498/1910.

Pelo presente attesto eu, o tabellião hamburguez, Dr. Heinrich Max Crassemann, a assignatura precedente, recebida perante mim, do senhor Ernest Gustav Schade, pessoalmente conhecido por mim, morador aqui, presidente da repartição no registro do commercio do tribunal Sr. daqui.

Hamburgo, aos 23 de setembro de 1910.—Dr. Heinrich Crassemann.

(Carimbo do tabellião Dr. Heinrich Crassemann.

Contas de custas:

Emolumentos 2/23.....	M. 8.—
Emolumentos do tribunal.....	M. 1.50.
Emolumentos § 21.....	M. 1.—
Emolumentos consulares.....	M. 11.50.
	M. 22.—

O tabellião *Cras*.

Jorge F. H. Feldtmann, vice-consul, encarregado do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil na Alemanha.

Reconheço verdadeira a assignatura e copia no verso da segunda folha do documento anexo, do Sr. Dr. Heinrich Max Crassemann, tabellião publico desta cidade, e para constar onde convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello deste Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil.

Hamburgo, 24 de setembro de 1910.—O encarregado do Consulado geral, *Jorge Feldtmann*, vice-consul.

209 (Carimbo do Consulado Geral do Brazil em Hamburgo.)

Recebi onze marks e cinquenta pfgrs.—*Feldtmann*.

Aqui estava colada uma estampilha consular do valor de 5\$ devidamente inutilizada.

Sello em lacre vermelho do Consulado Geral do Brazil em Hamburgo.)

Havi duas estampilhas no valor de 900 réis, devidamente inutilizadas pela Recebedoria da Capital Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Jorge Feldtmann, vice-consul em Hamburgo.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1910.—Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

N. B.—Para proluzir effeito perante qualquer repartição ou autoridade brasileira deverá o presente documento ser previamente apresentado na Secretaria das Relações Exteriores, no Rio de Janeiro, ou em qualquer das Repartições Fiscaes ou Alfandegarias de Republica.

(Carimbo da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.)

Tinha mais duas estampilhas no valor de 550 réis, devidamente inutilizadas.

E nada mais continha a dita cópia attestada, que bem e fielmente traduzi do proprio original, escripto em allemão, ao qual me reporto.

Em fé de que passei a presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 de outubro de 1910.

Réis 15\$200.

Rio de Janeiro 26 de outubro de 1910.—*Eduardo Frederico Alexander*.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da República, acompanhado de sua comitiva, chega hoje, ás duas horas da tarde, á esta Capital, de volta da sua excursão pelos Estados da Bahia e Espírito Santo.

A divisão da esquadra que o acompanhou também fundeará a esta hora, conjuntamente com o paquete *Bahia*, em que viaja S. Ex.

Por ocasião do desembarque de S. Ex., no caes Pharoux, achar-se-ha formada uma divisão do Exército, que tomará posição até uma hora da tarde, momento em que assumirá o seu commando o general Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt.

A divisão será composta de forças do Exército, Bombeiros, Polícia desta Capital e do Estado do Rio e Atiradores, tendo a direita apoiada na esquina da rua Marechal Floriano Píxeto e estendendo-se ao longo da Avenida Central, afim de prestar as contingências.

Composição da Divisão — Commandante, general Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt.

Estado-Maior da Divisão: chefe do Serviço de Estado Maior, tenente-coronel Innocencio de Barros Vasconcellos; chefe do Serviço de Engenharia, major Ayres de Moraes Ancora; chefe do Serviço de Saúde, major Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado; assistente, capitão Decleciano de Senna Dias; ajudantes de ordens, 2º tenentes Francisco Bittencourt e Johns.

1ª brigada — Commandante, coronel Tito Pedro Escobar.

Estado-Maior, o da Brigada Estratégica.

Tropa: 1º, 2º e 3º regimentos de infantaria; 52º e 56º batalhões de Caçadores e Atiradores.

2ª brigada — Commandante, coronel José da Silva Pessoa.

Estado maior — Tirado da Força Policial.

Tropa: 4 batalhões de infantaria da Força Policial desta Capital, um batalhão da Força Policial do Estado do Rio e uma companhia do Corpo de Bombeiros.

3ª brigada — Commandante, coronel José Carlos Pinto.

Estado maior — Composto de officiaes do 1º regimento de artilharia montada.

Tropa: 1º regimento de artilharia montada, 1ª companhia de metralhadoras,

2º grupo de artilharia de montanha e 1ª bateria de obuzeiros.

4ª brigada — Commandante, coronel Antonio Netto de Oliveira e Silva Faro.

Estado maior — Composto de officiaes do 1º regimento de cavallaria.

Tropa: dous esquadrões do 1º regimento de cavallaria, 13º regimento de cavallaria e cavallaria da Força Policial. O uniforme é o 3º.

O 1º regimento de cavallaria dará um esquadrão para escoltar o carro do Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica.

O Sr. commandante da 3ª brigada mandará destacar uma bateria para o largo do Passeio Publico, afim de dar a salva regulamentar na passagem do Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica.

As brigadas guardarão entre si um intervalo de 40 metros e os corpos um de 15 metros.

As brigadas deverão formar na ordem numerica.

As escoltas para a 1ª, 2ª e 4ª brigadas serão dadas pelo 1º pelotão de estafetas, sendo compostas de um inferior, um calo de esquadra, um clarim e quatro soldados, cada uma.

A 1ª brigada formará ao meio-dia no lugar determinado (avenida); a 2ª, na esquerda desta, ás 12 horas e 20 minutos; a 3ª, na esquerda da 2ª, ás 12 horas e 40 minutos, e a 4ª, á esquerda da 3ª, á 1 hora e 20 minutos.

O general commandante da divisão assumirá o commando á 1 hora e 40 minutos.

O Sr. ministro da Fazenda recebeu o seguinte telegramma do Espírito Santo:

Victoria, 21 — Com muita satisfação communico a V. Ex. que o Estado do Espírito Santo tem a subida honra de hospedar desde 8 horas da manhã com o mais grato entusiasmo o Exmo. Sr. Marechal Hermes, digno Presidente da Republica. Attenciosas saudações. — *Jeronymo Monteiro*.

O Sr. secretario da Presidencia da Republica, Dr. Alvaro Toffé, recebeu hontem o seguinte despacho:

Victoria, 22 — Partimos 3 a 4 horas. Hoje chegaram a este porto o *Tamoyo*, *Bahia* e *Pará*. Seguimos com toda a esquadra.

A noticia hontem publicada ali sobre a lancha do *S. Paulo* não é verdadeira.

Uma lancha do porto perdeu a helice, quando ia para esse couraçado, sendo salva

por lancha do couraçado *S. Paulo*. Este zarpou ás 10 horas da manhã.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes visitou hoje a Escola de Aprendizizes e a 7ª Companhia.

— Á 1 hora da tarde haverá almoço oferecido pelo governador ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— Tomos a noticia da morte da mãe do Dr. J. J. Seabra, ministro da Vição. — *Maurício de Lacerda*.

Na recepção do Exmo. Sr. Marechal Hermes, hoje, ás 2 horas da tarde, o Tiro Brasileiro da Imprensa Nacional far-se-ha representar por uma grande commissão de socios, que occuparão duas lanchas, durante o desembarque.

A secção operaria de senhoras da Imprensa Nacional comparecerá á chegada do Exmo. Sr. Presidente da Republica, fazendo-se representar por uma numerosa commissão, que partirá em uma lancha do Caes Pharoux, ao encontro do paquete *Bahia*. Essa lancha arvorará uma flammula symbolica, com esta inscripção — «Secção do senhoras».

O Sr. contra-almirante Souza Lobo, chefe do Estado Maior da Armada, acompanhado do seu estado-maior, irá hoje assistir á chegada do Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, e sua comitiva, que regressam da Bahia, a bordo do couraçado *Minas Geraes*.

S. Ex. depois comparecerá a bordo do paquete *Bahia*, para cumprimentar o Chefe do Estado e toda a officialdade da Marinha.

O Sr. contra-almirante Souza Lobo, chefe do Estado-maior da Armada, recebeu hontem ao meio-dia telegramma da Victoria participando a chegada ali do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, que se havia distanciado da frota presidencial.

Esse telegramma acrescenta que a partida do paquete *Bahia*, acompanhado da divisão naval mixta, para esta Capital, estava marcada para hontem ás 3 horas da tarde.

Grande numero de sociedades e instituições se farão representar hoje, á chegada do Exmo. Sr. Presidente da Republica, bem como, comparecerão os membros do Congresso Nacional, juizes e representantes de todas as classes sociais.

A Policia providenciou para que o serviço de ordem seja mantido perfeitamente, de modo que o prestito que se formar possa transitar sem interrupção da circulação.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, á sua chegada, permanecerá no Palacio do Cattete até 10 horas da noite, quando se retirará para o Palacio Guanabara, sua residencia, não recebendo hoje ahi pessoa alguma.

Mme. Orsina Hermes da Fonseca, esposa do Exmo. Sr. Presidente da Republica, dará hoje recepção no palacio do Cattete e, á hora da chegada do Exmo. Sr. marechal Hermes, alli aguardará S. Ex., cercada pelas Exmas. baroneza de Alagoas, Mme. Francisco Salles, Mme. Rivadavia Corrêa, Mme. Dantas Barreto, Mlles. Pedro de Toledo, Mme. Persilio da Fonseca, Mme. Alvaro de Tefé, Mme. Jorge da Fonseca, Mme. Mauricio de Lacerda, Mme. Gastão Teixeira, Mme. Cunha Menezes, Mme. Reginaldo Teixeira e Mms. Belisario Tavora.

As tropas, após o desembarque do Exmo. Sr. Marechal Hermes, desfilarão pela Avenida Beira-mar, contornando o Palacio do Cattete, por onde desfilarão em continencia ao Chefe da Nação, que assistirá á sua passagem de uma das janelas do salão nobre do Palacio.

À noite, no jardim do Cattete, tocarão bandas de musica militares, estando o acesso do parque franqueado ao publico.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica receberá hoje, até ás 6 horas da tarde, no Palacio do Cattete, as comissões operarias, escolares e outras que o forem cumprimentar, fazendo-se pelo portão lateral da rua do Cattete a entrada dessas pessoas, que irão, pelo parque, até ao salão do despacho, onde S. Ex. receberá todas as demonstrações que lhe estão preparando.

A Força Policial terá a sua brigada de infantaria formada, com as forças do Exercito, ás 12 1/2 horas da tarde.

O couraçado *S. Paulo* aguardará em Ponta Negra a passagem da civiiação, á qual se incorporará para entrar neste porto.

Tocarão hoje, das 6 horas da tarde em diante, diversas bandas de musica, nos se-

guintes logares: a do 13º regimento de cavallaria na praça da Gloria, a do 1º regimento de infantaria no coreto da praça Quinze de Novembro, a do 2º regimento de infantaria em um coreto na Avenida Central em frente á rua do Ouvidor e a do 3º regimento de infantaria em frente ao convento da Ajuda.

O ministerio irá ao encontro do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca no hiate *Tenente Rosas*, afim de lhe apresentar cumprimentos de boas vindas.

Quando o *Bahia* apontar, os Srs. ministros se farão transportar, fóra da barra, para escaletes que os levarão ao paquete em que viaja o Exmo. Sr. Marechal Hermes.

A parada do *Bahia*, para isso, será muito pequena.

O Sr. ministro da Guerra recebeu do Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, presidente do Estado do Espirito Santo, identico telegramma ao que S. Ex. dirigiu ao Sr. ministro da Fazenda e que se lê acima.

Do Exmo. Sr. Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional e do *Diario Official*, recebeu esta folha os seguintes telegrammas:

VICTORIA, 21.—À 1 hora da tarde realizou-se, no palacio do governo, o almoço recebido ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca pela Prefeitura Municipal.

Iniciou a série de brindes o Sr. deputado estadual Dr. Thiers Velloso, saudando a S. Ex. na qualidade de *leader* do Congresso do Estado.

O Sr. ministro da Viação, Dr. J. J. Seabra, agradeceu em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica, salientando os intuitos patrióticos e puramente no interesse publico da excursão presidencial aos Estados da Bahia e do Espirito Santo, excursão que, estava certo, S. Ex. estenderia a outros Estados.

Em seguida, o Sr. Dr. Cassiano Castello, prefeito municipal, offereceu o almoço ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Fallou, tambem, o Sr. ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. André Cavalcanti, cujo discurso foi o seguinte:

«Exmo. Sr. Presidente da Republica—Permitta V. Ex. que eu venha agradecer, em meu nome e no de meus dignos companheiros, o acolhimento fidalgo que nos tem dispensado, durante a viagem, pelo que nos confessamos summamente penhorados. E'

desejo nosso que o seu governo seja prospero e continue honesto e justo, tornando-se, assim, credor da estima publica.

Acceite, pois, as nossas sinceras e verdadeiras saudações, que são tambem extensivas aos seus dignos auxiliares encarregados das differentes pastas.»

O Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, presidente do Estado, fez o brinde de honra.

Começou declarando haver recebido com gratissima surpresa a resposta do Exmo. Sr. Presidente da Republica, accedendo ao seu convite de vir a estas plagas visitar o pequeno Estado do Espirito Santo.

Esta noticia rapidamente se espalhou por todo o Estado, enchendo de grande contentamento o governo e o povo espirito-santense, admirador do emerito soldado que dirige os destinos da Nação Brasileira.

Além das superiores qualidades de espirito, aprecia em S. Ex. os predicados de seu grande coração, sempre aberto a acolher com sympathia a causa dos fracos e dos pequenos, dos desprotegidos da fortuna, que sempre se julgam esquecidos e abandonados pelos altos poderes da Nação. Esperava que, por esses mesmos sentimentos, S. Ex. continuasse a dispensar a sua generosidade e a sua protecção ao pequeno Estado do Espirito Santo, que suffragou com entusiasmo o seu nome nas urnas, pelo muito apreço em que tinha os seus elevados meritos.

Referiu-se á sã lideidade do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca para com a classe operaria, attendendo ás suas exigencias e necessidades. Bastava, entretanto, encerrar seu passado como um reflexo das grandes glorias dos seus maiores.

Concluiu dizendo que, como representante do Estado, agradecia muitissimo a honrosa visita de S. Ex., em cuja homenagem erguia sua taça.

Este discurso foi coberto de palmas e vivas.

Em seguida dirigiram-se todos os convivas ao salão nobre, onde o Sr. presidente do Estado apresentou o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca aos membros do corpo consular, funcionarios civis e militares, magistrados, representantes da Associação Commercial do Congresso, dos municipios do Estado, etc.

Terminou o buquete que, á noite, o governo do Estado lhe offereceu, o Exmo. Sr. Marechal, acompanhado do Sr. ministro da Viação, governador do Estado e outras pessoas gradas, dirigiu-se á Escola Modelo, afim

dé assistir ao espectáculo organizado pelos respectivos alumnos e alumnas.

A cidade está febrilmente illuminada, apresentando deslumbrante aspecto.

Foram queimados lindos fogos japonezes.

A esquadra, illuminada em arco, projectou seus poderosos holophotes para a terra.

VICTORIA, 21 — Às 7 horas da noite, no salão do palacio do governo, realizou-se o banquete offerecido pela comissão do Partido Republicano Conservador do Estado do Espirito Santo ao Ex. Sr. Marechal Hermes da Fonseca.

À mesa, em forma de J, com cento e oitenta talheres, sentaram-se, ao centro, o Exmo. Sr. Presidente da Republica e os Srs. governador do Estado, Dr. J. J. Seabra, general Persilio da Fonseca, deputados Fonseca Hermes, Torquato Moreira, senadores Urbano dos Santos e Pedro Borges, e nos demais lugares os Srs. Dr. Carlos Gonçalves, presidente do Tribunal de Justiça; Thieres Velloso, *leader* do Congresso Estadual; Dr. Julio Leite, presidente do Congresso; Dr. Cordeiro dos Santos, director de Hygiene; senador Bernardino Monteiro, deputados Paulo de Mello e barão Alpheo Monjardim, deputados estaduais Dr. Dacilecio Borges, Dr. Marcilio Lacerda e Virgilio Silva; Dr. M. Monjardim, chefe de Policia; Lafayette do Valle, seu secretario; Archimínio Mattos, director do Thesouro; Domingos Vicente, director de Obras Publicas; Antonio Athayde, Dr. Washington Pessoa, representando o municipio de Cachoeiro de Itapemirim; Dr. Ubaldo Ramallete, secretario geral do Estado; Dr. Pedro Nolascio, director da Estrada de Ferro de Victoria a Minas; Lopes Britto e Knox Little, directores da Leopoldina; Arlindo Fragoso, capitão Jayme Silva, Dr. Diniz do Valle, redactor-chefe do *Diario da Manhã*, órgão official; Dr. Cassiano Castello, prefeito municipal; officiaes da divisão naval, membros da comitiva e representantes da imprensa.

Foi servido o seguinte *menu*: crême de gallinha; *vol-au-vent* de camarão, peixe com molho á cipaxaya; peru assado á brasileira; fambre de York; aspargos; pudim, sorvete de crême, fructas; Xerez, Chablis, Champagne, Borgogne, Porto, aguas mineraes, café, licres, cognac.

Ao champagne o Sr. Dr. Julio Leite, chefe da comissão executiva, proferiu o seguinte discurso:

Exmo. Sr. Presidente da Republica, Exmo. Sr. Ministro da Viação, Exmos. Srs.

membros da comitiva presidencial, Exmo. Sr. Presidente do Estado, Exmos. senhores — A comissão executiva estadual do Partido Republicano Conservador do Estado do Espirito Santo confiou-me a gratissima incumbencia de apresentar a V. Ex. Sr. Presidente da Republica, ao Exm. Sr. ministro da Viação e aos membros da illustre comitiva presidencial os protestos mais entusiasticos de sua solidariedade politica e o seu reconhecimento muito sincero pela extrema generosidade do Sr. Marechal em acceitar o convite do digno Presidente do Espirito Santo dispensando ao governo e ao povo deste Estado a distincção e a honra de tão captivante visita. Se muitos outros feitos da sua brilhante vida publica já não tivessem recommendado ás sympathias e ao respeito do povo do Espirito Santo o nome glorioso do Sr. Marechal Hermes da Fonseca, bastaria esse nobre gesto de fidalgo cavalheirismo para elle ficar gravado em cada um de nossos corações de modo indelevel e em testemunho de nossa immorredoura gratidão. Certo eu não polerei, na pobreza de minha linguagem, traduzir precisamente, com o colorido e o brilho desejados, o intencioso julito que domina neste momento a alma espirito-santense, ao acolher o cidadão illustre, o soldado emerito a quem a providencia divina reservou tão saliente e importante papel na historia politica do nosso paiz.

A idéa republicana dia a dia conquistava novos adeptos e os clubs disseminavam-se por todo o Brazil, marcando novos reductos da propaganda encarnada em Benjamin Constant e Quintino Bocayuva, o mestre querido e o chefe prestigioso que ainda hoje nos esclarece e nos alenta nos momentos mais difficeis da Republica. A alma da mocidade que se iniciava na vida publica, ou para isso se aparelhava nos diversos officios, recebia com as luzes dos conhecimentos humanos esse sacrosanto baptismo das idéas liberaes, que a transformou em novos cruzados da gloriosa campanha.

Desde essa época, no coração do joven official que tão importante papel representou na proclamação da Republica começou a ter um culto a suprema aspiração de ver confraternizadas sob uma unica forma de governo todas as nações americanas. Por isso nós o vimos ceder prazenteiro ás solicitações de seus camaradas para ser o intermediario intelligente e leal junto do seu valoroso tio, de cuja coragem e de cujo

prestigio dependia o exito do movimento revolucionario que a 15 de novembro de 1889 operou a transformação politica do nosso paiz.

Não me deterei na analyse das circunstancias daquelle momento historico e do estado do espirito nobre, varonil e denodado de Deodoro da Fonseca, a quem mais torturavam as desconfianças e as perfidias do governo imperial que os males physicos que lhe restavam da longa permanencia nos campos inhospitos do Paraguay, entre os perigos e as incertezas de uma porfiada campanha, as esperanças e as saudades da Patria distante e a enfermidade cruel com que regressou da expedição a Matto Grosso, para onde o desterraram como um perigo á estabilidade dos governos monarchicos.

Desde esse momento Hermes da Fonseca começou a collaborar activamente na politica nacional, graças á rectidão de seu character, de seu criterio e á amizade leal e dedicada, até os ultimos momentos, que sempre o ligou a seu benissimo tio, o chefe benemerito da revolução triumphante.

Nenhum homem publico pôde desconhecer a acção benéfica e patriótica que o então capitão Hermes da Fonseca exerceu na marcha dos acontecimentos politicos daquelles tempos difficeis e quanto elle concorreu para o exito feliz dos planos machinados para a implantação do novo regimen.

Proclamada a Republica, elevado o chefe do movimento á suprema direcção dos negocios publicos, a affeição filial a Deodoro subjugou em Hermes da Fonseca a justa e natural ambição de occupar os cargos mais consideraveis na alta representação politica do paiz, conservando-se fiel e devotado até ao sacrificio ao lado do heróe cujo coração magnanimo elle bem comprehendeu.

E' ahí que o vamos encontrar, na modestia de sua posição de ajudante de ordens, prestando os serviços mais relevantes e assignalados á Republica, como uma medida necessaria e preciosa entre as loucuras, os desvarios e os excessos dos espiritos exaltados que frequentavam o gabinete presidencial e a alma diamantina e pura do fundador da Republica. Não se elvidam tão rapidamente nem jámais desapparecem da consciencia de um povo as conjuncturas desses dias trabalhados pelas paixões pessoais, pelas rivalidades, pelos despeitos e por todos os ruins sentimentos que a ambição e a inveja costumam gerar na alma dos exploradores

das situações políticas. E' nessa atmosphera de vícios e de injustiças, nesse ambiente de intrigas e calumnias em que os espiritos mais moderados se excediam em manifestações inconvenientes, que se encontra invariavelmente sereno e ponderado, desprendido de pretensões e sempre devotado á Republica aquelle que estava predestinado a continuar a grande obra de Deodoro da Fonseca.

A paixão partidaria não pôde escurecer essas qualidades superiores do illustre Marechal e esses conceitos calhram espontaneamente de baixo do bico da penna de seu antagonista, no pleito de 1 de março.

Relevem-me, senhores, a rememoração desses factos, a que alludo para justificar a procedencia de minha admiração pessoal a S. Ex. e do partido que neste momento eu muito humildemente represento, o qual suffragou em todos os municipios do Estado o nome do compatriota illustre que, servindo á patria no longo tirocinio de sua vida militar, em que ascendeu a golpes de merecimentos, meditou e concebeu, durante o ostracismo politico em que se achou após a renuncia do generalissimo, o vasto e patriótico plano da defesa nacional.

Illudem-se os optimistas e os theóricos partidarios desse pacifismo ideal, e desgraçados de nós si homens competentes e bem intencionados não nos prepararem para a defesa de nosso territorio, de nossas tradições e da honra de nossa bandeira, fazendo de cada cidadão um soldado e do coração brasileiro um baluarte inexpugnável á conquista do estrangeiro.

A comprehensão nitida, clara e precisa deste sentimento, que é a salvação de nossa patria, teve-a o Sr. Marechal Hermes da Fonseca, conseguindo implantar no povo brasileiro a noção dessa necessidade inadiável, de começar os primeiros ensinamentos, dada nas escolas á infancia a instrução militar do joven patriota.

A opinião nacional, constituida pelos homens de responsabilidade do paiz, pelos representantes das classes conservadoras e pelos politicos de maior prestigio, não podia esquecer tão grandes serviços e procurou por todos os meios vencer a proverbial modestia e o natural retrahimento do herdeiro de um nome tão querido para a empreza que da firmeza do seu caracter e da sinceridade da sua fé republicana envereda para os altos destinos deste immenso paiz.

A calumnia, a que largamente recorreram seus adversarios, não o fez afastar-se da linha de conducta por que yem orientado

em sua vida publica e, apenas empossado na elevada posição de Chefe da Nação, S. Ex. procurou arregimentar as forças politicas do paiz, agrupando-as em partidos com programmas definidos, e dar-lhes uma organização uniforme em todo o territorio nacional.

Era uma necessidade por todos sentida, cuja falta era apontada como um dos maiores males do actual regimen. A falta de cohesão, a ausencia de principios que servissem de alicerces ás diversas combinações politicas tinham determinado seu esphacelamento no mais ligeiro choque de interesse e ambições pessoais. Cumpria a homens de valor politico, de prestigio e com as responsabilidades dos eminentes chefes generaes Pinheiro Machado e Quintino Bocayuva organizar o programma de um grande partido, o qual condensasse todas as opiniões que tendessem para a conservação dessa grandiosa conquista liberal que é a Constituição de 24 de Fevereiro.

O Partido Republicano Conservador veio, pois, satisfazer uma grande aspiração nacional, a elle se incorporando o Partido Republicano Espiritosantense, fundado a 4 de dezembro de 1908, com este programma: I—Manter em suas bases fundamentaes os principios estatuidos na Constituição Federal. II—Promover com afuico o desenvolvimento da instrução primaria e secundaria do Estado, de accordo com o espirito da Constituição Estadual. III—Zelar pela activa e exacta fiscalização das rendas publicas, applicando-as de modo a evitar deficits orçamentarios, quer nos Estados, quer nos municipios. IV—Propugnar pela autonomia dos municipios, cercando-os do prestigio que devem ter essas associações basicas do regimen republicano, de forma a que estejam sempre sob a administração dos mais dignos e competentes. V—Desenvolver a iniciativa particular, auxiliando-a por meios directos e indirectos, de modo a aproveitarem-se todos os esforços individuaes e os collectivos, em beneficio do Estado. VI—Respeitar a verdade eleitoral, garantindo em todos os pleitos a representação da minoria, implantando no espirito do povo a convicção de que todos os poderes são oriundos do seu mandato e que por isso não deve abster-se do direito de manifestar sua vontade soberana pelas urnas. VII—Esforçar-se pelo levantamento do credito do Estado, fazendo persistente propaganda das vantagens naturaes para o cultivo do seu solo, aproveitamento

de suas aguas para industrias, facilidade de adaptação para immigrants e condições de vida facil e proveitosa. VIII—Cooperar para a execução de melhoramentos materiaes do Estado, pelo desenvolvimento de suas vias de comunicação e obras indispensaveis á comunidade e bem estar dos habitantes do Estado. IX. Trabalhar pelo levantamento da lavoura, disseminando o ensino agricola moderno, promovendo nos municipios e centros populosos a criação de escolas de ensino tecnico de agricultura. X — Cercar do maior respeito e prestigio os poderes constituidos do Estado, pugnando pela sua harmonica autonomia e independencia, no sentido de sua mais facil e efficaz collaboração em bem da commuão espirito-santense.

Em torno deste programma de partido, moldado nas idéas expostas pelo Exmo. Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, em seu manifesto politico de 15 de janeiro de 1908, ao ser lançada a sua candidatura á presidencia do Estado, e confirmadas no programma de sua administração, publicado a 10 de julho do mesmo anno, tem se exercido a acção do actual governo do Espirito Santo, cuja primeira preocupação foi estabelecer a absoluta separação entre os poderes constituidos do Estado, promover o saneamento da capital e a reforma da instrução publica.

Estão ao alcance da observação mais superficial os resultados dessas medidas e os beneficios desses melhoramentos que transformaram completamente as condições hygienicas da cidade da Victoria, hoje fortemente abastecida de agua potavel, dispondo de excellente rede de esgotos e dotada de energia electrica sufficiente para a iluminação de suas ruas e praças, viação urbana e restabelecimento de diversas industrias.

A instrução publica, modelada pela do Estado de S. Paulo, que nesse particular possui um serviço admiravel, combate o analphabetismo, no dizer de João Pinheiro o maior de nossos infortunios, ensinando o filho do povo, sem afadigar a sua intelligencia. Foi ainda em obediencia a esse programma de partido que o actual governo do Espirito Santo instituiu os premios aos lavradores que mais se esforçassem pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento de diversas culturas e da industria pastoril, abrindo varias estradas no interior, aproximando os centros productores dos mercados de consumo e das estações das estradas

de ferro e fundando a fazenda modelo, onde os Srs. lavradores encontram proveitosos ensinamentos praticos e apparatus aperfeiçoados para o trato da terra, onde se vão educando e preparando os futuros mestres de cultura. Graças a essa arregimentação de força, sob a preocupação superior de desenvolver um programma previamente estabelecido pelo actual governo deste Estado, aproveitar o concurso e a collaboração de todos os elementos uteis e capazes de um sacrificio pelo bem commum e, á sombra de uma politica sã e tolerante, melhorar todos os ramos do serviço publico, crear a imprensa official e o archivo publico, reformar a bibliotheca, conseguir maior numero de viagens para o nosso porto e a redução das tarifas, diminuindo os fretes dos productos da lavoura; edificar predios para funcionarios publicos por contractos equitativos; fundar a caixa benéfica para amparo das familias dos funcionarios e o banco hypothecario agricola com o capital de 50 milhões de francos; para auxilio da lavoura, além de muitos outros melhoramentos, como o aterro e o jardinamento do marginal do Campinho, a construção do novo hospital da misericórdia, as reformas do quartel da policia, a electrificação das linhas de bonelles, a criação do gabinete de analyses chimicas e bacteriologicas, de um asilo para educação de crianças pobres e varios outros serviços realizados no curto prazo de poucos mais de tres annos e que attestam a operosidade da actual administração e o excellento resultado dessa perfeita harmonia de vistas em que se encontram os elementos conservadores do Estado, todos os governos municipaes, o Congresso Legislativo e todos aquelles que abraçam a bandeira do Partido Republicano Espirit.santense.

Fallando ao Chefe de meu paiz e a homens de nomeada na politica nacional, eu me desvaneco de apresentar ao seu exame essa obra de patriotismo e devotamento á causa public, orientada, é bem verdade, pela intelligencia lucida e brilhante do Dr. Jeronymo Monteiro, mas realizada pelo concurso de todas as energias que se subordinaram á sua direcção, para a execução daquelle programma, prestando ao seu governo todo o apoio e solidariedade.

Esse resultado admiravel, que em pequena escala se pôde observar no mais humilde e ignorado Estado da União, conseguir-se-ha certamente, em proporções demasia-

damente maiores e com proveito geral em todo o paiz, sob a influencia do Partido Republicano Conservador, cuja direcção se acha confiada ás primeiras luzes' á experiencia e á dedicação de preclaros e festejados chefes republicanos e cuja existencia traduz o espirito de organização, de disciplina e de ordem.

V. Ex., Sr. Presidente, vê que no mappa geographico do nosso paiz bem pequeno é o lugar occupado pelo Espirito Santo, é insignificante ao lado de seus ricos e opulentos irmãos. Essas circumstancias concorrem para que maior seja o nosso reconhecimento á generosidade de V.Ex. e para que cresçam as nossas esperanças de merecer do vosso patriótico Governo o auxilio e a protecção de que se tornam dignos aquelles que trabalham e se esforçam pelo progresso da nossa patria. E nesse momento augusto, em que o dever sagrado da hospedagem e o reconhecimento mais sincero predispoem as nossas almas ás manifestações mais affectuosas e aos protestos mais vehementes, seja-me permittido apresentar a V. Ex. as homenagens do Partido Republicano Conservador deste Estado que, firme, coheso, obediente ás determinações de seus chefes, prestará ao Governo da Republica leal e dedicado apoio, almejando que V. Ex. continue a superar as difficuldades que forem surgindo com a mesma altivez e dignidade com que se tem conduzido nesse elevado posto, afim de que possa ao terminar o periodo presidencial, repetir as palavras do immortal fundador da Republica: «A minha patria e a minha consciencia me dizem e os factos comprovam, que bem e lealmente servi ao meu paiz».

Findo esse discurso, que foi muito applaudido, tomou a palavra o Sr. senador Urbano Santos, que disse, em resumo, o seguinte: O Exmo. Sr. Presidente da Republica conferiu-me a honra de agradecer-vos a justa homenagem desta brilhante visita ao Estado do Espirito Santo. Essa honra foi-me conferida pelo caracter que exerço de membro do directorio do Partido Republicano Conservador.

Devo confessar que me sinto satisfeito por desempenhar esta tarefa em uma assembléa em cuja presidencia se acha o maior dos republicanos, o impoluto Sr. Marechal Hermes da Fonseca.

Senhores, a razão de ser da formação do Partido Republicano Conservador foi a necessidade reconhecida pelos republicanos de não intervir a alta autoridade do Chefe da Nação

nos conluio políticos que aggravaram as crises que abalaram o regimen até os seus alicerces. Foi devido justamente á phrase já celebre «quem faz politica sou eu» desse grito de guerra atirado contra os republicanos obrigaram-nos a se organizarem para defender o pacto que implantaram a 15 de novembro.

Eu já tive occasião de dizer na Bahia: esta obra seria impossivel, a organização do partido não se poderia fazer si não fosse o advento á presidencia da Republica de um republicano da tempera e da fé inabalavel de S. Ex. o Sr. Marechal Hermes da Fonseca.

A sua abnegação, o seu desprendimento, a sua renuncia ás ambições subalternas, a sua integra fé republicana, o seu amor ao regimen, em cuja fecundação cooperou efflcazmente, alentam as nossas forças mantem-nos com firmeza para executar o nosso programma.

Senhores membros do Partido Republicano Conservador do Espirito Santo nada vos pôde ser mais grato do que a affirmção de solidariedade que acabaes de fazer ao Governo do honrado Sr. Presidente da Republica, o qual, vem executando os compromissos que assumiu para com a Nação de um modo impecavel e está desenvolvendo á risca o seu programma, que é a consubstanciação de todos os principios de fé republicana. E-nos grato tambem, contemplar a lista de serviços prestados a este bello Estado pelo seu honrado presidente. Como acabaes de patentear aos nossos olhos a vossa formação e constituição em partido mesmo antes do advento do partido republicano conservador quasi que com os mesmos principios que constituem o programma deste, mostram bem a vossa comprehensão do regimen e a sinceridade da vossa adhesão aos nossos principios.

Faço votos para que continueis a prestar ao vosso Estado e á Patria os serviços que assumistes o compromisso de executar.

Em nome do Chefe da Nação, do nosso caro Presidente, eu levanto a minha taça em honra do Partido Republicano Conservador do Espirito Santo.

Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputado José Carlos de Carvalho, que saudou com entusiastico brinde o Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, governador do Estado do Espirito Santo.

O Sr. Deputado Torquato Moreira levantou o brinde de honra no seguinte discurso:

Coube-me a honra de encerrar esta mo-

desta homenagem prestada pelo Partido Republicano Conservador do Espírito Santo ao chefe da Nação, levantando a minha taça pela felicidade pessoal de S. Ex. e dos membros do Poder Legislativo e da maioria parlamentar que presta á sua brilhante administração o mais sincero e decidido apoio. É grato ao meu coração de brasileiro e de republicano poder constatar, como neste momento o faço, a fidelidade com que o Sr. Marechal Presidente tem sabido honrar os actos e compromissos assumidos para com a Nação e o desvelo com que desde os primeiros dias de seu Governo vem S. Ex. cuidando dos negócios publicos em boa hora confiados á sua competência e ao seu patriotismo.

Amigo do Espírito Santo, servidor do seu progresso e interessado pela sua grandeza, eu me rejubilo pela honrosa visita do Chefe da Nação ao nosso Estado. E tanto mais grato deve ser para todos nós o acontecimento de tão alta valia quanto elle se realiza pela segunda vez dentro do segundo quatriennio durante o qual o progresso do Espírito Santo se manifesta e se afirma, quasi diariamente, da maneira a mais brilhante e suggestiva.

Reciba, pois, o illustre Chefe da Nação as seguranças do nosso profundo reconhecimento pela sua auspiciosa visita e saudemos todos ao soldado estadista que, com tanta elevação, vae conduzindo a nossa Patria aos seus grandes e nobilissimos destinos.»

Em seguida todos se levantaram debaixo de vivas entusiasticos a S. Ex. o Sr. Marechal Hermes.

Uma bem organizada orchestra executou varios trechos musicaes.

Victoria, 22—Realizou-se com grande brilhantismo no salão do Congresso Estadual o baile que as senhoritas da cidade de Victoria offereceram ao Exmo. Sr. Marechal Hermes e a sua comitiva.

Às 8 horas da manhã, o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, acompanhado pelo governador, Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, e das suas casas civil e militar, em lancha special, dirigiu-se á Escola de Aprendizes Marinheiros, situada nas proximidades da Barra.

Recebidos com toda as honras, foram feitas varias evoluções pelos aprendizes, depois das quaes o commandante, Sr. capitão-enente Mauricio Pirajá, acompanhado do immediato, Sr. 1.º tenente José Lucena, con-

viou o chefe da Nação e a comitiva para tomarem uma chicara de chocolate.

Ao retirar-se o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca offereceu o braço á senhora Pirajá, percorrendo então a Avenida Saldanha da Gama.

Voltando, dirigiram-se ao quartel onde se acha a 7.ª companhia isolada de caçadores.

Recebidos com as continencias devidas, o Sr. capitão commandante João Jayme Silveira convidou o Sr. Marechal Hermes da Fonseca a visitar o quartel.

Retirou-se o Chefe de Estado satisfeito com a ordem e disciplina que notou nos dous estabelecimentos militares.

Regressando á Victoria foi S. Ex. alvo de grandes manifestações de apreço, sendo vivamente aclamado.

À 1 hora da tarde realizou-se o banquete que o governo do Estado offereceu ao Sr. Presidente da Republica em um dos salões do Instituto de Bellas Artes.

Às 3 horas zarparemos, devendo chegar ali ás 2 horas da tarde.

VICTORIA, 22—Ao meio dia o Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca acompanhado pelo Sr. governador e comitiva, assistiu os exercicios de gymnastica suoca e esgrima militar dos alumnos e alumnas da Escola Modelo, mostrando grande satisfação pelas manobras executadas com rigor e perfeição.

À 1 hora da tarde realizou-se no salão do Instituto das Bellas Artes um banquete de 200 talheres, offerecido ao Exm. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. presidente do Estado.

Serviu-se o seguinte menu: sopas á madeirense; favorito, robalo á brasileira; pastéis de Talleyrand; pernil de vitella; Chartreuse; galinhola bahiana; ponche á americana; aspargos, peru de perigord; bolinhos, molho benedictos, sobremesa, fructas; Madeira, Xerez, Berneaster, Bordeaux, Rhum, Champagne, Porto, aguas mineaes, café, licores e cognac.

Durante o almoco tocou uma orchestra. O Sr. Dr. Geoffroy cantou uma aria, com bella voz de tenor.

Ao champagne o Sr. Presidente do Estado pronunciou o seguinte discurso:

«Exm. Sr. Marechal Hermes.

A visita que ora recebemos de V. Ex. é de alta significação para o modesto Estado do Espírito Santo que a recebe com grãa especial. Somos pequenos demais para merecer tanto, e só a generosidade extrema do digno e bravo Marechal, poderia supprir,

como suppriu, esta grande deficiência para nos conferir tão insigne honra. Recebemos-a com desvanecimento profundo, e nem por sermos pobres, pequenos e obscuros, Sr. Marechal, deixa de ser menos verdadeiro este nosso reconhecimento.

Sabemos que na alta politica do paiz, são de pouca valia o apoio e a collaboração dos pequenos Estados; e dahi o retrahimento em que vivem muitos destes. Entretanto, conhecedores da nossa insignificante posição entre os nossos irmãos federados, nem por isso perdemos a esperanza de sermos grandes pelo trabalho persistente em prol do nosso progresso, que é tambem o progresso da Patria, nem por isso vacillamos na crença e na convicção profunda que nutrimos de sermos fortes, uteis e apreciados, pela lealdade com que servimos ás causas que abraçamos. Estes elementos «trabalhar e confiar», constitutivos do nosso lema, subordinados a tão nobre objectivo—o progresso do Espírito Santo e do Brazil—e servidos pelos sentimentos mais preciosos no homem publico, como sejam a lealdade e a firmeza de convicções, certamente darão, cedo ou tarde, ao nosso querido Espírito Santo o renome e o conceito que elle tanto merece.

V. Ex. mesmo, Sr. Marechal, deve recordar-se de que este Estado, desde que abraçou e applaudiu a sua candidatura, o fez com firmeza e com lealdade, prestou-lhe todo o apoio sincero e dedicado, apoio que continúa sempre em relação a todos os actos do governo de V. Ex.

Não são simples palavras proferidas para agradar ao nosso eminente hospede, estas que ora dirijo a V. Ex., Sr. Marechal; são traducções de factos, são as seguranças do apreço que V. Ex. merece do povo espirito-santense.

Na trajectoria brilhante da vida publica de V. Ex. este pequenino Estado por seus filhos o vae acompanhando com admiração e entusiasmo, reconhecendo na pessoa de V. Ex. um grande servidor da Patria e o brilhante continuador dos seus maiores, desses grandes e respeitaveis brasileiros que tão extraordinarios serviços prestaram ao Brazil. Com esta modesta e simples saudação, aceite V. Ex. os melhores agradecimentos meus e do povo espirito-santense pela honra de tão significativa visita, de envolta com os protestos de real apoio e solidariade, ao governo de V. Ex. que este acontecimento seja um marco decisivo na

lações dos governos da Nação e do Estado, o eminente Sr. Marechal Hermes da Fonseca e da obscura e humilde pessoa do presidente do Espírito Santo, para que entre eles, official e particularmente, mais se esboce a proveitosa collaboração e util correspondência em prol do desenvolvimento a nossa Patria e do nosso Estado, são os fatos que em nome deste povo, amante do progresso, eu formulo com todas as véras.

Em homenagem ao Sr. Marechal Hermes da Fonseca, ergo a minha taça com gratidão e entusiasmo.»

O orador foi vivamente applaudido.

Em seguida o Sr. Marechal Hermes da Fonseca tomou a palavra, pronunciando o seguinte discurso:

«Sejam de reconhecimento à maneira cavalheiresca e fidalga com que fui acolhido pelo povo desta cidade as minhas rimeiras palavras em resposta à saudação com que me honrou o illustre e operoso governador deste Estado.

Do grande e glorioso Estado da Bahia recebo apurado o sentimento de gratidão pelo deslumbramento das manifestações de affectuoso carinho que me foram dispensadas. Não será menor a que me impõem as festas celebradas na Victoria, realçadas pelo cunho de singeleza que tão louvavelmente lhes foi impresso.

Essas manifestações traduzem o esforço dos membros da Federação em prestigiar o chefe do Estado, empenhado em fazer o bem publico e manter os creditos já firmados do Brazil no seio das nações civilizadas.

Não devo calar a impressão agradável que levo desta visita.

Ainda que rapida, deixou em meu espirito a convicção de que uma administração bem orientada e patriótica assegura o desenvolvimento progressivo do Estado, pela solução racional que vão tendo os varios problemas que sob o nosso regimen devem preoccupar os responsaveis pela direcção dos negocios publicos.

Além dos melhoramentos materiaes desta bella e pittoresca cidade sente-se que se dirigem suas bem inspiradas atenções para a disseminação da instrucção, base primordial do nosso progresso, e para a assistência infancia sementeira do futuro grandioso do Brazil. A noticia que tivemos do programma administrativo que se vai realizando neste Estado, alenta-nos e nos faz adivinhar-lhe esplendidos triumphos. As significativas seguranças do applauso à orien-

tação do meu Governo, exprimem o empenho que felizmente se revela de perfeita solidariedade entre os Estados da Republica, dispostos por uma remodelação patriótica dos costumes politicos e administrativos, a conduzirem o Brazil ao apogeo do seu desenvolvimento e de sua riqueza.

Pequenos e grandes Estados commugam à mesa da mesma fé republicana e dão-se as mãos na obra commum de assegurar a conquista de um brilhante futuro. E é por isso que, desvanecido por esse apoio e por essa solidariedade e satisfeito com a orientação administrativa do illustre governador do Espírito Santo, ergo com entusiasmo a minha taça pela prosperidade deste Estado, pela felicidade pessoal do Sr. Dr. Jeronymo Monteiro e de seu fecundo governo.

Ao terminar, foi o Exmo. Sr. Presidente da Republica alvo de significativa demonstração de apreço.

Às 3 horas da tarde o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca dirigiu-se com sua comitiva a palacio, onde foi apresentar suas despedidas à Exma. esposa do governador.

Às 3,15 da tarde embarcaram S. Ex. e sua comitiva no vapor *Bahia*, que às 3,30 levantou ferro com destino a essa Capital.

No gabinete do Sr. ministro da Justiça estiveram hontem os Srs.: deputados Costa Rodrigues e Bezerril Fontenele, Drs. Belisario Tavora, chefe da Policia; Raul Penido, Manoel Cicero, Elpidio Trindade, Carlos Braga, Araujo Lima e Mello Mattos.

Em telegramma dirigido ao Sr. ministro da Justiça o prefeito do Alto Acre pediu a interferencia de S. Ex. no sentido do proseguir-se, ao menos no Acre, o serviço de recenseamento, attenta a grande necessidade de conhecer-se o numero de seus habitantes.

O Sr. ministro remetteu cópia desse telegramma ao seu collega da Agricultura, para ser tomado na consideração que merecer.

Na concorrência aberta pelo Ministerio da Justiça para as obras de melhoramentos de que carecem os quadres do 14º districto policial, apresentaram propostas os Srs. Agnello Parlatti, por 900\$; Macado & Irmão, por igual quantia, e Gonçalves Gomes & Azevedo, por 980\$000.

Conferenciaram, hontem, com o Sr. ministro da Fazenda, os Srs. Senadores Arthur Lemos e Coelho Campos, Deputados Euzébio de Andrada e Felisbello Freire; jornalista Lindolpho Azevedo e Dr. Honorio Hermeto, director da Casa da Moeda.

O Sr. ministro da Fazenda communicou ao presidente do conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro, que fica autorizado a transferir para o Monte de Soccorro, por emprésti-

mo, a fim de acudir às suas operações até 100:000\$, dos depositos da Caixa Economica, de accordo com o respectivo regulamento.

O Sr. ministro da Fazenda presidiu, hontem, a sessão ordinaria da junta administrativa da Caixa de Amortização.

O Sr. ministro da Fazenda assignou, hontem, os seguintes actos:

Concedendo despacho livre de direitos para dois volumes destinados à Legação Peruana; para uma caixa contendo um modelo de bronze para machina, destinada ao Ministerio da Marinha; a diversos volumes destinados à Legação Argentina e à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro;

Declarando que a João Ataulpa dos Santos, aposentado no lugar de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, compete o vencimento annual de 2:177\$55, correspondente a 27 annos, dois mezes e 19 dias de serviço publico.

O Sr. ministro da Fazenda recebeu o seguinte telegramma:

Florianopolis, 21.—Cumpre-me communicar a V. Ex. que o rebocador *Florianopolis* desta alfandega, partiu hoje às 2 horas e 30 da tarde com destino a essa Capital Federal, conforme autorização de V. Ex. constante no telegramma desta data, conduzindo a seu bordo o corpo do fallecido servidor da patria general Marciano Magalhães. Afim de V. Ex. poder calcular chegada ahi, cabe-me dizer que aquella embarcação faz esse trajeto, viagem regular, em 50 horas. Roço V. Ex. autorizar Alfandega Rio fornecer o necessario para a volta da embarcação. Saudações. O inspector da alfandega. —J.M. Vossio Brigido.

A junta administrativa da Caixa de Amortização reuniu-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda.

A thesouraria da Divida Publica pagou hontem, na Caixa de Amortização, 515 cheques, na importancia de 278:370\$000.

O Sr. almirante Souza Lobo, chefe do Estado Maior da Armada, visitou hontem o cruzador *Tiradentes*.

O capitão de fragata engenheiro naval José Thomaz Machado Portella e os capitães-tenentes Ayres de Carvalho e Paulo Pires de Sá foram nomeados para, respectivamente, na commissão naval na Europa, fiscalizar e auxiliar a fiscalização das obras de construcção naval do Brazil.

Os capitães-tenentes Ayres de Carvalho e Paulo Pires de Sá foram exonerados, respectivamente, dos cargos de adjuncto da 2ª secção do Estado Maior da Armada e de ajudante da directoria de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital.

Às altas autoridades da Armada apresentou-se, hontem o Sr. capitão de mar e guerra Pereira e Souza por ter sido exonerado da commissão em que se achava e ter de entrar em gozo de licença.

Pelo Sr. ministro da Marinha foi deferido o requerimento da Associação de Praticagem da Barra e Bahia de São Marcos, no Estado do Maranhão, pedindo aprovação da tabela de taxas que a mesma organizou, exceptuada, porém, a disposição que exonera da metade da taxa os navios que não receberam serviços da Associação, por ser contraria ao disposto no decreto n. 6.846, de 6 de fevereiro de 1908.

Com destino a esta Capital, partiu hontem do porto de Florianopolis, o paquete *Florianopolis* trazendo a seu bordo o corpo do general Marciano de Magalhães, alli fallecido, a 20 do corrente.

O corpo será trasladado, amanhã, ás 7 horas da manhã, desembarcando no antigo arsenal de Guerra, de onde seguirá logo para o catafalco da igreja da Cruz dos Militares.

O enterro sahirá depois dos funeraes, para o cemiterio de S. João Baptista.

Para assistir á cerimonia funebre foram convidados todos os officiaes da guarnição.

— O general inspector da 9ª região, determinou que a brigada estrategica nomeasse uma commissão composta de cinco officiaes, para receber hoje no ceto do antigo arsenal de Guerra o corpo do general Marciano de Magalhães, devendo a mesma brigada providenciar no sentido de ser postala uma guarda de honra, em 3º uniforme.

— Afim de acompanharem o corpo do general Marciano de Magalhães, foram convidados os officiaes desta região.

— Para prestar as honras funebres estará formada uma divisão, amanhã, ás 10 horas da manhã, tendo a sua direita apoiada no edificio do archivo da Faculdade de Medicina, estendendo-se ao longo da praia de Santa Luzia.

A divisão será commandada pelo general Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt e será assim distribuída:

1ª brigada — commandante coronel Tito Pedro Escobar;

Estado-maior da 1ª brigada estrategica;

1º, 2º e 3º regimento de infantaria;

13º regimento de cavallaria;

2ª brigada — commandante coronel Antonio Netto de Oliveira e Silva Faro.

Estado-maior e officiaes do 1º regimento de cavallaria;

52º e 56º batalhões de caçadores;

2º esquadrões do 1º regimento de cavallaria.

Ordens:

O 1º regimento de artilharia montada dá uma bateria, para salvar na occasião de baixar o corpo á sepultura;

O 1º pelotão de estafetas dá as estafetas e os respectivos clarins, para as brigadas;

O 1º regimento de cavallaria dá um esquadrão para acompanhar o coche funebre, até o cemiterio, cujo esquadrão deverá se achar no antigo arsenal de Guerra ás 9 1/2 da manhã e, bem assim, a escola para o commando da divisão.

Uniforme 2º.

— O Sr. general ministro da Guerra recebeu os seguintes telegrammas de pezaes:

«Permitta-me V. Ex. que me associe com o mais profundo pesar ao luto que neste momento cobre a Patria Brasileira e o seu glorioso Exército, pela morte do ilustre general Marciano de Magalhães. Pelo passamento de tão egrejo patriota, perdeu o Brazil um dos seus mais illustres filhos e a Republica portugueza um dos seus melhores amigos. Condolencias pelo meu governo e por mim. — Minist. o de Portugal.»

«Venho trazer a V. Ex. os meus sentimentos de pesar pelo passamento do illustre general Marciano de Magalhães, distincto orçameo do nosso Exército. — Francisco Salles, ministro da Fazenda.»

Telegrammas do coronel Pederneiras e do presidente da camara municipal de Petropolis, coronel José Land, communicando este ultimo haver proposto um voto de pesar pelo fallecimento do general Marciano de Magalhães.

O Ministerio da Guerra recebeu communicação de ter fallecido, hontem, em Berlim, o 1º tenente da arma de engenharia José Pinheiro Ullóa Ciatra.

Foi mandado continuar a servir na companhia regional do Alto Acre o 2º tenente Melchias de Albuquerque Paes Barreto.

Tendo o director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul consultado si, no caso de doença de operarios do mesmo Arsenal, o abono de vencimentos se deve regular pela lei 2.221 de 30 de dezembro de 1909, ou pelo regulamento approved para o dito estabelecimento pelo decreto de 7 de abril ultimo, visto haver divergencia entre elles, o ministro da Guerra declarou que o disposto no artigo 48 da citada lei continúa a vigorar, em vista do que determina o art. 30 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, que deve ser seguida para a concessão do abono de diarias aos operarios e servent's não só pelo seu caracter permanente, como tambem por ser beneficente a todos os diaristas da União.

Foi nomeado representante da 9ª região militar junto á Sociedade de Tito do Meyer, o Sr. capitão Manoel Henrique da Silva.

Tendo sido nomeado, para servir como instructor militar de uma sociedade do tiro, o aspirante a officio João Moraes Niemeyer, que até a presente data não se apresentou ao quartel general da 9ª região, foram por este quartel general pedidas informações a respeito á brigada estrategica.

Foi mandado excluir das fileiras do Exército, por ter sido declarado incorrigivel, o musico do 5º de caçadores Joaquim Rodrigues de Lima.

Para constituir a commissão que tem de examinar diversas peças de flandella kaki, pertencentes ao 56º batalhão de caçadores, foram nomeados os Srs. coronel Antonio de Oliveira e Silva Faro, major Alfredo Teixeira Severo e capitão Augusto Eduardo da Silva.

Tendo fallecido, hontem, o major de infantaria José Leandro Braga, formará hoje o 56º batalhão de caçadores na rua D. Luiza, a fim de prestar as honras funebres ao morto.

O general Dantas Barreto, ministro da Guerra, mandou visitar, pelo seu ajudante de ordens 1º tenente José Augusto do Amaral, o Sr. general Alfredo Barbosa, que se acha enfermo.

Do cargo de chefe da 2ª secção do Departamento Central, foi dispensado o major de engenheiros Alexandre Henrique Vieira Leal, que foi nomeado chefe do serviço de enge-

nharia do quartel general da 9ª região militar.

Segue para o Estado do Paraná, no dia 29 do corrente, afim de assumir o commando do 10º batalhão de infantaria, o Sr. major João Baptista Cearense Cyleno.

O mercado de café, no Centro do Commercio de Café, abriu hoje animado, tendo-se realizado vendas de 4.539 saecas, na base de 11\$ para o typo 7 (de-ensaccado) por arroba.

Durante o dia, realizaram-se vendas de mais de 191 saecas, ao preço de 11\$, fechando o mercado sem negocios.

O total das vendas conhecidas foi de 4.730 saecas, sendo as entradas conhecidas de: Estrada de Ferro Leopoldina 5.347 e Estrada de Ferro Central do Brazil 1.381 saecas, no total de 6.728 saecas.

Foram mandados alistar na Força Policial os individuos Vicente Ferreira Lima, José Bartos Lima, Edmundo Augusto de Faria, Antonio Rodrigues, Raymundo Ninato do Athlayde e Manoel Bellarmino.

O Tribunal de Contas, em sessão de 21 do corrente, julgou legal a concessão de pensões a DD. Angela Nunes Barros, Cecília Delphina de Souza, Maria Candida Mermont, Marianna Justina Gouveia da Motta, Joana Xavier de Albuquerque, Julia Nicodemus de Araujo Wilber e filhas, Albira Maria de Sant'Anna, Aurea Leoncia e Maria Candida Paes da Silva, Ondina e Argentina Cardoso do Carvalho Rocha e irmãs menores, Maria Brown Tourinho, Alce Duarte Rêgo, Rita Vieira Muniz, Amelia Severo de Souza e suas filhas sciteiras, e as menores Elisa, Julieta, Gabriella Comes Pereira e Bernardino Ignacio Pereira Junior, filhos de Bernardino Ignacio Pereira, Manoel, filho de Manoel Domingues Corrêa, e ao interdito Lopa Henrique de Mello; e de aposentadoria ao conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil Augusto José de Araujo Brigg, e ao 1º escriptuario do Thesouro João Evangelista da Silva.

Mandou registrar os contractos celebrados pelo Departamento da Administração da Guerra com Azevedo Alves, Mattos & Comp., Ferreira Passarelli & Comp. e outros, para o fornecimento de fardamento e roupa de hospitais, no corrente anno; com a firma Brüggemann Pereira & Comp., para o fornecimento de arreios militares, item; e com Vilas Boas & Comp., Luiz Macedo e outros, para o de artigos de expediente e de escriptorio, no 1º semestre deste anno; e o credito de 537.000\$ destinado á construção de um edificio para Correios e Telegraphos, na cidade de Niteroy.

Julgou os processos de tomada de contas dos commissarios da Armada João Carlos dos Reis e Pedro Barbosa da Fonseca, do collector federal Augusto Cesar de Menezes Jordão, e dos ex-agentes do correio Horacio Arruda Pereira, João Duarte Moreira Junior, Ottonio Ari zi, João Egydio Menezes e DD. Ottilia Geraldina da Trindade e Estephania Pimentel.

Julgou as contas e sufficientes as finças prestadas pelos thesoureiros da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Leopoldo de Freitas Noronha; do Correio da Parahyba, João Ferreira Dias; e do Correio de Uberaba, Irineu de Mello Franco; dos collectores federaes Manoel Gomes Porto, João Alves de Carvalho Pires, Joaquim Pedro Pereira, Antonio Arlindo Pereira e Francisco Justino de Palma; do en-arregado de

rendas federaes Antonio Mendes Vieira; do escrivão de collec. oria Manoel do Vallo e Silva, e das agentes do Correio DD. Carlinda Costa, Philomena Gurgel de Souza, Laura Brito Albernaz, Zulmira Canedo de Magalhães, Amelia de Barros Menezes e Anna Augusta de Andrada Nina, e José de Araujo Braga.

Autorizou o levantamento das fianças prestadas pelos ex-escrivães da Collectoria de Paraty, Francisco Gomes Duarte Coelho, e da de Capivary, Servulo de Carvalho Mello.

A renda arrecadada hontem pela Alfândega desta Capital importou em 129:470\$829, ouro, e 228:530\$023, papel.

De 1 do corrente mez até aquella data arrecadou 6.258:563\$372, ao p.s.o que, em igual periodo do anno findo foi de 5.896:831\$858, de onde se verifica que neste anno, houve uma differença a maior de 361:711\$514.

Conforme pediu, foi exonerado João Ilken, de estufeta entre S. Carlos e Estação.

Para registrar no Tribunal de Contas, foram enviadas ao Ministerio da Viação, cópias do contracto celebrado entre o sub-director do trafego e o Dr. Luiz Soares de Gouvêa e sua mulher D. Cordelia de Barros Soares de Gouvêa, para arrendamento por tres annos do pavimento terreo do predio n.º 51 da rua do Cattete, nesta Capital, pelo aluguel annual de 3.000\$ para nelle funcionar a agencia da rua do Cattete.

Ao praticante de 1.ª classe da directoria geral Pedro Borges Leitão, foi concedida a gratificação adicional de 10 %, visto haver completado dez annos de effectivo exercicio postal.

Solicitou aposentadoria o agente de Angola dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, João Bonifacio da Silva.

Ao Ministerio da Viação foi devolvido, devidamente informado, o requerimento de Eulalio de Castro Lima, ex-carreiro de 3.ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo readmissao em qualquer repartição postal da Republica.

A começar de hoje, os trens da Estrada de Ferro Central do Brazil, estão em correspondencia com os trens da Estrada de Ferro Rio das Flores, no trecho comprehendido entre a nova estação e a de Barra Limpa.

Os trabalhos desta estação e a de Tres Ilhas vão adiantadissimos e serão ultimados dentro de poucos dias.

O Sr. Dr. Nunes Pefford que para aquella zona seguiu em viagem de inspecção, regressou hontem, á tarde.

O Sr. sub-director da 2.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu hontem, aos Srs. chefes de serviço e agentes, as seguintes circulares:

Para vosso conhecimento e devidos effectos, abaixo transcrevo o teor do officio n.º 429, de 5 de julho corrente, do Sr. chefe do trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas: «Communico-vos, que, de ordem da directoria, foram abertas no dia 2 do corrente ao trafego provisório, nesta estrada, as esta-

ções de Bello Horizonte, Contagem, Capella Nova, Santa Quitéria, Matheus Leme, Itaúna, e Cajurú, que constituem o primeiro trecho da linha de Bello Horizonte á Estrada de Ferro de Goyaz, agora construido, até a estação de Henriques Galvão.

A posição kilometrica dessas estações é a seguinte:

Bello Horizonte, 0; Contagem, 21; Capella Nova, 38; Santa Quitéria, 58; Matheus Leme, 72; Itaúna, 101; Cajurú, 138 e Henriques Galvão, 155.»

Para vosso conhecimento e devidos effectos, abaixo transcrevo o teor do determinado pela directoria no papel 8.881/57:

«Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que nas estações de Maritima, Alfredo Maia e Norte não podem ser permitidas a carga ou descarga de vagões em lotação completa, pela parte, e n.º carros fechados, excepto no caso de farinha de trigo, quando de-pachada por moinho (estabelecido no paiz).

Quanto aos materiaes carregados em carros abertos, carvão, madeira, etc., nas mesmas estações ou em S. Biogo, a carga e descarga somente poderão ser feitas pela parte quando houver despacho em vagão completo e a lotação em volume ou peso for effectivamente a do carro disponível, que tiver sido entregue á parte.

A disposição do § 10 do art. 127 das Condições Regulamentares, para os carros fechados, destinados a estações além Belém, só se applica a carros de 20 toneladas na bitola larga e 12 toneladas na bitola estreita.»

«Declaro-vos que, no dia 2 do corrente, foram abertas ao trafego as estações de Campo Alegre, no kilometro 332,124. Boa Sorte, no kilometro 340,302 e Livramento, no kilometro 349,864, do ramal de Piranga, que entronca em Palmyra.

Assim, tambem, foram inaugurados os estribos Rio Pinho, no kilometro 334,820 e Bom Destino, no kilometro 344,120, do referido ramal, que ficam incorporados ao 2.º districto desta divisão.»

«Para vosso conhecimento e devidos effectos, determino que, no alto das folhas de despachos effectuados para a estação de Ozerio, da Estrada de Ferro Valmiana, seja sempre feita a declaração Rêle Fluminense. (Papel n.º 5.973/E 3.º).

«Declaro-vos que no dia 23 do corrente, será aberta ao trafego a estação de Barra Longa, no kilometro 229, 335, entre Paralybuna e Sobragy.

Nessa estação, só pararão os trens S 5 e S 6, M 5 e M 6, C 40 e C 43. (Papel n.º 8.718/57).»

O Sr. sub-director da 6.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu, hontem, aos Srs. agentes a seguinte circular:

«Para uso dessa agencia, envio-vos um exemplar das distancias kilometricas, integradas, das estações Campo Alegre, Rio Pinho, Boa Sorte, Bom Destino e Livramento, situadas, respectivamente, nos kilometros 332, 124; 334, 820; 340, 307; 344, 120, e 349 864, do ramal de Piranga, inauguradas no dia 2 do corrente, afim do, com o auxilio das tarifas ns. 1, 2, 2 A, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, distribuidas com as circulares ns. 17 e 209, de 24 de abril e 25 de junho de 1910, e da 2.ª parte das tarifas e condições regulamentares, serem calculados os preços das passagens e dos fretes das referidas estações para as demais e vice-versa.»

Pelo sub-director da 3.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designa-

dos para servir, em Doadoro, o p.º praticante Antonio Magalhães Bastos; em Queimados, o praticante Erasmi Pinto da Cunha; na cabine de S. Christovão, o telegraphista Djalma Argollo Ferrão em Guaratinguetá, o telegraphista João Marcundes de Oliveira.

Doram parte do monte os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Francisco Corrêa, de Queimados; Octavio Pires Domingues, da cabine de S. Christovão e Alberto Lorena, de Guaratinguetá.

Regressou a seu logar o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Joaquim da Costa Campos Junior, de Guaratinguetá.

O Sr. sub-director da 10.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, em cumprimento á ordem do Sr. Dr. director, s.º b.º n.º 9.155, por conveniencia do serviço, dispensou todos os ajudantes de 2.ª classe extra-numerarios, em numero de 15, constantes da relação abaixo: Laurentino José Corrêa, Justiniano Leonido Lorena, Manoel José da Silva, Antonio de Souza Perira, Domingos Carneiro, Ataúlpho Octavio Araújo, Venâncio José Pinto Andrade, Agenor Pauli Mendonça, Manoel Corrêa de Mattos, Antonio Maria Sobrinho, Antonio de Oliveira, Juvencio Sant'Anna do Nascimento, José Maria, Manoel Antonio da Rosa e Joaquim Francisco Matheus.

Pelo sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central foram designados para servir: em Terra Nova, o praticante Carlos Laveisverler; Egenho de Dentro, o praticante Henrique Paiva Pita; Todos os Santos, o praticante Alfredo Barker; Honório Gurgel, o praticante Joaquim Pereira Lemos; Doadoro, o praticante João Sampaio; Nova Granada, o conferente Francisco Rodrigues Santos e Barra Longa, o conferente João Vogl.

E' esta a relação das importancias arrecadadas e depositadas na agencia do Banco do Brazil, em Manaus, pelo Sr. coronel Caetano Monteiro da Silva, delega do g.º r.º da Liga Maritima Brasileira, em auxilio da Liga e da construção do *dre d'ought Rã-huelo*: Beneficio das ragat s, em 11 de junho de 1910, 1:477\$, depositados em 17 de junho de 1910; id m d Derby Club, 1:205\$, depositados em 22 de junho de 1910; subsc.º p.º a bordo do vapor Arins, 200\$, depositados em 26 de junho de 1910; bo o f.º no theatro Amazonas, em 11 de junho de 1910, 3:011\$, depositados em 7 de julho de 1910; liquido da kermesse do Gremio Familiar, 14:800\$, depositados em 27 de julho de 1910. Realizou-se em 10 de julho de 1910. Offerta do Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves, 1:093\$, depositado em 30 de julho de 1910; producto das listas numer.ºs 154 e 155, a cargo do gerente dos armazens Andersen, 1:115\$, depositado em 30 de julho de 1910; producto das listas ns. 2 e 3, a cargo do Sr. coronel Agnelo Bittencourt, ex-superintendente municipal, 512\$, depositados em 3 de junho de 1910; producto da lista de numero 132, a cargo do conde Luiz Fro'a, da Companhia do Amazonas—838\$, depositados em 19 de agosto de 1910; producto da venda do jornal *Avaz* dos alumnos do Gymnasio Amazonense, 1:267\$500, depositados em 19 de agosto de 1910; auxilio da intendencia de Canutama, 1:000\$, depositado em 10 de setembro de 1910; pro-

ducto da lista n. 54, a cargo do Sr. Sinval Marques de Andrade, da Labrea, 525, depositados em 10 de setembro de 1910; subscrição do *Correio do Norte*, sob a gerência do Sr. coronel José Soares Sobrinho, 5:987\$; producto das listas ns. 191, 104 e 105, a cargo do Sr. Francisco Nery da Fonseca, superintendente de Parintins, 617\$, depositados em 29 de setembro de 1910; subscrição de um grupo da colônia portuguesa em 5 listas e entregue pelo seu thesoureiro, Sr. Evaristo José de Almeida, 6:475\$00, depositados em 8 de novembro de 1910; importância recebida da Dr. Leonidas B. Nício de Mello, ex-prefeito do departamento do Acre, 531\$, depositados em 25 de janeiro de 1911; idem recebida do tenente do Exército José Antonio Mourão, 16\$, depositados em 25 de janeiro de 1911; idem do alferes da polícia João Fragozo Monteiro, 10\$, depositados em 25 de janeiro de 1911; idem do coronel Avelino Rodrigues, donativos angariaes por Joaquim Sant'Anna dos Reis, do Manicoré, 1:463\$, depositados em 25 de janeiro de 1911; donativos do padre Rymundo de Oliveira, do Rio Jurua, 290\$, depositados em 25 de janeiro de 1911. Total das importancias depositadas até esta data 42:275\$50.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos: 1:152\$500 para a Collectoria das Rendas Federaes da Barra Mansa, 1:037\$500 para a de S. Fidels, 1:137\$500 para a de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuba e 1:04\$ para a de Santa Theresia.

Recebeu da officina de xil graphia, conferiu e empenhou 11.388,049 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, no valor de 234:992\$; da de estamparia, 300.000 sellos adhesivos, na importancia de 3:000\$; da de gravura, tres medalhas de ouro, pesando 91 grammas, no valor de 101\$510, pertencentes ao Collegio Militar; da de fundição, uma barra de ouro, afinada, pesando 283 grammas, titulo 997, no valor de 346\$920, pertencente a um particular. Trocou para esta peça 50\$ nickel por papel e 53\$ bronze por cobre velho.

Pagou a um particular 3:420\$123 em moedas de ouro nacionais de 20\$ e a fracção em nickel e bronze.

Entregou a officina de fundição 100 saccos de cobre pesando 1.722.200 grammas, na importancia 2:500\$, para liga de moedas de bronze.

Adquiriram immoveis:

Dr. José Simpliciano Monteiro Braga, terreno á rua Alvaro po: 2:00\$000;

Alfredo do Po da Rocha, predio n. 180 da Praia de Iotafo, por 66:00\$000;

Joaquim de Freitas, predio n. 232 da rua General Cumara por 9:00\$000;

Senar Augusto Vaz-concellos, terreno á rua Derby Club por 5:00\$000;

Joaquim Pinto Canedo Junior, predio e terreno á rua Theodoro da Silva n. 77, Villa Izabel, por 3:300\$000;

Duarte Esteves de Almeida, predio á rua do Pinheiro n. 8, por 16:00\$000;

Benedicto José de Araujo Santos, predio e avenida da rua Senador Alencar ns. 74 e 76 por 18:00\$000;

Agnes Carolina Louise Kammsetzer, predio em ruínas e terreno n. 80 por 7:00\$000;

Maria de Castro, tres predios ns 40 B, 40 C e 42 e terreno em Jacrepaguá por 3:00\$000.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

D. Carolina Caetano Masseran, Pereira de Barros, irmã de Francisco Augusto de Pau-

la Masseran, continuo da Corte de Appellação, pedindo pensão de montepio.—Prove que seu irmão era contribuinte do montepio e em que data falleceu.

Dodsworth & Comp., pedindo pagamento de contas.—Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda, afim de que o mesmo requisiute a estas providencias que cabam no caso.

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Anna Braga dos Santos.—Satisfaga o exigido na informação da 6ª divisão.

Alfredo José Gonçalves.—Concedo com 75 % de abatimento.

Agostinho Souza Santos.—Não ha vaga.

Antonio dos Santos.—Idem.

Antonio Augusto de Carvalho.—Concedo que se ausente do serviço por espaço de 60 dias, sem vencimentos.

Anônio Dias Paes Leme Sobrinho.—Proceda-se de accordo com o art. 72 do regulamento.

Benjamin Octaviano da Costa.—Proceda-se de accordo com o art. 81 do regulamento.

Benedicto Alves.—Idem.

Belarmino Francisco Passos.—Concedo com 75 % de abatimento.

Celestino Maciel.—Deferido.

Custodio Cardoso Oliveira.—Concedo.

Candido Felix Soares.—Não ha vaga.

Eugenio Pereira Leite.—Concedo nos termos do regulamento.

Emilio Olympio Souza Guimarães.—Concedo.

Felippe Joaquim.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria a contar de 31 de maio.

Gustavo Lopes da Silva.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

Gonçalves, Campos & Comp.—Deferido. A 6ª divisão para providenciar.

Gil Luuro de Amorim.—Atenda-se de accordo com o regulamento.

Horacio da Silva Guimarães.—Concedo.

O mesmo.—Idem.

Josephina Eliza da Rocha.—Satisfaga a exigencia da thesauraria.

João Nunes da Silva.—Concedo.

João Marques Ferreira.—Concedo com 75 % de abatimento.

Joaquim Freitas.—Concedo 60 dias sem vencimentos.

Joaquim Medeiros de Souza.—Concedo 30 dias sem vencimentos.

José Ferreira Penteado.—Concedo.

José Borges.—Idem.

José Demetrio Goncs.—Proceda-se de accordo com o art. 81 do regulamento.

José Pinto Reis.—Concedo 60 dias, sem vencimentos.

José Custodio.—Satisfaga o exigido na informação da Secretaria.

José Francisco Barbosa.—Não ha vaga.

José Alexandre Cirne.—Providenciada.

Archive-se.

José Antonio Lopes Mesquita.—Não ha vaga.

José Pinto.—Concedo com 75 % de abatimento.

João Rubim.—Concedo 30 dias de licença com ordenado.

José Basilio da Silva.—Concedo nos termos do regulamento.

Leandro dos Santos Pacabayba.—Concedo 30 dias com ordenado, em prorrogação.

Luiz Pinto da Silva.—Satisfaga o exigido da thesauraria.

Leonardo Soares dos Santos.—Concedo 90 dias de licença com ordenado, a contar de 13 de junho.

Manoel Carlos de Barros.—Concedo.

Oscar Velloso.—Aceito o flador.

Onofre Alves da Paixão.—Concedo 33 dias com 2/3 da diaria, a contar de 9 de junho.

Octavio G. do Espirito Santo.—Restitua-se mediante recibo.

Pestana & Comp.—Providenciado nos termos da informação da 6ª divisão.

Pedro José da Silva Campos.—Concedo 90 dias, sem vencimentos.

Pelo Sr. director geral dos Correios:

D. Francisca Hecht, ajudante da agencia do Correio da Avenida Centr 1, nesta Capital, pedindo 90 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo 60 dias.

Levindo Lopes Pontes, agente do Correio de Desemboque, no Estado de Minas Geraes, pedindo seis meses de licença para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos do regulamento.

Constancio Vaz Guimarães, praticante do 1ª classe da agencia do Correio de Santos, pedindo para ser renovado para a Administração de S. Paulo.—Requeira ao administrador dos Correios de S. Paulo, querendo.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

De seis meses, ao serventuario viticio do 1º officio da tabellão da comarca do Alto Parús, Octavio Muniz de Souza;

De um anno, ao capitão da Guarda Nacional de Barra Mansa, Waldemar Augusto do Castro Portugal.

—Pelo Sr. ministro da Fazenda:

De tres meses, com vencimentos, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Abelardo Bezerra;

—Pelo Sr. ministro da Guerra:

De dois meses, em prorrogação, ao Sr. general Gabino Bezouro.

Foram sepultadas, no dia 18 de julho do 1911, 49 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	11

Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	13

Indigentes.....	15
-----------------	----

No dia 19, 63 pessoas, sendo:	
-------------------------------	--

Nacionais.....	51
Estrangeiras.....	12

Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	24

Maiores de 12 annos.....	46
Menores de 12 annos.....	17

Indigentes.....	26
-----------------	----

No dia 20, 32 pessoas, sendo:	
-------------------------------	--

Nacionais.....	25
Estrangeiras.....	7

Do sexo masculino.....	13
Do sexo feminino.....	19

Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	19

Indigentes.....	32
-----------------	----

Maiores de 12 annos..... 18
Menores de 12 annos..... 14

Indigentes..... 6

No dia 21, 35 pessoas, sendo:

Nacionais..... 22
Estrangeiras..... 13

Do sexo masculino..... 22
Do sexo feminino..... 13

Maiores de 12 annos..... 21
Menores de 12 annos..... 14

Indigentes..... 13

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 20 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	994	730	1.724
Entraram.....	25	14	39
Sahiram.....	22	22	44
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	995	720	1.715

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 706 consultantes, para os quaes se aviaram 811 receitas.

Fizeram-se 52 extracções de dentes e 109 pequenas operações.

No dia 21:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	995	720	1.715
Entraram.....	30	22	52
Sahiram.....	24	12	36
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	998	728	1.726

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 925 consultantes, para os quaes se aviaram 972 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes e 180 pequenas operações.

O serviço do Exército para hoje é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pedro Leão de Souza.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda e auxiliar do superior de dia.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao Quartel-General da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Tancredo.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 3º.

O serviço para amanhã é este:

Superior de dia, capitão José Tobias Coelho.

A brigada estrategica dá o official para ronda.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao Quartel-General da 9ª região. Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Cezar.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 5º.

O serviço para hoje, na Força Policial, é o seguinte:

Superior de dia, o major Carneiro.

Official de dia á força, o capitão Alexandrino.

Medico de dia, tenente Dr. Lima.

Medico de promptidão, o tenente Dr. Mirabeaux.

Inter. o de dia, o alferes honorario Heitor.

Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, o tenente Soares.

Prado Derby-Club, o tenente Cecilio.

Ronda de visita, o tenente Dantas.

Rondam as ruas do Nuncio, Regent e São Jorge o alferes Bomfim e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores do regimento de cavallaria, sendo dois para rondar as patrulhas das ruas, Guanhara e Paysandú e dois de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria dos 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dois inferiores do mesmo regimento.

Guardas: na Caixa de Conversão, o alferes Billaio, do 1º regimento; na Caixa de Amortização, o alferes Menezes; no Theatro, o tenente Izidro e na Casa da Mella o alferes Telles, todos do 2º regimento, e no quartel central, um inferior deste regimento.

Estade-maior: no 1º regimento, o alferes Marinho; no 2º, o tenente Cunha; no de Andarahy, o capitão Cardel e no de Frei Caneca, o alferes Cruz.

Promptidão no 2º regimento, o tenente Lupatano e no de cavallaria, o alferes Junqueira.

Auxiliar do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento e á Ass'sencia do Pessoal, um cabo do mesmo regimento.

O regimento de cavallaria dará 39 praças prontas com um official subalterno, 10 praças para o Prado Derby-Club e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe, 10 praças para o Prado Derby-Club e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um official subalterno e m 49 praças, e constituindo as promptões de incendio, socorro e do regimento, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme 6º para os demais serviços e com p. lãnas brancas para a formatura.

Uniforme 7º para a guarnição.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Garcia*, para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Amanhã:

Pelo *Teixeirinha*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até

ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Francesca*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Indiana Prince*, para Victoria, Bahia, Trindade e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itapacy*, para Ilhéos, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Asturias*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Quessant*, para Tenerife, Vigo e Havre, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Movimento do Porto

VAPORES ESPERADOS

Antuerpia e esc., <i>Deanshire</i>	28
Portos do norte, <i>Macãoz</i>	30
Nova York e esc., <i>Perès</i>	30

Em agosto

Hamburgo e esc., <i>Cap. Vilano</i>	1
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	1
Santo, <i>Halsburgo</i>	2
Callão e esc., <i>Oriana</i>	2
Liverpool e esc., <i>Oriana</i>	2
Santos, <i>Ualle</i>	3
Rio da Prata, <i>Sicilia</i>	5
Nova York e esc., <i>Minas G. ruzs.</i>	6

VAPORES A SAHIR

Hamburgo e esc., <i>Ténca</i> (10 hs.).....	28
Trieste e esc., <i>Szent Istvan</i>	28
Portos do norte, <i>Bahia</i> (10 hs.).....	30
Laguna e esc., <i>Laguna</i> (4 hs.).....	30
Cabello e esc., <i>Brayanca</i>	30
Portos do sul, <i>Pyrinens</i>	30
Bahia e esc., <i>Victoria</i> (1 h.).....	30

Agosto:

Rio da Prata, <i>Cap. Vilano</i>	1
Genova e esc., <i>Cordova</i>	1
Liverpool e esc., <i>Oriana</i>	2
Nova York e esc., <i>S. Paulo</i> (4 hs.).....	2
Callão e esc., <i>Oriana</i>	2
Hamburgo e esc., <i>Halsburg</i>	3
Portos do sul, <i>Sria</i> (1 h.).....	3
Bremen e esc., <i>Ualle</i>	1
Genova e esc., <i>Sicilia</i>	5
Portos do norte, <i>Brazil</i> (10 hs.).....	6

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim Meteorologico—Dia 18 de julho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	759.8	19.2	15.4	93	4.2	SSE	10	Nev. alto	
2 a. m.....	759.4	19.2	15.4	93	0.0	Calmo			
3 a. m.....	759.2	18.6	14.4	90	2.0	NW			
4 a. m.....	758.9	18.6	14.7	92	0.0	Calmo	2	CK. CS	Nevociro tenue baixo
5 a. m.....	758.8	18.0	14.9	97	1.0	NNE			
6 a. m.....	759.1	18.0	14.6	95	0.0	Calmo			
7 a. m.....	759.4	18.0	14.3	93	1.9	WNW	10	Nev. denso ger.	
8 a. m.....	759.5	18.5	13.8	87	0.0	Calmo			Nev. tenue
9 a. m.....	760.0	19.5	13.2	78	1.9	NNW	10	CK. CS. S	Nev. alto
10 a. m.....	759.7	19.9	13.7	79	1.5	NNW	10	CS. K	Nev. tenue
11 a. m.....	759.7	20.9	13.4	72	2.7	NNW			
1/2 dia.....	758.8	20.6	14.1	78	2.9	N	9	C. CK. CS	Nev. tene alto
1 p. m.....	758.2	23.1	13.7	65	2.2	NNE	5	C. CK	
2 p. m.....	758.0	24.0	14.3	65	3.3	NNE			
3 p. m.....	757.3	24.5	13.8	61	3.0	NNW	6	C. CS. SK	
4 p. m.....	757.3	24.2	14.5	65	3.3	NNE	7	C. CS. C	
5 p. m.....	757.6	24.2	13.5	60	2.5	NNW			
6 p. m.....	757.6	23.4	14.1	63	2.0	NNE			
7 p. m.....	758.3	23.5	14.1	65	3.4	NW	0	Limpo	Nevociro tenue
8 p. m.....	759.1	22.5	14.8	73	1.7	WNW			
9 p. m.....	759.4	21.4	15.2	80	1.8	SSE			
10 p. m.....	760.1	21.3	14.9	79	2.7	NW	2	C.	
11 p. m.....	760.6	21.0	15.1	82	1.6	NE			
1/2 noite.....	760.5	20.9	14.6	79	2.3	E			
Médias....	759.00	20.96	14.35	78.6	2.0		6.5		

Temperatura: maxima, 25.3 ás 3 hs. e 50 m. p. m.; minima, 17.7 ás 5 hs. e 30 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 1.6. Ozona: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. manhã, 0; 7 hs. noite, 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 4h. 83=4h. 53 m. Orvalhou pela manhã e houve nevociro denso geral.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 19 de julho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	760.5	20.6	14.7	82	1.9	NNW	6	K	Nev. tenue
2 a. m.....	761.4	20.1	15.0	86	1.5	NW			
3 a. m.....	760.1	19.7	14.6	86	0.0	Calmo			
4 a. m.....	759.9	19.2	15.0	90	0.0	Calmo	2	C	Nev. tenue
5 a. m.....	759.8	18.9	14.8	91	0.0	Calmo			
6 a. m.....	759.8	18.8	14.2	88	0.0	Calmo			
7 a. m.....	760.1	18.5	14.3	90	2.0	NW	5	C	Nev. baixo
8 a. m.....	760.5	18.5	14.3	90	1.5	NW			
9 a. m.....	760.9	18.9	14.5	89	2.2	NW	5	C	Nev. tenue
10 a. m.....	760.7	19.7	14.8	87	2.3	NNE	5	C. CK. CS	
11 a. m.....	760.2	21.4	14.2	75	2.0	NNE			
1/2 dia.....	759.6	24.1	13.4	60	1.1	NE	4	C. CK	
1 p. m.....	758.6	24.4	14.3	63	1.0	NNW	5	C. CK. CS	
2 p. m.....	758.0	26.4	15.2	59	1.0	N			
3 p. m.....	757.9	22.4	15.2	76	6.7	SSE	9	CS. CK. SK	
4 p. m.....	758.4	21.7	15.2	78	8.3	SSE	10	CK. KN. CS	
5 p. m.....	758.6	21.2	15.0	80	8.3	SSE			
6 p. m.....	759.0	21.0	15.1	82	3.8	S			
7 p. m.....	759.2	20.9	15.3	83	2.4	SSW	10	CS. S	
8 p. m.....	759.6	20.9	15.5	84	1.2	NNW			
9 p. m.....	759.6	20.4	15.2	85	1.8	SSW			
10 p. m.....	759.8	20.4	15.5	87	1.4	SSW	10	Nev. alto	
11 p. m.....	760.0	20.4	15.5	87	0.0	Calmo			
1/2 noite.....	759.5	20.1	15.5	89	0.0	Calmo			
Médias.....	759.65	20.78	14.85	82.0	2.1		6.5		

Temperatura: maxima, 26.6 ás 2 hs. e 15 m. p. m.; minima, 18.3 ás 8 hs. e 15 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 2.3. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 6 hs. 22=6 hs. 13 m. Orvalhou pela manhã. A brisa de SSE cahiu ás 2 hs. e 15 m. p. m. Choviscou ás 7 hs. e 30 m. p. m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica de Globo—Observações Meteorologicas Simultaneas a 0^m de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) Rio de Janeiro, 19 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	VENTO		ESTADO DO CÉU	CHUVA EM 24 HORAS	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....	765.7	26.6	30.9	21.0	23.6	E	4	Limpo		Bom
Fortaleza.....	765.8	25.4	30.0	21.6	22.0	SE	2	Meio nublado	30.0	B. m
Quixeramobim.....										
Natal.....										
Parahyba.....	769.5	26.8	28.6	18.4	16.7	Calmo	0	Nublado	31.9	Má
Recife.....	766.7	26.8	26.4	22.3	15.6	SE	4	Quasi limpo	1.0	Bom
Joazeiro.....										
Aracaju.....	767.8	24.2	28.1	23.8	18.8	Calmo	0	Nublado		Mão
S. Salvador.....	767.8	24.4	25.2	21.3	20.4	WSW	3	Quasi nublado	4.5	Pom
Ondina.....	767.4	26.0	26.2	25.8	18.3	NE	1	Meio nublado	3.2	Incerto
Caetité.....	765.0	19.8	25.6	14.0	12.6	SE	2	Limpo	14.0	Incerto
Ilhéos.....										
Cuyabá.....	772.4	20.6	30.6	22.0	15.4	N	3	Nublado	19.0	Incerto
Montes Claros.....	769.8	19.0	25.4	10.4	12.8	N	2	Nublado		Bom
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....	767.6	17.0	22.6	13.2	10.9	NW	3	Meio nublado		Orvalhou
Ribeirão Preto.....	767.7	13.8	25.7	12.0	11.5	Calmo	0	Nublado		Incerto, nev. tenue
Barbacena.....	767.5	15.6	17.8	12.8	10.9	Calmo	0	Nublado		Mão
Juiz de Fora.....	769.4	13.5	21.3	11.2	10.7	N	2	Meio nublado		Bom
S. Carlos do Pinhal.....	767.4	15.2	21.2	9.0	12.0	Calmo	0	Meio nublado		Nevoeiro tenu
Rio Claro.....	766.6	16.0	21.5	10.0	12.1	S	2	Meio nublado	8.0	Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	766.3	14.0	17.0	10.0	11.6	Calmo	0	Nublado	15.9	Incerto, nev. denso
Piracicaba.....	764.5	13.2	19.0	9.5	10.7	Calmo	0	Nublado		Incerto, nev. denso
Capital (Rio).....	766.3	18.9	25.3	17.7	14.6	NW	1	Meio nublado		Nev. tenue, orvalhou
Campinas.....	767.3	14.0	21.5	11.0	11.6	Calmo	0	Nublado		Incerto, nev. tenue
Taubaté.....	766.2	16.0	24.0	13.0	12.6	N	3	Nublado		Incerto
Tatubá.....	766.5	14.0	16.5	12.2	10.6	Calmo	0	Nublado	9.2	Incerto
S. Paulo.....	—	13.2	22.3	12.0	9.8	NW	1	Nublado	1.0	Nevoeiro denso
Rezende.....	767.1	17.7	23.5	12.8	13.0	NE	2	Nublado		Orvalhou
Mendes.....	766.3	18.4	23.2	16.8	13.0	N	4	Meio nublado		
Vassouras.....	768.0	18.0	23.0	15.4	12.9	NE	3	Quasi limpo		Bom
Palmyra.....	767.4	14.8	26.2	13.0	11.1	Calmo	0	Meio nublado		Bom, nev. tenue
Ouro Preto.....	771.2	15.5	17.8	11.4	11.7	Calmo	0	Nublado		Nevoeiro denso
Theophilo Ottoni.....	767.0	19.2	22.4	14.2	14.9	E	1	Nublado		Incerto
Campos.....	767.6	20.1	22.4	21.1	14.6	NW	3	Nublado		Nevoeiro, orvalhou
Pinheiro.....	767.8	16.0	24.8	14.1	12.4	Calmo	0	Meio nublado		Nevoeiro, orvalhou
Góyaz.....	765.5	23.8	29.3	13.0	10.0	Calmo	0	Nublado		Mão
Santos.....	767.8	17.5	22.0	16.1	14.1	NE	1	Quasi nublado		Incerto, nev. tenue
Faxina.....	766.8	14.0	21.5	12.0	10.3	Calmo	0	Nublado	20.0	Incerto
Iguape.....	766.4	16.1	21.6	14.0	13.1	NW	1	Nublado	7.0	Mão
Guarapuava.....	764.7	12.2	14.3	7.5	10.3	E	1	Nublado	1.8	Mão
Curytiba.....	766.3	12.7	16.7	11.0	10.5	NE	1	Nublado	18.1	Incerto
Paranaguá.....	766.3	16.5	19.5	14.0	13.7	Calmo	0	Nublado	12.3	Mão
Florianopolis.....	767.1	15.8	18.6	14.2	10.2	Calmo	0	Nublado	12.5	Mão
Posadas.....										
Corrientes.....										
Itaquy.....										
Santa Maria.....	767.3	9.0	19.0	5.7	7.7	SW	3	Nublado	5.0	
Porto Alegre.....	766.4	16.2	22.9	11.2	10.6	NE	4	Nublado		Mão
Cordoba.....										
Bagé.....	768.4	12.1	17.2	12.2	8.0	SE	6	Nublado		Mão
Rio Grande.....	767.7	12.2	15.8	13.2	8.7	SE	4	Nublado		Mão
Brusque.....	768.4	15.0	20.8	10.2	12.4	S	2	Nublado	23.6	
Blumenau.....	766.0	16.5	18.5	11.9	12.8	N	1	Nublado	30.4	Mão
Lavras.....	769.7	12.6	22.2	10.8	11.9	E	3	Nublado		Nev. dens, orvalhou
Campina Grande.....	765.0	24.1	30.2	17.3	10.4	SE	3	Meio nublado	53.0	
Guaramiranga.....	760.2	17.6	24.4	19.4	14.5	W	4	Nublado	31.6	Mão
Fernando Noronha.....	764.5	25.8	26.0	24.1	17.3	E	6	Quasi limpo	5.0	Bom
Uruguayana.....	765.5	11.8	22.3	7.0	9.8	Calmo	0	Nublado	15.0	Mão
Jaguarão.....	763.2	10.2	17.0	5.0	3.6	SE	2	Nublado	7.2	Mão
S. Luiz de Missões.....	—	12.6	16.3	11.6	10.3	NE	1	Nublado	47.7	Mão
Pelotas.....	762.0	13.0	13.0	10.2	9.8	ESE	1	Nublado		Incerto
Mendoza.....										
Rozario.....										
Montevideo.....	770.3	6.3	8.4	7.0	6.7	ENE	5	Limpo		Mão
Buenos Aires.....										
Cachoeira.....	762.2	12.8	21.5	13.5	9.9	NE	4	Nublado	24.0	Mão

OCORRENCIAS — Em Iguape, Cachoeira, Brusque, Blumenau, Aracaju, Paranaguá e Cuyabá choveu esta manhã. Em Montevideo, Guarapuava, Curytiba, Theophilo Ottoni e Uruguayana chuveitou esta manhã. Em Agudos, Rio Claro, Faxina, Iguape, Porto Alegre, S. Paulo, Campina Grande, Recife, Paranaguá e Curytiba choveu hontem. Em S. Carlos, Tatubá, Taubaté, Guarapuava e Santos chuveitou hontem. Em S. Salvador cahiu neve esta manhã. As temperaturas mínimas do hontem verificaram-se: Em Jaguarão com 5^o e em Santa Maria com 5^o 7. As observações com este signal X são de hontem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 18 de julho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros John Garrett, natural da Inglaterra, e Antonio Garrido Alvarez, natural da Hespanha, residentes nesta cidade.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 1 do corrente mez pela qual foi nomeado o Dr. Diogo de Vasconcellos para o lugar de agente auxiliar do director do Archivo Publico Nacional no Estado de Minas Geraes, visto já ter sido nomeado para o mesmo lugar, em 15 de junho de 1905, com o nome de Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos.

— Foram concedidos cinco mezes de licença ao Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, professor ordinario do Collegio Pedro II. para tratar da saúde, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei.

— Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, afim de que possa ser tomado na consideração que merece, cópia do telegramma do prefeito do Alto-Acre relativo ao serviço do recenseamento no mesmo departamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 18 de julho de 1911—(Circular).

Sr. governador do Estado do Amazonas—Remettendo-vos um exemplar do *Diário Official* de 13 de julho corrente, em que está publicado o decreto n. 2.419, de 11 do alludido mez, o qual prescreve os casos de inelegibilidade para o Congresso Nacional e para a Presidencia e Vice-Presidencia da Republica e altera algumas das disposições da lei eleitoral vigente, rogo a expedição das necessarias ordens afim de ter o estado decrete publicidade na folha official desse Estado.

Saude e fraternidade. — *Rivalta da Cunha Correa.*

Dirigram-se identicos avisos aos governos dos demais Estados.

Expediente de 19 de julho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio circular do governador do Estado da Bahia, de 31 de maio do corrente anno, ao qual deixou de acompanhar o exemplar impresso da mensagem apresentada á Assembleia Geral Legislativa desse Estado, por occasião da abertura solenne dos trabalhos da actual sessão legislativa.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, que a fiscalização do Collegio Paula Fróntis cessou em 8 de maio ultimo, data em que o director do mesmo collegio solicitou a restituição do saldo do deposito effectuado no Thesouro Nacional;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional, e a referir ao officio de 30 de junho ultimo, que o autorizou a adquirir para as offeinas graphicas desse estabelecimento uma machina Linotype n. 4, para compor

em dous corpos, acompanhada do respectivo motor electrico, pela quantia de \$3.800. ouro americano; correndo a despesa pela consignação—Conservação de livros, periodicos, etc.,—da verba n. 31 do orçamento do Ministerio da Justiça.

Expediente de 19 de julho de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 10:897\$537, fornecimentos feitos ás colonias de Alienados em junho findo;

De 3:964\$440, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros por despesas por elle pagas em junho ultimo;

De 1:854\$600, fornecimentos feitos á Repartição da Policia em maio ultimo;

De 19:006\$050, fornecimentos feitos no corrente mez á policia deste districto.

Providencias afim de que pela Alfandega de Pernambuco seja concedida isenção de direitos aduaneiros e taxas adicionais para 12 volumes, com a marca F. D., contendo mobiliario, vindos pelo vapor inglez *Fairmail* e destinados ao novo edificio da Faculdade de Direito do Recife.

— Transmittiram-se ao mesmo ministerio os processos de dividas de exercicios findos, na importância de 4:032\$, de que é credor João Paulo de Carvalho Tolentino, pelo exercicio interino do cargo de secretario do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, no periodo de 25 de março a 25 de julho do anno findo.

Requerimentos despatchados

D. Carolina Canuta Misseran Pereira de Barros, irmã de Francisco Augusto de Paula Masseran, e neto da Corte de Appellação, pedindo pensão de montepio.—Prove que seu irmão era contribuinte do montepio, bem assim em que data falleceu.

Dedsworth & Comp.—Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda, afim de que o mesmo requirite a este as providencias que caibam no caso.

Expediente de 22 de julho de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Para as obras de que carecem os xadrezes do 14º districto policial foram acceitas as seguintes propostas:

Proposta para as obras que carecem os xadrezes da delegacia do 14º districto policial, de accordo com as especificações publicadas em edital do *Diário Official*, pela quantia de 900\$000.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1911.—O constructor, *Aguello Portati.*

Os abaixo assignados propõem-se a executar as obras constantes do edital deste ministerio de 13 de julho corrente pela quantia de 900\$, sujeitando-se a todas as clausulas do edital e a concluir as obras no prazo de 18 dias.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1911.—*Macedo & Irmão.*

Gonçalves, Gomes, Azevedo, empreiteiros de obras nesta cidade, residentes á rua Catumbi n. 62, com officina de construccões, veem, por meio desta, propor-se a executar as reparações de que carecem os xadrezes da delegacia do 14º districto policial, de acordo com as especificações publicadas em edital do *Diário Official*, pela quantia de 900\$000.

edital de concorrência, de 29 de julho de 1911, publicado no *Diário Official*, pelo preço de 980\$000

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1911.—*Gonçalves, Gomes, Azevedo.*

Expediente de 21 de julho de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao ministro do Brazil em Bruxellas o recebimento do officio de 22 de junho ultimo.

— Comunicou-se:

Ao director geral da Secretaria de Estado das Relações Exteriores que por portaria desta data, foram declarados suspeitos de *cholera morbus* todos os portos do Mediterraneo, continuando como inficionado o porto de Napoles;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do apparelho Clayton, do dia 24 ao dia 29 do corrente mez.

Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio, as contas, na importância de 7:366\$123, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em junho ultimo; as contas na importância de 1:448\$99, de fornecimentos feitos a esta repartição, em junho ultimo; e a conta, na importância de 72\$, de fornecimento feito a esta repartição em abril ultimo e a conta, na importância de 715\$950, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em maio ultimo.

— Restituiram-se ao Ministerio da Marinha as contas na importância de 4:218\$580, de despesas com o aparelhamento de gaz do hospital do Engenho de Dentro, para serem pagas por aquelle ministerio.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser o Dr. Domingos J. da Silva Cunha, chefe de secção de engenharia sanitaria, indemnizado da quantia de 197\$709, que despendeu com as despesas de prompto pagamento da mesma secção em maio e junho ultimos.

Requerimentos despatchados

Dr. Oscar de Souza e outros (2º districto).—Deferido.

Julio Ferreira Vianna (3º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Julio Ferreira Vianna (3º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Antonio Pereira Rego (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Manoel Machado da Silva (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Joaquim José de Pinho (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Seraphim de Souza Lima (4º districto).—Deferido, nos termos da informação.

José Luiz da Cunha (5º districto).—São concedidos 90 dias de prazo.

Leonor Borges Forte (5º districto).—São concedidos 90 dias.

Albino Teixeira de Carvalho (5º districto).—Nos termos da informação.

Rita do Araujo Zenha (6º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Marcellino Rodrigues (6º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

R. Alves & Comp. (6º districto).—Appro-

Heitor A. Ferreira (6º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Antonio Pinto Villar (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Maria Luiza Vieira Leite da Silva (6º districto).—Nos termos da informação.

Fulgencio de Araujo Lima (8º districto).—Nos termos da informação.

Alfredo Emiliano Torres (8º districto).—Sciencie.

Manoel Paes de Figueiredo (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Arthur Nunes de Souza (9º districto).—São concedidos 60 dias.

J. Pinheiro & Comp. (9º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Zulmira Monteiro Lopes (9º districto).—São concedidos 60 dias.

José Alexandre & Comp.—Certifique-se.

Anna Martins e Silva Oberlander.—Certifique-se.

Coronel Betim Paes Leme.—Deferido.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de julho de 1911

Ao Sr. ministro da Justiça, communicando ter seguido para Leixões, a bordo do paquete *Salamanca*, Francisco Ramos, condemnado á pena de deportação.

Ao administrador da Casa de Detenção, fazendo identica communicação.

Ao director gerente do Lloyd Brasileiro, requisitando passagem até Victoria, no paquete *Maranhão*, para Izau Ribeiro Raposo, praça do Corpo de Segurança do Estado do Espirito Santo.

Ao Dr. chefe de policia do Estado do Espirito Santo, apressando Izau Ribeiro Raposo, praça do Corpo de Segurança daquelle Estado por ter obido alta do Hospital da Misericórdia.

Ao director do Gabinete de Identificação enviando as informações prestadas pelo delegado do 2º districto policial.

Ao Dr. presidente da 2ª Camara da Corte de Appellação, communicando que Macedo Lopes e Salvador Saez não estão presos.

Ao Dr. 1º delegado auxiliar, transmittindo o resultado das syndicanças que mandou proceder pelo Corpo de Segurança acerca de um individuo sujeito a inquerito naquella delegacia.

Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, communicando que a menor Laura, cuja apprehensão foi requisitada por aquelle juiz, se acha em Mar de Hespanha depositada á ordem e disposição do Dr. juiz de orphãos daquelle localidade.

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando uma passagem de 2ª classe até Sant'Anna, para o indigente Avelino da Silva Guedes.

Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, transmittindo as declarações prestadas perante o delegado do 19º districto por D. Maria de Oliveira Rocha.

A diversas autoridades foram expedidos cinco officios reservados.

Ao Hospicio Nacional de Alienados foram recolhidos dois indigentes.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 15 do corrente foi nomeado José Antonio de Mello para o lugar de collector das rendas federaes em Manacapuri, Codajás e Coary; no Estado do Amazonas, sendo exonerado do mesmo cargo Abelardo Moreira de Carvalho, em vista do

que expoz a Delegacia Fiscal naquelle Estado em telegramma de 12 do mesmo mez.

— Por portaria de 18 do mesmo mez foi fixada em 6:000\$ a fiança do administrador da Mesa de Rendos de Itacatiara, no Estado do Amazonas, e em 3:000\$ a fiança do respectivo escrivão.

— Por titulo de 21 do mesmo mez foi nomeado André Petermann para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendos Federaes em Bru que, no Estado de Santa Catharina.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De 90 dias, ao conferente da Alameda de Florianopolis Ignacio Mascarenhas Passos; De 31 dias, em prorrogação, ao delegado da Directoria de Estatistica Commercial no Estado do Rio Grande do Norte Arthur Nunes Teixeira de Moura.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro:

Manoel Rodrigues e Laura de Jesus Rodrigues, pedindo licença para permutarem a metade que cada um tem dos predios e terrenos sitos á rua Coronel Pedro Alves ns. 9 e 11 e 98 e 100.—Satisfeito o pagamento do laudêmio, passe-se a licença nos termos do parecer da Directoria do Patrimonio, de 24 de abril ultimo.

Maria Cusim Gonçalves Agra, viuva do corretor da Caixa de Amortização José Antonio Gonçalves Agra Junior, pedindo pagamento.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 626—Providencia para que a Collectoria Federal em Therezopolis seja remittida a quantia de 3:025\$ em estampilhas das impostas de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio sem numero de 12 do corrente, sendo:

1.000 da de	\$025.....	25\$000
20.000 » »	\$050.....	1:000\$000
20.000 » »	\$100.....	2:000\$000

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 48—Solicito vossas ordens no sentido de serem devolvidas com urgencia a esta directoria as amostras das mercadorias que deixaram do acompanhar o processo relativo á reclamação feita pela Associação Commercial de S. Paulo, de que trata o officio n. 447, de 29 de outubro do anno proximo passado, da Delegacia Fiscal do mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 45—Restituindo o processo de recurso de Borstelmann & Comp., encaminhado com o officio dessa delegacia n. 17, de 5 de janeiro do corrente anno, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado no dito processo.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3—Para ser devidamente cumprido o despacho desta directoria, exarado na inclusa

representação dos agentes fiscaes dos impostos de consumo desta Capital, incumbidos da organização da estatistica geral dos mesmos impostos, vos transmitto a mesma representação, acompanhada dos elementos que enviastes para aquelle serviço.

Requerimento despatchado

Nelson Ferreira da Luz.—Selle com revalidação o requerimento.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despatchados

22 de julho de 1911

Emilio Carlos Brondi.—Restitua-se a quantia de 5\$439, levando-se a despeza á receita a annular.

Leuzinger & Comp.—Transfira-se. D. Conceição Coutinho de Azevedo.—Idem.

Francisco Jacintho Torres.—Idem. Antonio da Silva Ramos.—Idem. Bernardo Bartholomeu Machado.—Idem. Julio Rodrigues das Neves.—Idem. Angelino Simões & Comp.—Idem. Bento Fernandes.—Idem. Fernando do Nascimento.—Idem. Fritz Krug.—Idem.

José Antonio Couto Granado.—Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 21 de fevereiro de 1904.

Augusto da Rocha Monteiro Gallo.—A' 2ª Sub-directoria.

Daniel Varella.—Pague o debito accusado no parecer.

Bonel & Comp.—Averbe-se a mulanção. Bernardino de Senna Portugal.—Faça-se a alteração do valor para 1912.

Sociedade Anonyma Bazar Francez.—Complete o sello do documento de fls. 6.

Manoel Cardoso de Carvalho.—Satisfaca a exigencia.

João Manoel Novaes de Souza.—Inscrava-se nos termos do parecer.

João Baptista Pedreira.—A' vista do officio n. 876 da Directoria de Aguas, Eszotos e Obras Publicas o supplicante não pôde ser attendido em relação ao predio n. 87, visto gozar de uma penna d'agua e quanto ao de n. 85 nada ha que deferir, porquanto, sendo supprido por hydrometro desde 7 de junho de 1905, acha-se desde aquella data cancelado o pagamento por penna.

Serafim Duarte, officio n. 377 de 12 de julho de 1911.—Officie-se.

Manoel Ferreira.—Já estando attendido archive-se.

Joaquim Ribeiro.—Proceda-se na forma do parecer e inscreva-se a firma Joaquim Marques & Ribeiro, a partir de janeiro de 1910. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

José Senra de Oliveira Junior, escrivão vitalicio do 1º officio.—O livro de que cogita a tabella B § 11 n. 3 do decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900 é, como deixa evidente o proprio dispositivo, o protocollo de erga ao juiz, das autos conclusões, de que trata o art. 72 do decreto n. 4.824, de 22 de novembro de 1871 a que fez remissão o referido n. 3 da tabella B § 11. Os protocolos de entrega de autos a advogados e a qualquer outra autoridade ou pessoa e ás repartições, para qualquer effeito, não estão comprehendidos naquella taxa de sello.

Marigny & Comp.,—Entregue-se mediante termo e devidamente sellados, ficando um specimen. Junte-se depois ao processo este requerimento.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 22 DE JULHO DE 1911

Debito

Caixa:

Bilhetes a emittir.....	85.219.900\$000	
Moeda subsidiaria.....	10.156\$216	85.230.056\$216

Caixa, ouro:

Em deposito:

Libras.....	9.234.337.10.0	138.515.062.500	
Francos.....	52.354.120	31.136.523.943	
Ouro nacional.....	242.640\$000	409.455.000	
Marcos.....	35.408.340	25.991.933.670	
Dollars.....	26.473.893	81.598.841.451	
Réis fortes.....			
Corôas austriacas.....	8.610	5.377\$352	
Liras italianas.....	20	11\$891	
Pesos argentinos.....	132.185	393.071\$435	
Pesetas hespanholas.....	723.540	430.310\$333	278.483.587\$768

Responsabilidade do Thesouro.....	18.999.355\$942	
Diferença de ouro fino.....	340.38 \$034	19.339.776\$016

383.053:420\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emittidos.....	443.537.510\$000	
> resgatados dilacerados.....	31.832:900\$000	
> resgatados.....	113.849:000\$000	145.721:900\$000
Em circulação.....		297.815:530\$000
Notas a emittir:		
Thesouro Nacional:		85.219.900\$000
Supprimento e m moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		383.053:420\$000

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1911.—Dr. Nuno de Andrade, director.—Dr. Carlos Cláudio da Silveira, chefe da contabilidade.—Jrto Gomes R. Horta, thesoureiro.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DE PACHADO

Dia 21 de julho de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 2.216, ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, communicando que não se acham atada impressas nem a colleção de leis de 1906, nem a de dec.ões do mesmo anno.

N. 2.217, ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados, e communicando estar es. otada a edição da Tarifa das Alfandegas.

Requerimentos despachados

Benedicto dos Santos. — Sim, sem vencimentos.

Guilherme Maria de Oliveira. — Como requer, em termos.

Renata Candida Gouvêa. — Sim.

João Mac Niven. — Sim, em termos.

Da 22

Expediram-se os seguintes officios:

N. 2.218, ao Sr. director geral dos Telegraphos, communicando que o fornecimento dos impressos destinados ao consumo dessa repartição tem sido feito com toda a regularidade.

N. 2.219, ao Sr. in pector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que, pelo vapor francez *Ouessant*, veio uma caixa com a marca L. N. n. 653, contendo material destinado a este estabelecimento.

Requerimentos despachados

Alfredo Amandio de Oliveira Costa. — Sim, em termos.

Alvaro Rodrigues. — Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1911

Ao representante da Preussische National Versicherungs Gesellschaft:

N. 191.—Dando conhecimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 8 deste mez, que negou provimento ao recurso do despacho desta inspectoría de 26 de novembro de 1910, notifica a declarar, dentro do prazo de cinco dias, si á mesma é ou não conveniente satisfazer a declaração exigida no alludido despacho, para poder funcionar de conformidade com os decretos ns. 8.135 e 8.138, de 4 e 8 de agosto de 1910.

— Ao representante da Northern Assurance Company, Limited:

N. 192.—Hentico ao de n. 191, com relação ao despacho desta inspectoría de 8 de outubro de 1910 e decreto n. 8.134, de 4 do agosto do mesmo anno.

Requerimento despachado

Commercial Union Assurance Company, Limited, enviando balanço de 31 de dezembro de 1910. — A chive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente, foram exonerados:

O capitão-tenente Ayres de Carvalho, do cargo de adjunto da 2ª secção do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente Paulo Pires de Sá, do cargo de ajudante da Directoria de Construções Navaes do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

N. 3.374 — Ministerio da Marinha — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.

Sr. inspector de Portos e Costas — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.223, de 13 do corrente, resolvi deferir o requerimento da Associação de Praticagem da Barra e Bahia de S. Marcos, no Estado do Maranhão, de que tratou o vosso officio n. 1.004, de 20 de junho ultimo, ficando, assim, approvada a tabella de taxa pela mesma apresentada que, não sendo tão elevada para o commercio maritimo como a de 1891 com 20 % de augmento, não é tambem tão reduzida quanto a actual, que ameaça as hyxar a mesma associação; exceptuada, porém, a disposição que exonera de metade da taxa os navios que não receberem serviços da associação, por ser contraria ao texto claro dos arts. 4 e 92 do regulamento approva lo pelo decreto n. 6.445, de 6 de fevereiro de 1908.

Saude e fraternidade. — Joaquim Marques Baptista de Leão.

TABELLA DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO PRATICAGEM DO ESTADO DO MARANHÃO, A QUE SE REFERE O AVISO N. 3.374, DE 20 DE JULHO DE 1911

Por entrada ou sahida de embarcação a vapor, até tres metros de calado e 100 toneladas de arqueação..... 25\$000

Dahi para cima mais 80 réis por tonelada que accrescer a 100 e mais 3\$ por cada 30 centímetros que accrescer ao calado a tres metros.

De 1.000 toneladas para cima, 50 réis por tonelada que accrescer. Por entrada ou sahida de embarcação a vella pagarão mais 30 % das taxas a vapor.

Essas taxas correspondem á direcção da navegação e ancoragem a dous ferros ou amarração ao caes, molhe ou trapiche, ou a desamarragem, destracção ou desamarragem ou á navegação da sahida.

Pela amarração ou desamarragem, atracção ou desatracção, depois de haver sido fundeada a embarcação no respectivo ancoradouro de carga ou descarga..... 30\$000

Por manobrança de ancoradouro, pagamento um terço da taxa de entrada ou sahida.

Pela ida ou volta ao Itaquí, independente da entrada ou sahida, pagarão meia taxa.

Por serviço extraordinario ou de auxilio, fóra do porto, receberá a associação a diaria de 30\$ por pratico e de 10\$ por cada remador da embarcação da praticagem que for empregado e, no porto, metade dessa taxa.

O serviço á noite será cobrado com mais 30 % das taxas estipuladas. Por socorros prestados aos navios desde o Recife da Lagoa ao banco da barra..... 120\$000

Idem no baixo da Minerva..... 60\$000

Idem no baixo proximo ao Pirajuba 300\$000

Idem na Corôa Grande, Cavallo ou Puccena..... 400\$000

Fi am dispensados do pagamento da taxa de que trata es e artigo:

Os navios da Armada Nacional, recebam ou não auxilio da praticagem;

As embarcações até 1^m5 de calado, que puderem transpor os canaes sem difficuldades, quando não recebam auxilio da praticagem;

As embarcações que por força maior investirem o porto sem auxilio de pratico;

Os vapores das companhias subvencionadas pelo Governo da União pagarão meia praticagem quando tomarem pratico.

Directoria do Exallente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1911

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.385 — Solicite-vos providencias no sentido de ser a pagadoria deste ministerio habilitada com a importancia de 2.520:110\$ constante do incluso pedido, sendo... 2.000:000\$, para attender ao pagamento das despesas do pessoal durante o resto do corrente mez e do de agosto proximo futuro, e 520:110\$, para as despesas do material, por conta do actual exercicio.

N. 3.386 — Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a conta da verba—25—Obras—lo orçamento em vigor, a quantia de 30:000\$ proveniente de obras executadas no corpo central e cozinha do quartel do Batalhão Naval, na ilha das Cobras, conforme consta da inclusa factura n. 30.

—Sr. chefe do estado maior da Armada:

N. 3.387 — Mandae censurar em ordem do dia o 1º tenente engenheiro machinista Dagoberto Bueno Paes Leme, por haver requerido á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o abono de vencimentos, sob a falsa allegação de ter sido gravado.

—Sr. capitão de fragata engenheiro naval José Thomaz Machado Portella:

N. 3.395 — Tendo resolvido nomear-vos para, na commissão naval na Europa, fiscalizar as obras de construcção naval, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. capitão-tenente Ayres de Carvalho:

N. 3.397 — Tendo recebido nomear-vos para, na commissão naval na Europa, auxiliares o serviço de fiscalização do material de artilharia, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. capitão-tenente Paulo Pires de Sá:

N. 3.398 — Tendo resolvido nomear-vos para, em commissão naval na Europa, auxiliares o serviço de fiscalização do material de construcção naval, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimento despachado

Thereza Proença Pitanco. — Indeferido, em vista da informação.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 do corrente, foram nomeados: chefe do serviço de estado maior da 10ª região o major Victor Eduardo Rosany; assistente do inspector permanente da 1ª região, o 1º tenente João Baptista de Moura Carvalho; ajudante de ordens do inspector da mesma região, o 1º tenente Manoel Martins Ribeiro, e adjunto do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o 1º tenente Astrogildo Rosemiro da Silva.

Expediente de 15 de julho de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 28:273\$425, sendo a Antonio da Silva, 769\$900; a Alberto de Almeida & Comp., 280\$; a Azevedo Alves Carvalho & Comp., 25:422\$505; e a J. L. Rodrigues da Costa, 13:450\$000 (aviso n. 616);

980\$; a J. Santos & Comp., 240\$; a Merino & Comp., 140\$; a Placido Teixeira, 20\$ e a Vidal Baptista & Comp., 220\$ (aviso numero 616);

De 13:757\$, sendo a J. L. Rodrigues da Costa, 307\$, e a Pedro Richard, 13:450\$000 (aviso n. 617);

De 5:131\$400, sendo a Alberto & Almeida & Comp., 410\$; a Araujo Santos & Comp., 139\$400; a Cunha Guimarães & Comp., 1:360\$; a Carlos Schlosser & Comp., 170\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 836\$; a J. L. Rodrigues da Costa, 50\$; a J. Santos & Comp., 59\$; a Laport, Irmão & Comp., 315\$; a Vidal Baptista & Comp., 573\$, e a Vas. ocellos & Comp., 680\$ (aviso n. 618);

De 17:222\$310, sendo: a Bromberg & Comp., 380\$; a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, 4:486\$900; a Haupt & Comp., 6:386\$; a J. L. Rodrigues da Costa, 197\$200; a Jaguarharo da Rocha Miranda, 4:010\$500; a Kohler & Comp., 50\$500; a Laport, Irmão & Comp., 19\$400; a Pacheco Moreira & Comp., 90\$; a Placido Teixeira, 612\$, e a Vivaldi & Comp., 18\$ (aviso n. 619).

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 15 de julho de 1911.

N. 624—Sr. chefe do Departamento da Guerra.—Tendo o Ministerio da Justiça e Neg. os Inter. ores solicitado, em aviso n. 551, de 30 de março ultimo, a expedição de ordens para que sejam recolhidos presos aos quartéis ou fortalezas a cargo deste ministerio os officiaes e praças da Força Policial desta capital, declaro-vos, para os fins convenientes, que concedo tal permissão, sómente para os casos de alta gravidade em que o official ou praça tenha parte muito accentuada e convenha retirar immediatamente da respectiva força. Saude e fraternidade. —Emygdio Dantas Barreto.

(Expediu-se aviso ao referido ministerio.)

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1911

Raphael de Menezes e outro, maiores. — Indeferido, devendo o segundo destes officiaes recolher-se ao respectivo regimento. Ao D. G.

Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti, capitão; João Baptista da Conceição, 1º tenente. — Indeferidos.

Custodio Francisco de Sá. — Entregue-se ao interessado mediante recibo. A 1ª secção. Gabriela Campos. — Não ha imposição de lei que autorize o que pede a requerente.

Felippe Frederico Lohs. — Aguarde a resolução do Congresso.

José Martins Arantes. — Não tem lugar o que requer.

Fabrique National d'Armes du Guere. — O Governo, por enquanto, não cogita da compra a que se propõe fornecer.

Pedro Ferreira. — Deferido. Ao D. G.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1911

D. Ernestina Evangelina Ramos de Andrade, viuva de Antonio Domingos de Andrade Junior, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os beneficios do montepio. — Apresente a certidão do nascimento da filha do contribuinte de montepio. A 1ª secção.

sentamentos do registro civil, e providencia para que as filhas maiores do mesmo contribuinte requeiram a parte da pensão que lhes compete.

Aldrovando Pinto de Albuquerque, contador da Administração dos Correios do Ceará, pedindo permissão para contribuir para o montepio pelo ordenado relativo a este cargo, visto ser já contribuinte na qualidade de ex-secretario da Inspectoria de Saude do Porto no mesmo Estado. —Deferido.

Dia 21

D. Mathilde Soares de Vilhena pedindo certidão do titulo relativo á pensão do montepio que percebe. —Dê-se a certidão.

D. Julia Lodoiska Meyer de Barros reitmando o pedido da pensão do montepio, a que se julga com direito, na qualidade de enteada do fallecido contribuinte Pedro Dias Taborda de Bulhões, 3º official dos Correios do Districto Federal. —De accordo com os despachos anteriores desta directoria, indeferido.

D. Antonietta de Góes Farani e menores Hermenegildo e Nicodemus, viuva e filhos legitimados do contribuinte Vicente Farani, pedindo os beneficios do montepio. —Deferido.

D. Alzira Pernetta Ferreira Maia, pedindo certidão, verbo *ad verbum*, do despacho desta directoria que indeferiu o seu pedido de pensão, na qualidade de parenta consanguinea do fallecido contribuinte do montepio Francisco José Maia da Rocha. —Dê-se a certidão.

Directoria Geral de Viacão e Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de julho de 1911

Remetteu-se ao engenheiro-chefe da Commissão Fiscal do Porto do Pará cópia do aviso n. 149, de 12 de junho proximo passado, do Ministerio da Fazenda, em resposta ao officio n. 5, de 14 de janeiro do corrente anno, em relação a armazens da Companhia Port of Pará para deposito de mercadorias em trázito (officio n. 128).

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Rectificação

O prazo da garantia provisoria concedida a Oscar Barbosa Lima, por portaria de 6 do corrente mez, sobre a propriedade de «um quadro contendo numero da casa, nome da firma e especialidade do negocio, para ser colado no nis. esquinas das ruas, denominado «Indicador Commercial», é a contar de 25 de junho de 1909 e não da data constante do *Diario Official* de 13 do corrente mez.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 21 de julho de 1911

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Present s os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Everton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministério da Fazenda:

Offic. n. 214, da Directoria do Gabinete de 21 de junho findo, remetendo, por cópia, os requerimentos apresentados pelo director

Imprensa Nacional com Corrêa da Costa & Comp., Borlido Maia & Comp. e outros, para o fornecimento de material e objectos de expediente, durante o primeiro semestre deste anno.—O tribunal recusou o registro aos contractos, por insuficiência dos sidos das sub-emprezas—Artigos de consumo, etc. e Objectos de expediente, da verba 13ª, por onde devia correr a respectiva despesa.

Processos de distribuição dos créditos:

De 4: 5 \$505, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 38ª;

De 533:32\$, á no Estado do Rio Grande do Sul; de 333:312, á no Estado do Paraná de 571:426, ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª;

De 1:499\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da mesma verba;

De 1:200\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 18ª;

De 400\$, ao mesmo Thesouro, idem da verba 34ª;

De 6:825\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas; 291:785\$, á no Estado do Pará; 3:290\$, á no de Goyaz e 38:975\$, á no de Matto Grosso, idem da verba 4ª;

De 743:267, á no Estado do Pará, idem da verba 18ª;

De 2:00\$, á no Estado de Sergipe, idem da verba 17ª;

O tribunal mandou registrar a distribuição dos créditos, feitas as necessárias annullações.

Processo de pagamento, pela verba 33ª, da quantia de 150:600, ao 4º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro, Cés de Oliveira Costa, com a restituição de igual importância em que despendeu no transporte de bagagem desta Capital para Macahé, em janeiro ultimo, quando foi assumir o exercicio de escriptão da mesa de rendas d' aquella cidade.—O tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, afim de exigir que a despesa seja devidamente comprovada.

Idem relativo ao pagamento, pela verba 34ª, da importancia de 7:796\$789, do que é credora a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pelo fornecimento de gaz, em 1910, por conta do Ministerio da Guerra.—O tribunal ordenou o registro da quantia de 2:796\$789 e recusou-o á de 5:000\$, por insuficiência do credito a que pertencia a despesa, quando corrente.

Processos de concessão:

De monte-pio civil.

A D. Angela Nunes Bastos, viuva do armazeneiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Carvalho Bastos Junior, na importancia annual de 600\$000;

A D. Cecilia Delphin de Souza, filha solteira do finado praticante de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios João Luiz de Souza, na de 606\$616;

A D. Maria Candida Meernoud, viuva do ex-ajudante do 1º classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco engenheiro Gustavo Meernoud, na de 2:000\$000;

A D. Mariana Justina Gouveia da Motta, filha viuva do fallecido impressor-archivista da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Antonio Mariano de Souza Gouveia, na importancia de 640\$ annuaes;

Aos menores Edsa, Julieta, Gabriel, Gomes Pereira e Bernardino Ignacio Pereira Junior, filhos do fallecido bedel da Escola Polytechnica Bernardino Ignacio Pereira, na importancia de 175\$ annuaes a cada um;

A D. Joanna Xavier de Albuquerque, viuva do guarda da Alfandega da Bahia Henrique de Mello Albuquerque, na importancia annual de 720\$000;

A D. Julia Nicodemus de Araujo Wilber e menores Julieta e Jocelina, viuva e filhas do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, na importancia annual de 600\$ áquella e na de 300\$ a cada uma das menores;

A D. Albina Maria de Sant'Anna, mãe do finado carteiro da agencia do correio de Santos Sebastião Carlos Orselly, na importancia annual de 733\$320;

Apostillas lançadas nos de DD. Aurea Leocadia e Maria Candida Paes da Silva, filhas do finado conferente da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Ignacio Paes da Silva, para o abono de mais 83\$330 annuaes a cada uma, pela reversão da pensão que percebia a viuva do contribuinte, D. Maria Leone Paes da Silva, fallecida em 2 de agosto de 1903.

De montepio da Marinha:

A DD. Ondina e Argentina Cardoso de Carvalho Rocha e menores Aqualza e Zilda Cardoso de Carvalho Rocha, irmãs do fallecido 2º tenente Silvino José de Carvalho Rocha Filho, na importancia mensal de 15\$ a cada uma;

Ao menor Manoel, filho do enfermeiro naval de 2ª classe, fallecido, Manoel Domingos Corrêa, na importancia de 20\$ mensaes; e apostilla lançada no titulo de D. Zulmira de Vasconcelos Corrêa, viuva do dito enfermeiro, reduzindo a 20\$ também mensaes a pensão que lhe era abonada, visto haver contrahido novas nupcias com pessoa militar.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria Brown Tourinho, viuva do 2º tenente do Exercito Affonso Tourinho, nas importancias mensaes de 20\$ e 60\$000;

A D. Alice Duarte Rego, viuva do 2º tenente do Exercito, Antonio de Oliveira Rego, nas importancias mensaes de 4\$ e 60\$000;

A D. Rita Vieira Muniz, viuva do 2º tenente veterario do Exercito, Augusto Guimarães Muniz, nas importancias mensaes de 24\$ e 60\$000;

A D. Joanna Pinoges de Souza Carvalho, viuva do contra-almirante reformado e vice-almirante graduado, engenheiro machinista João de Souza Carvalho, nas importancias de 300\$ e 400\$000;

Ao interdicto Lopo Henrique de Mello, filho do finado coronel do Exercito, Lopo Henrique de Mello, na importancia mensal de 60\$, em cada titulo.

De pensão:

A D. Amelia Severo de Souza Pereira e suas filhas solteiras, Hermengarda e Zulmira Severo de Souza Pereira, na importancia mensal de 66\$666 a cada uma, em virtude do decreto legislativo n. 2.402, de 11 de janeiro deste anno.

De aposentadoria:

Ao conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Augusto José de Araujo Briggs, com o de 6:48\$888, correspondente a 24 annos e 10 mezes de serviço;

Ao 1º escripturário do Thesouro Nacional, João Evangelista da Silva, com o vencimento annual de 6:962\$222, correspondente a 33 annos, seis mezes e cinco dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgo legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e devidamente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despesa, na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A menor Durvalina, filha do fallecido guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, Gildino Francisco de Castilho, na importancia annual de 600\$000.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de requisitar que se prove que os individuos Joaquim Dionysio de Castilho e Anna Coelho da Conceição, indicados na certidão de fl. 25, são os paes do contribuinte.

Do montepio da Marinha:

Requerimento de D. Elvira Lima Campos de Magalhães-Castro, pedindo revisão do

processo de montepio instituido por seu f. fallecido pae, o contra-almirante Jeronymo Pereira de Lima Campos, afim de lhe ser concedida a reversão da pensão que percebia sua mãe, também fallecida, D. Maria Euphrasia Ewbank da Camara de Lima Campos.—O tribunal deliberou indeferir a petição, mantendo a sua anterior decisão.

Aposentadoria:

Requerimento do ex-administrador dos Correios de Aracaju, no Estado de Sergipe, Antonio Coelho Barreto, reclamando contra a decisão de 9 de dezembro de 1910, proferida no seu processo de aposentadoria, a qual foi cumprida o respectivo vencimento pelo ordenado que percebia o inactivo, em virtude da ultima reforma dos Correios da Republica, deixando-se de attender ás vantagens prescriptas no decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 1909, em cuja vigencia foi ella requerida e concedida.—O tribunal resolveu deferir a reclamação e neste sent do officio ao Sr. ministro da Fazenda.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.103, de 4 desse mez, pedindo que, á conta das verbas 22ª e 2ª, seja a Casa de Crecção desta Capital indemnizada, mediante jogo de contas, da quantia de 11:056\$528, proveniente de despesas com o sustento de presos da Armada naquella estabelecimento, durante os mezes de janeiro a maio deste anno.—O tribunal autorizou o registro da despesa, feita a devida annullação.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 23, de 18 de junho findo, prestando a informação solicitada em officio n. 63, de 15 do mesmo mez, relativamente á consulta feita no aviso n. 22, de 10 de maio anterior, sobre a abertura do credito de 201:692\$456, supplementar á verba 7ª, do art. 21 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para attender ao acrescimo de despesa, proveniente da reorganização do Hospital Central do Exerito.—O tribunal foi de parecer que o credito pode ser aberto até á importancia de 191:556\$500, somente, de accordo com os pareceres.

N. 31, de 12 deste mez, em resposta ao officio n. 72 deste tribunal, de 8, e prestando esclarecimentos sobre o contrato effectuado pelo departamento da Administração com os negociantes Azevedo Alves, Mattos & Comp. Ferreira Passarello & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos de fardamento e roupa de hospitales no corrente anno, e que por cópia veio junto ao officio n. 536 da Directoria de Contabilidade da Guerra, da 10 de junho findo.—O tribunal fez registrar o contracto.

Ns. 397, 545, 546 e 602, de 28 de maio e 27 de junho e 11 de julho deste anno, sobre a concessão dos créditos:

De 3.087:600\$ á Directoria de Contabilidade da Guerra, para despesas das verbas 13ª e 14ª;

De 3:00\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 14ª, n. 24.

De 5:000\$ á no Estado do Paraná, idem da verba 13ª;

De 2:830\$ á no Estado do Amazonas, idem da verba 10ª e de que trata o decreto numero 8.589, de 1 de março proximo passado.

N. 592, de 3 de julho citado, attinente á concessão do credito de 11:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para despesas da verba 14ª, n. 27.

O tribunal mandou dar registro a distribuição dos créditos, feita a annullação indicada no aviso n. 602.

Officio da Directoria de Contabilidade da Guerra:

N. 507, de 12 do mez passado, transmitindo, por cópia, o contracto effectuado pelo Departamento da Administração com a

firma Bueggemann-Pereira & Comp., para o fornecimento de arreios militares, durante o corrente anno;

N. 545, de 21 de junho findo, remetendo por copia o contracto realizado pelo Departamento da Administração com Villas Boas & Comp., Luiz Macedo e outros, para o fornecimento de artigos de expediente e de escriptorio, no primeiro semestre deste anno. O tribunal mandou dar registro aos contractos.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Erwerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 91, de 1 do corrente, consultando acerca da abertura do credito de 1.000:000\$, para occorrer ao pagamento da quantia correspondente á medição dos materiaes recebidos do estrangeiro, no corrente anno, pela *Madeira Mamoré Railway Company*.—O tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

N. 96, de 8, com a copia do decreto numero 3.803, de 28 de junho findo, que abre o credito de 537:000\$, para a construção de um edificio destinado a correios e telegraphos na cidade de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.—O tribunal deu registro ao credito.

N. 1.408, de 10, pedindo que á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil seja concedido o credito de 100:00\$, para despesas, no corrente anno, da verba 6ª «eventuales».—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Officio n. 39 da Directoria Geral da Contabilidade Publica, de 11 de junho proximo findo, remetendo a demonstração do fim do especial de 2%, ouro, na importancia de 82:523\$746, destinado ás obras do porto da Victoria, e cobrado na forma do decreto n. 7.270, de 31 de dezembro de 1908, em continuação á de 23 de junho de 1909.—O tribunal determinou que seja escripturada a mencionada importancia como—receita especial zada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.387, 1.396 e 1.631, de 20 e 22 de maio e 10 de junho ultimos, requisitando o pagamento, á conta da sub-consignação—Para despesas imprevistas, etc.—da verba 18ª, das ajudas do custo nas importancias de 1:600\$, 1:200\$ e 500\$, respectivamente ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Mato Grosso, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, ao ajudante de identier inspector em Goyaz, Trajano de Araujo Conceição, e ao escrevente da de Mato Grosso, Candido Lopes Teixeira Franco.—O tribunal recusou registro á despesa por impropriedade de sua classificação.

N. 1.973, de 6 do corrente, requisitando o pagamento, pela verba 29ª, da quantia de 6\$, em que importa uma conta proveniente do fornecimento de uma passagem ao medico da Escola Media ou Theorico-pratica no Estado da Bahia, no corrente anno.—O tribunal proferiu identico despacho.

N. 1.884, de 8, sobre a concessão do credito de 20:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 18ª, consignação—Para transporte de trabalhadores nacionaes.—O tribunal deu registro á distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.253, de 23 de maio ultimo, com a copia do contracto celebrado pelo coronel

commandante da Força Policial com a Companhia Brasileira de Electricidade, para a aquisição de um «grupo gerador de electricidade», destinado á mesma corporação.—O tribunal negou registro ao contracto pelos fundamentos dos pareceres.

Ns. 2.725, 2.783 e 2.835, de 23 e 30 de junho e 5 de julho do corrente anno, referentes ao pagamento do soldo mensal, na razão de 2500 diários aos cabos-ordenanças da Força Policial Jeremias Alexandre de Oliveira e Carlos João Ferreira, e na razão de 2500 diários ao 1º sargento da mesma força José Dutra da Silva, reformados respectivamente por decretos de 14, 21 e 28 do dito mez de junho.—O tribunal ordenou o registro das quantias de 422\$100, 47\$340 e 448\$900 como creditos distribuidos no Thezouro Nacional.

N. 2.737, de 23 do dito mez de junho, em referencia ao officio n. 144 deste tribunal, de 29 de maio anterior, prestando esclarecimentos sobre a reforma do musico da Força Policial Herminio Gomes da Silva por decreto de 5 de abril proximo passado, com o soldo mensal de 40\$, cujo pagamento foi solicitado por aviso n. 1.683, de 12 do dito mez de abril.—O tribunal manteve a decisão anterior, visto a referida praça não contar 20 annos de serviço e sim 18 annos, cinco mezes e tres dias.

N. 2.867, de 6 do corrente, consultando relativamente á abertura do credito especial de 6:481\$700, para pagamento ao professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Erice Coelho, da differença de acrescimo de vencimentos, de novembro de 1911 a dezembro de 1910.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Ns. 2.881 e 2.931, de 6 e 10, referentes á concessão dos creditos de 63\$ ao Thezouro Nacional, para despesas da verba 32ª, e de 88\$20 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, idem da verba 37ª.—O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

—Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Processos:

Do tomada de contas:

Das commissarios da Armada:

João Carlos dos Reis, relativos ao periodo de 5 de março de 1910 a 23 de janeiro de 1911, em que serviu no vapor de guerra *Andrada*; Pedro Barbosa da Fonseca, de 1 de janeiro a 28 de março de 1911, no aviso *Canabá*.

Do collecter das rendas federaes Augusto Cesar de Miranda Jordão, em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercicio de 1910.

Das ex-agentes do correio:

Horacio Arruda Pereira, de Mayriak, Estado de S. Paulo, de 1 de novembro de 1904 a 28 de julho de 1905;

D. Ottilia Geralina da Trindade, de Villa Platina, Estado de Minas Geraes, de 24 de outubro de 1908 a 6 de março de 1911, exercicios de 1908 a 1911;

D. Estephania Pimentel, da Villa de Alagôa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, de 4 de novembro de 1904 a 1 de agosto de 1909;

João Duarte Moreira Junior, de S. Paulo dos Aguas, no Estado de S. Paulo, de 16 de novembro de 1907 a 10 de junho de 1908;

Ottorino Arizzi, de Alfredo Chaves, Estado do Rio Grande do Sul, de 4 de junho de 1906 a 26 de igual mez de 1909;

João Egydio Millares, de Luiz Gonzaga, no Estado de S. Paulo, de 11 de novembro de 1905 a 4 de setembro de 1910.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-agente dos Correios em Sarandy, no Estado de S. Paulo, Valencio Ferraz de Camros, de 18 de setembro de 1906 a 22 de igual mez de 1909.—O tribunal fez lavrar accordão fixando em 242\$502, o alcance verificado nas contas do alludido ex-agente dos Correios, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Da prestação de fiança:

Do thesoureiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Leopoldo de Freitas Noronha, de 10 000\$ em 10 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma;

Do thesoureiro dos Correios do Estado da Parahyba, João Ferreira Dias, de 10:000\$, constituída pela hypotheca legal de um immovel, de propriedade de Hermenegildo Ferreira Dias e sua mulher, e avaliado em 20:000\$900;

Do dito da sub-administração dos Correios em Uberaba, no Estado de Minas Geraes, Irineu de Mello Fracal, de 10:000\$, em 10 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma;

Das collectores das rondas federaes Manoel Gomes Porto, em Gamellaira, no Estado de Pernambuco, de 1:300\$ em uma caderneta da Caixa Economica, sendo 1:000\$ como reforço e 30\$ para substituir a anteriormente prestada;

João Alves de Carvalho Pires, em Calrobó e Foresta, no Estado de Pernambuco, de 300\$, em moeda corrente;

Joaquim Pedro Pereira, em Campos Geraes, no Estado de Minas Geraes, de 200\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Antonio Arlindo Pereira, em Aracaria, no Estado do Paraná, de 1:00\$, tam em em uma caderneta da Caixa Economica;

Francisco Justino de Paiva, em Batataes, no Estado de S. Paulo, de 2:300\$, em identico titulo;

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes em União, no Estado do Piahy, Antonio Meales Vieira, de 100\$, idem;

Do escriptão da Collectoria das Rendas Federaes, em Itacaja, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel do Valle e Silva, de 700\$ em identico titulo;

Dos agentes do Correio:

D. Carlinda Costa, da rua Figueira de Mello, no Districto Federal, de 600\$, em moeda corrente, como refugio da anterior;

D. Philomena Gurcel de Souza, da rua do S. Januari, idem de igual importancia, em moeda corrente, idem;

D. Laura Brito Albernaz, da avenida Ruy Barbosa, idem de 1:800\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Zulmira Canedo de Magalhães, do S. Francisco Xavier, no Districto Federal, de 3:000\$, em 3 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada um, sendo 1:800\$ em substituição da anteriormente prestada e 1:200\$ como reforço;

José de Araújo Braga, do Bragança, no Estado de S. Paulo, de 1:800\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Anna de Barros Meneses, do Sudado, no Estado do Rio de Janeiro, de 720\$, idem;

D. Anna Augusta de Andrade Nina, de Parintins, no Estado do Amazonas, de 720\$, idem;

O tribunal, attendendo a que os valores offereitos caucionam a goção dos alludidos responsaveis e de seus prepostos, considerou as fianças idoneas e suficientes.

De levantamento de fiança:

Requerimentos:

Do escriptão da Collecteria Federal em Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Gomes Duarte Coelho Junior, pedindo que lhe seja restituída a fiança que prestou em garantia de sua responsabilidade;

De Servulo de Carvalho Mello, ex-scrição da Collectoria Federal em Capivary—Estado do Rio do Jacaré, solicitando que seja dada baixa na fiança que prestou em garantia de sua responsabilidade naquella cargo.

O tribunal ordenou que se requirite o levantamento das fianças de que se trata.

De Domingos Caetano do Amaral, pedindo a restituição da caução de 1:010\$, por elle feita em garantia da gestão interina do collector das rendas federaes em Guarapuava, no Estado do Paraná. Torquato Ribeiro de Macedo.

O tribunal deixou de autorizar o levantamento da fiança, de accordo com os pareceres.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 13 do corrente e relativos ás contas do commissario da Armada, Pedro Barbosa da Fonseca; do patrão-mór Antonio Francisco de Paiva; do porteiro da Directoria Geral de Estatística, Adalberto Gomes d' Oliveira, e dos ex-agentes dos Correios, Americo Antonio Ribeiro e D. Zuleika Spangenberg Barbosa Bittencourt e do thesoureiro dos Correios no Pará, Francisco José de Castro Valente, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos ditos ex-agentes dos Correios, e do collector federal em Patrocinhas, Augusto Cesar de Miranda Jordão, considerando este responsavel, em debito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 300\$000.

Finalmente julgou comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 209\$ e igual importancia pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despesas a seu cargo nos mezes de maio e junho deste anno;

De 150\$ pelo porteiro da Casa da Moeda, idem, no mez de junho;

De 89\$20 pelo secretario da Escola Polytechnica, idem, no mesmo mez, excluidas as importancias de 14\$ e 15\$80 referentes a transporte de serventes em serviço e carretos, que não se acham devidamente comprovadas;

De 140\$500 pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, idem, nos mezes de janeiro a março;

De 5:000\$ pelo engenheiro chefe da commissão fiscal da desobstrução dos rios da baixada do Rio de Janeiro, Fabio Hostilio de Moraes Rego, com despesas do prompto pagamento da mesma commissão, no corrente anno;

De 190\$ pelo porteiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, idem a seu cargo, no mez de maio ultimo;

De 350\$ pelo porteiro do Archivo Publico Nacional, idem no 2º trimestre deste anno;

De 17 821\$ pelo al noxarife das Colonias de Alienados na Ilha do Covadonga, com o pagamento do pessoal de limpeza e do director das mesmas colonias nos mezes de abril a junho.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proprio despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Aviso n. 1.440, de 11 do corrente pagamento de 1:800\$ ao engenheiro militar Manoel Maria de Vasconcellos, de seus vencimentos de janeiro a junho do corrente anno.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.958, de 11 do corrente, pagamento de 300\$ ao 1º official da Directoria Geral de

Estatística Francisco de Paula Alvarenga Junior, de gratificação, por substituição em junho ultimo;

N. 2.067, de 21 do corrente, idem de 2:464\$, a diversos, de fornecimentos a Bibliotheca da Directoria Geral de Estatística e de uma assignatura do *Jornal do Commercio*, no corrente anno;

N. 1.966, de 11 do corrente, idem de 1:037\$950, outro, a Fud Figueir, de fornecimento, no corrente anno, de uma machina de sommar «Bunongho» em proveito da Commissão Executiva da Secção Brasileira na Exposição Internacional Turim-Roma.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.953, de 11 do corrente, pagamento de 283\$353, a folha das gratificações que competem, por substituição, ao pessoal da bibliotheca da Escola Polytechnica, em junho ultimo;

N. 2.952, de 10 do corrente, idem de 1:425\$ ao deputado Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, de sabido, no periodo de 16 de outubro a 3 de novembro de 1901;

N. 2.954, de 10 do corrente, idem de 2:465\$750 ao capitão thesoureiro do Corpo de Bombeiros, José Joaquim de Souza, da folha das diarias, por elle pagos, dos operários civis que trabalharam, em junho ultimo;

N. 2.954, de 11 do corrente, idem de 934\$200 ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz Waldemiro Rodriguez de Andrade, de despesas por elle effectuadas em junho ultimo.

N. 2.949, de 11 do corrente, idem de 4:201\$88 ao capitão José Joaquim de Souza, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, da folha das pragas reformadas daquelle corpo por elle pagas, no mez de maio ultimo;

N. 2.933, de 10 do corrente, idem de 59\$300, pela Decretacia Fiscal em Minas Geraes, a Antonio Alvaro Guerra, de artigos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral de Caeté, naquella Estado.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 15, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pagamento de 495\$336, pela referida delegacia, a Anysio José Godinho, 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, de gratificação, por substituição, de janeiro a abril do corrente anno.

Requerimento do Lloyd Brasileiro, pagamento de 2:956\$400, de passagens concedidas, por conta deste ministerio, no corrente anno.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Azevedo Alves de Carvalho & Comp., pagamento de 3:914\$496, de divida de exercício de 1910;

De Ignacio Pereira Godinho & Comp., idem de 1:502\$220, idem de 1906;

De João de Castro Xavier do Valle e outros, idem de 17:292\$424, idem dos exercícios de 1908 e 1909;

Da The Pará Electric Railways and Lighting Company, idem de 11:382\$, idem de 1908;

De Francisco de Borja Monteiro e outros, idem de 37:207\$332, idem de 1904 a 1910.

Requerimentos despachados:

De Carlos Gildino Leal, procurador de D. Maria José Mendes Pimentel, pedindo certidão das contribuições pagas pelo contribuinte João Hermogenes Pimentel, ex-telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, para o montepio. — Junte procuração;

De Honorio Alonzo Baptista Franco, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo certidão de se achar quite da joia e mensalidades descontadas em seus vencimentos para o montepio, dos annos de 1897 a 1909. — Requeira a quem de direito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

39ª sessão, em 22 de julho de 1911

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Cardoso de Castro

As 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, acudindo-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leon Ramos e Muniz Barreto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Epitacio Pessoa, que se acha em gozo de licença, e André Cavalcanti, em causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. presidente leu ao erregio Tribunal um radiogramma do Sr. juiz federal de Matto Grosso, proedente de Marnãos, communicando que es á dan lo regular execução ao accorão proferido na acção originaria n. 4, de limites entre os Estados do Amazonas e de Matto Grosso, da qual foi incumbido por designação do Sr. ministro relator ao feito.

JULGAMENTOS

Habens cor ms

N. 3.051 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; recorrente, Octavio Lopes; recorrido, o Juizo da 5ª Vara Criminal. —Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellção criminal

N. 431 — S. Pa 1 — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantes embargantes, João Ruiz e P.d. o Duarte; appellada embargada, a Justiça Federal. —Foram desprezados os embargos, confirmando-se o accorão embargado, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 249 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Ribeiro de Almeida; suscitante, o Estado do Paraná; suscitados, o Sr. ministro relator da acção civil originaria n. 7 e o Juizo Seccional do Estado do Paraná. —Não se tomou conhecimento do conflicto por não ser caso delle, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Funcionou como procurador geral da Republica *ad hoc* o Sr. ministro Leon Ramos, por se ter dado de suspeito o Sr. ministro Cardoso de Castro.

Cartas testemunheiras

N. 1.383 — Capital Federal — (Aggravado do art. 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, Benedicto Caldeira Janot. —Negou-se provimento ao aggravado, unanimemente.

N. 1.393 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicante, a Justiça Federal; supplicado, Elias Massad. —Deu-se provimento á carta para mandar que se tome por termo o recurso e subam os autos, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 441—Paraná — (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente embargante, José Hauser; recorrida embargada, a Fazenda do Estado. — Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 654 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, D. Eugenia Laura Franklin e D. Evelina Van Erven; recorridos, o Dr. Benjamim Machado Coelho do Castro e Alberto de Sampaio. — Preliminarmente conheceu-se do recurso e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 668 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, o Dr. Randolpho Augusto de Oliveira Penna, sua mulher e outros; recorridos, Eduardo de Araujo & Comp. — Preliminarmente tomou-se conhecimento do recurso e deu-se-lhe provimento para anular o feito *ab initio*.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 675 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; recorrida, a Fazenda do Estado. — Tomou-se conhecimento e deu-se-lhe provimento para declarar inconstitucional o regulamento do Estado do Ceará na parte em que mandou applicar a lei n. 628, de 17 de setembro de 1851, ás dividas passivas do Estado.

Apellações civis

N. 1.658—Capital Federal—(Aggravo do art. 44 do regimento)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; aggravante, Lucas Antonio Ribeiro Bherinz. — Negou-se provimento ao aggravo, confirmando-se o despacho aggravado, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.958—Capital Federal—(Desistencia)—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; requerente, o Dr. Alfredo Naves. — Foi julgada por sentença a desistencia, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

Homologação de sentença estrangeira

N. 621—Capital Federal—(Desistencia)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; requerente, Antonio Manoel da Cruz. — Foi julgada por sentença a desistencia requerida, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Habeas-corpus

N. 3.060—Capital Federal—Ao Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, Luiz José Alves, por seu advogado; recorrida, o juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

N. 3.061—Rio de Janeiro—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante, Modesto Alves Pereira de Mello, presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Rio, em seu favor e no de outros deputados á mesma assembléa.

N. 3.062—Espírito Santo—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, *ex-officio*,

o juiz federal da secção; recorrida, paciente, Francisco Pinto de Medeiros.

N. 3.063—Piauí — Ao Sr. ministro Leoni Ramos; impetrante, Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti, em seu favor.

N. 3.034—Rio Grande do Norte — Ao Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, Arthur José Fernandes, por seu advogado; recorrida, o Supremo Tribunal de Justiça do Estado.

N. 3.065 — Maranhão — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida; recorrente, o juiz federal da secção; recorrida, paciente, Sylvio Cabral (menor), por seu advogado.

Apellações criminaes

N. 465—Rio de Janeiro— Appellante, Manoel Garcia; appellada, a Justiça Federal. — Distribuida ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 496 — Goyaz — Appellantes, José Amin Alves e João de Oliveira Campos; appellada, a Justiça Federal. — Distribuida ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 472 — Distrito Federal — Appellantes, Ricardo Chiarini e Luiz Gordella; appellada, a Justiça Federal. — Distribuida, em substituição, ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 485—Minas Geraes — Appellantes, Vicente Ferreira da Silva, João Baptista Gomes e Manoel Firmico Moreira; appellada, a Justiça Federal. — Distribuida, em substituição, ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 497 — São Paulo — Appellante, Bartholomeu Pene ou Antão o Valerio; appellada, a Justiça Federal. — Distribuida ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 498—São Paulo — Appellante, José Silvestre; appellada, a Justiça Federal. — Distribuida ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 499—São Paulo — Appellante, Alípio Soares Moreira; appellada, a Justiça Federal. — Distribuida ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 500—São Paulo — Appellante, José Alves de Almeida; appellada, a Justiça Federal. — Distribuida ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Denúncia

N. 38—Distrito Federal—Denunciante, o procurador geral da Republica; denunciado, o bacharel José Maria Correa de Araujo, juiz substituto federal na secção do Amazonas. — Distribuida ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Aggravo de petição

N. 1.395—São Paulo—Aggravante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; aggravada, The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.396—São Paulo—Aggravante, Egydio Diziolli; aggravados, Diziolli & Comp. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.397—Capital Federal—Aggravante, Emilia Rest Pitta, avó e tutora do menor Eduardo; aggravada, Carolina de Castilho Mafiosi. — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.398—Capital Federal—Aggravantes, Rizzi & Pizzi; aggravado, Edmundo Feltscher. — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Recursos eleitoraes

N. 245—Minas Geraes — Recorrente, Oswaldo Gribil; recorrida, a Junta de Recursos. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 246—Minas Geraes — Recorrente, José Ferreira da Assumpção; recorrida, a Junta de Recursos. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 247—Minas Geraes — Recorrente, José Ignacio de Almeida; recorrida, a Junta de

Recursos. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 248—Minas Geraes—Recorrente, o Dr. Sathiel Albino de Almeida Cysneiros; recorrida, a Junta de Recursos. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 249—Rio de Janeiro— Recorrente, Miguel Perlingeiro Netto; recorrida, a Junta de Recursos. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Audiencia em 22 de Julho de 1911

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO
GODOFREDO XAVIER DA CUNHA

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes feitos:

Apellações Criminaes

N. 458—São Paulo—Appellante, Learco Franzani; appellada, a Justiça Federal. — Confirmou-se a sentença appellada.

N. 464—Piauí — Appellante, Bellino do Castro e Silva; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação.

N. 474—Minas Geraes—Appellante, Maria Jacinta Teixeira; appellados, Antonio Fagundes Moura e outros. — Não se conheceu da appellação.

N. 476—São Paulo—Appellante, João Vaz; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 480—Bahia—Appellante, João Joaquim de Souza Bahense; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Aggravo de Petição

N. 1.392—Bahia—Aggravante, D. Felipa Leonor de Souza Balens; aggravada, The Bahia Tramway Light and Power Company. — Deu-se provimento ao recurso.

Apellações Civis

N. 623—Capital Federal—(Sobre embargos)—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Fernandes, Sampaio, Faria & Comp. — Julgou-se prescripto o direito dos embargantes.

N. 664—Pará—Appellante, a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão; appellados, Daniel Ferreira dos Santos & Comp. — Confirmou-se a sentença.

N. 1.515—Capital Federal—(Sobre embargos)—Appellante, o conselho Antão o Coelho Rodrigues; appellada, The New York Life Insurance Company. — Desprezaram-se os embargos.

Recursos Extraordinarios

N. 417—Rio Grande do Norte—(Sobre embargos)—Recorrente, Fabricio Gomes Pedrosa; recorridos, Dr. Manoel Carvalho e Souza e outros. — Desprezaram-se os embargos.

N. 660—Minas Geraes—Recorrente, José Joaquim de Queiroz Junior; recorrida, The St. John d'El Rey Mining Company, Limited. — Não se conheceu do recurso.

Recurso Eleitoral

N. 227—Bahia—(Alcobaça) — Recorrente, Antonio Careia de Medeiros Junior; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Negou-se provimento ao recurso.

Embargos Remettidos

N. 1.949—Capital Federal—Embargantes, C. H. Walker Co., Limited; embargados, Antonio José da Costa Barros e outros. — Desprezaram-se os embargos.

Carta Testemunhavel

N. 1.383—Capital Federal—(Sobre embargos)—Supplicantes, o Dr. Humberto Smith de Vasconcellos e outros; supplicado, Benedicto Caldeira Janot.—Confirmou-se o despacho agravado.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação**EDITAL**

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 26 do corrente mez; á 1 hora da tarde julgarem os seguintes feitos: Embargos de nullidade, n. 134, embargantes: Machado Mello & Comp.; embargada, The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, N. 478, embargante, João Pinto Ferreira Leite; embargada, a Companhia União Porocabina e Itana, em liquidação forçada, por seus syndicos, N. 2.647, embargante, o Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, representado por seus herdeiros; embargado, Clemente Martins Carreira, cessionario de Carreira Baptista & Comp. N. 3.102, embargante, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil; embargada, a Caixa Filial do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, N. 591, embargante, o Dr. Pedro Betim Paes Leme; embargado e barão de Sampaio Vianna, N. 700, embargante, Affonso Joaquim; embargados, C. H. Walker & Co. N. 882, embargante, o Dr. João Van Erven; embargados, Christovão de Andrade & Comp.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de julho de 1911. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Distribuição em 22 de julho de 1911

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram distribuidos os seguintes feitos:

A' PRIMEIRA CAMARA

Aggravos de petição—Ns. 2.420 e 2.421.

A' SEGUNDA CAMARA

Recurso crime—N. 378.

Aggravos de petição—Ns. 2.404 e 2.410.

Appellação crime—N. 895 ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações civis—N. 1.617 ao Sr. desembargador Moura Carijó; n. 1.618 ao Sr. desembargador Dôgo de Andrade.

Appellações commerciaes—N. 1.581 ao Sr. desembargador Tavares Basto; n. 1.595 ao Sr. desembargador Dias Lima.

Juizo da Quinta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO RUSSELL—ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Despachos

Execução—Exequente, Antonio Braz da Cunha Soares; executados, J. A. T. Serra & Comp.—Diga a parte em 24 horas.

Notificação—Autor, Delphim Viçan de Souza; réo, A. Teixeira de Pinho.—Mantido o despacho de fls. 25.

Justificações para casamento—Justificantes, Francisco de Carvalho e Ecolastica Silva.—Julgada por sentença afim de que produza seus juridicos e legaes effeitos.

Supplicante, Declinda de Almeida Franca; justificada, Waldemira Albertina Franca.—Ao Dr. promotor.

Ações de 10 dias—Autor, Manoel Gaspar da Silva Lisboa; réo, Joaquim Alves Silveiras.—Deferida a petição de fls. 35.

Autor, Joaquim da Silva Cardoso; réo, José Corrêa de Oliveira.—Julgada improcedentes os embargos e deserta a appellação.

Executivo por leira de cambio—Autores, Bhering & Comp.; réos, M. T. Guimarães & Comp.—Julgada por sentença a penhora afim de que produza seus juridicos e legaes effeitos. Custas pelo réo.

De peços—Autor, José Ayres Vieira; réos, Costa, Gomes & Comp.—Mantido o despacho agravado e mandado subir os autos ao Dr. juiz da 2ª Vara Cível.

Supplicantes, João David de Almeida Casaes e Manoel de Almeida Casaes; supplicada, Josephina Sanzara.—Com vista ao Dr. Bento de Barros Pimentel.

Ação ordinaria—Autor, José Vieitas; réo, Severo Rosadas Alves.—Com vista ao Dr. Nolden Pinto.

Processos criminaes (art. 52 § 1º, combinado com o art. 53 do decreto n. 6.994, de 19 de junho de 1908)—Autora, a justiça; réo, Antonio de Mello.—Absolvido.

O mesmo artigo—Autora, a justiça; réo, Antonio Trotti.—Absolvido.

O mesmo artigo—Autora, a justiça; réo, Laudelina Faria.—Absolvida.

O mesmo artigo—Autora, a justiça; réo, Valentim Müller Salvachos.—Absolvido.

O mesmo artigo—Autora, a justiça; réo, Adelia Carros de Oliveira.—Absolvida.

O mesmo artigo—Autora, a justiça; réo, José Affonso Gonçalves.—Condenado a seis mezes de residencia na Colonia Correccional de Bons Vios e nas custas.

Divorcio por mutuo consentimento—Supplicantes, Antonio Barbosa de Araujo e Lelia Vally de Araujo.—Paga a taxa judiciaria, ao Dr. promotor.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. LUIZ A. DE SAMPAIO VIANNA—ESCRIVÃO, CAPITÃO CLETO JOSÉ DE FREITAS

Processos criminaes—Autora, a justiça; réo, Eduardo Coelho da Rocha.—Julgado por sentença, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Victorino Luiz de Abreu.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a mesma; réo, Maria Angelica da Cozeição.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a mesma; réo, Manoel de Araujo.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a mesma; réo, Emygdio José de Souza.—Intime-se para que apresente sua defeza no prazo legal.

Autora, a mesma; réo, Maria Angelica de Oliveira.—A. como requer.

Autora, a mesma; réos, Joaquim Horacio Pinto Monteiro e Manoel de Souza.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a mesma; réo, Manoel de Araujo.—A. como requer.

Autora, a mesma; réo, Valentim Figueira.—Julgado por sentença, condemnado.

Autora, a mesma; réo, Gastão Pereira Guimarães.—Cumpra-se.

Autora, a mesma; réo, Paulina Gomes de Andrade.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Gastão Pereira de Araujo.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Ferreira.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Joaquim da Silva.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ribeiro da Costa.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Lauriano Gomes de Castro.—Intime-se para que apresente sua defeza no prazo legal.

Autora, a mesma; réo, Bráulio José Ribeiro.—Na forma do officio do promotor adjunto.

Autora, a mesma; réo, Valentim Figueira.—Sejam remetidos ao meritissimo juiz da 5ª Vara Criminal.

Protesto—Supplicante, Lino Azevedo da Veiga; supplicado, José Fernandes da Silva.—Entre que-se a parte.

Adjudicação de herança—Fallecido, José de Oliveira; inventariante, Rosa Maria.—Julgada por sentença.

Ação de embargos á primeira—autores, Avelino Cardoso, Alvaro Cardoso e Luiz Augusto Pinto; réo, D. Adeline Cutó.—Julgada por sentença.

Penhora executiva—Exequente, Manoel Fernandes Barreiros; executado, Julio de Moraes.—Julgado por sentença.

Notificação—Notificantes, Gomes & Dias; notificados, inquilinos do predio da rua de S. Christovão n. 605.—Defiro a petição de fls. 2.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

DESPACHOS DO SR. JUIZ, DR. ABELARDO BUENO DE CARVALHO

Ação summaria—Autores, S. Igalo Irmãos; réo, Francisco da Silva Cardoso, (espolio de).—Recebida a execução.

Execução—Exequente, Dr. Anselmo Torres da Silva; executados, Francisco Luiz de Castro Junior e sua mulher.—Nomeados os avaliadores.

Despejo—Autor, Casimiro da Rocha Lima; réo, H. Costa.—Julga la procedente a ação; declarada a expedição do mandado.

Vislória—Supplicante, Herminia de Andrade Araujo; supplicado, Augusto de Sá Oliveira.—Julgada por sentença.

Deposito em pagamento—Supplicante, Joaquim Rodrigues da Silva; supplicado, Francisco Antonio Guimarães.—Em prova.

Executivo—Appellante, Marianna Gomes do Amaral; réo, Severino Sá.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Pendencia executiva—Appellante, Manoel Garcia; réo, Avelino Monteiro.—Recebidos os embargos.

Inventario—Fallecida, Adelaide Pecegueiro do Amaral; inventariante, Gregorio Pecegueiro do Amaral.—Julgada a apostilla.

Despejo—Appellante, Casimiro da Rocha Lima; réo, Horacio, Castro.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Appellante, Victor Parannes Domingues; réo, Antonio Costa Neves.—Julgada procedente a ação.

Juízo Federal da Segunda Vara

Edital da publicação de protesto

O Dr. Antonio Joaquim Pires do Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de publicação de protesto virem e a quem interessar possa que de parte de Trajano S. V. de Medeiros e Carlos G. da Costa Wigg lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: « Exm. Sr. Dr. juiz federal — Dizem Trajano S. V. de Medeiros e Carlos G. da Costa Wigg que a Compagnie Française du Port de Rio de Janeiro, protestou, em 25 de abril proximo passado, perante V. Ex., contra a effectividade dos favores concedidos aos supplicantes pelo decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro de 1911, clausula IX, por considerá-la infringente do seu contracto de arrendamento do novo caes do porto do Rio de Janeiro, de 18 de junho de 1910.

Neste protesto a supplicada arroga-se o privilegio exclusivo de todo o serviço de carga e descarga na bahia do Rio de Janeiro, e protesta haver do Governo Federal e dos alludidos concessionarios, solidariamente a indemnização a que fará jus, e que estima em 2.000.000\$ no minimo.

O objectivo do protesto só pode ser embaraçar a organização da empresa que vier a tomar a si a execução da concessão feita aos supplicantes, para o que a supplicada requereu a publicação do mesmo pela imprensa, afim de que nenhum terceiro se chame á ignorancia em qualquer tempo.

De outro modo não se explica que a supplicada tornasse extensivo o seu protesto solidariamente aos supplicantes que, sendo titulares de uma concessão feita pelo governo, não podem responder perante terceiros pelos suppostos danos que o mesmo governo vier a causar a estes.

Contra o mesmo protesto allegam os supplicantes:

1.º O contracto de arrendamento de 18 de junho de 1910, celebrado com o Governo Federal com o Dr. Daniel Henninger e os banqueiros Damart & Comp., dos quaes é cessionaria a Compagnie Française du Port de Rio de Janeiro tem por objectivo — o novo caes do porto do Rio de Janeiro, como se vê na designação do contracto, na ementa do decreto n. 8.062, de 9 de junho de 1910 que o autorizou, e ainda no edital de concorrência de 26 de fevereiro do mesmo anno.

2.º Esse objectivo está ainda claramente expresso na clausula I do contracto de arrendamento que particulariza os serviços contractados do novo caes do porto do Rio de Janeiro, a saber: « todos os que dizem respeito ao carregamento e descarga, capacidades, armazenamento e guarda das mercadorias de importação e exportação nacional ou estrangeira pelo mesmo porto ».

3.º O mesmo porto a que se refere a clausula I do contracto está definido na clausula II, como sendo « a bahia do porto para os serviços dos novos caes », a qual será discriminada em uma « planta do porto indicando as profundidades da agua », mediante o traçado do perimetro que a limita.

4.º Os arrendatarios só tem direito e o privilegio de fazer os serviços definidos na clausula I no trecho de caes que lhes foi arrendado e dentro da bahia do porto cuja conservação lhes incumba (vide clausula XXXI).

5.º Não procede o argumento de que a clausula I conceda aos arrendatarios privilegio de carga e descarga para o porto do

Rio de Janeiro, interpretado como synonymo da bahia do Rio de Janeiro:

a) porque o seu contracto é sómente para o novo caes e a sua zona de accção no porto acha-se limitada pela planta da referida bahia, cuja conservação lhe incumba;

b) porque os serviços de navegação e trafego inte no da bahia não estão sujeitos ao pagamento de taxa alguma do porto ou caes, podendo as operações de carga e descarga ser feitas em qualquer ponto fora da zona em que forem executadas as obras de melhoramentos do porto, clausula XIV, como acontece com as mercadorias desembacadas em Nietheroy;

c) porque os arrendatarios só t em direito de cobrar a propria taxa de conservação do porto quando os navios sejam de procedencia estrangeira, forem despachados sobre agua e fiquem baldeação ancorados no porto (isto é, na bahia do porto) ou atracados ao caes. Fora destes casos restrictos a baldeação é livre na bahia do Rio de Janeiro de todas e quaesquer taxas devidas aos arrendatarios.

6.º Não procede igualmente a insinuação de que o Governo só poderia favorecer aos supplicantes, concessionarios de favores outorgados á exploração da industria siderurgica, mediante a applicação da clausula XI, IV, do seu contracto, porquanto essa clausula se refere ao serviço de carga e descarga em navios atracados ao caes (isto é, o arrendado), e as concessões de que gosam pelo decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro de 1911, serão feitas fora da zona do caes arrendado, de modo a não infringir em cousa alguma o contracto dos arrendatarios.

7.º A pretensão da supplicada revela-se emfim abusiva e inoleiavel quando se considera:

a) que o edital de concorrência de 26 de fevereiro de 1910, que deu lugar ao seu contracto, representa a victoria do commercio do Rio de Janeiro, que em boa hora se revoltou contra a pretensão de arrendar-se o novo caes, dando-se aos arrendatarios o monopolio da bahia do Rio de Janeiro. De facto, a primeira concorrência de 23 de dezembro de 1909 foi suspensa e substituida com a alludida intervenção pela nova, em que foi sabiamente corrigido este a par de muitos outros defeitos do edital.

O Congresso Nacional interveiu na questão e por disposição expressa da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, art. 30 § 2º, determinou:

« Art. 30. No contracto para o arrendamento para os serviços do porto do Rio de Janeiro, o Governo observará as seguintes bases:

§ 2.º Fica revogado o art. 19 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, e pagando porem todos os navios que entrarem pela barra, a titulo de conservação do porto, a taxa de um real por killogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada, exceptuadas as de produção nacional e o carvão de pedra, que ficam isentos. »

Para melhor execução do preceito legal o Governo nomeou uma comissão composta do senador Lauro Müller, de dois membros respeitaveis do commercio—Ed. G. Hime e Robert Vance e de dois funcionarios de administração—Sr. Francisco de Paula Bicalho e H. Alonsio B. Franco, a qual, em relatório de 17 de feveiro, (V. *Diário Official* de 19 do mesmo mez), firmou claramente as bases que deveriam servir para o novo edital de arrendamento, e incluiu nas excepções citadas no fim do parágrafo—a relativa aos generos em transito, conforme se vê na clausula XI do contracto de arrendamento;

b) o decreto que autorizou o contracto de arrendamento é de 9 de junho de 1910; entretanto já em 19 de maio do mesmo anno o decret. n. 8.019 estabelecia, em favor dos estabelecimentos siderurgicos, no artigo 1º letra c, o direito de construir, apparellhar, e operar caes, pontes, docas e molhes, de instalar e operar guindastes, elevadores e outros apparelhos para carga e descarga dos materias destinados ás usinas ou procedentes destas, quando esse movimento for autorizado fora dos caes construidos pelo Governo ou por concessão deste. Não pôde haver prova mais cabal do abuso da interpretação dada pela supplicada ao contracto do arrendamento do caes do porto.

A concessão obtida pelos signatarios de montar na bahia do Rio de Janeiro, ou outro ponto do littoral que for julgado conveniente, um entreposto alfandegario com as installações necessarias para a carga e descarga, deposito e baldeação do minerio, do carvão de pedra e de outros productos para a exploração de sua industria, é favor essencial e de maior relevancia para a mesma industria.

De facto, os signatarios terão normalmente um serviço de carga e descarga de 200.000 toneladas de carvão e 1.500.000 toneladas de minerio de ferro; e esse serviço, computado pelos preços do contracto da supplicada, importaria em 3.600.000\$ annuaes. Ora, o mesmo serviço feito em installações apropriadas que os supplicantes terão de montar, custará no maximo a terça parte, pois a 300 réis por tonelada os supplicantes se obrigam a fazer o serviço de descarga do carvão da Estrada de Ferro Central do Brazil. Esta por seu turno fará ainda a economia annual de mais de 500.000\$000!

Os preços exorbitantes do contracto da supplicada, baseados em meios absoletos de trabalho, seriam prohibitivos para a industria siderurgica; e quando ella julgasse oportuno apparellhar-se com installações analogas áquellas que os supplicantes projectam de accordo com a clausula XXX do seu contracto, auferiria com a adopção do melhoramento lucros monstruosamente exagerados attendendo-se ao dispendio feito e ao serviço prestado.

Admittindo que os juros annuaes do capital que os supplicantes tem que empregar nas suas installações seja de 1.000.000\$, a economia em ficarem libertos da supplicada, será ainda de 2.000.000\$ por anno; esta, não obstante explorar um bem da União, vê com olhos cubicos fugir-lhe tão avultada quantia, considerando a economia que os supplicantes vão fazer em bem da industria, como um golpe dado em sua propriedade.

Tal é a obsessão creada pela avidez do monopolio a que aspira.

Seja como for, é certo que a sua ousada pretensão de ter o privilegio dos serviços de carga e de carga no porto do Rio de Janeiro (confundindo a bahia do porto a seu cargo com a bahia do Rio de Janeiro) é um excellentes aviso ao Governo Federal para que elle se defenda em tempo de um novo golpe, e constitue uma seria ameaça contra a industria siderurgica representada pelos supplicantes.

Contra os direitos delles attenta ostensivamente a supplicada, já pretendendo cercal-os, já planejando crear difficuldades á organização de capitais para exploração da industria siderurgica mediante a publicação largamente divulgada do protesto, pelo qual suppõe invalidar a concessão dada aos supplicantes.

E esse segundo ataque é tanto mais grave quanto a supplicante é uma companhia es

rangeira e como tal procura intimar o Governo e fazer pressão nos meios financeiros; sempre tão susceptíveis a que os supplicantes terão de recorrer para mais fácil execução dos serviços contractados.

Em vista do exposto, os abaixo assignados veem perante V. Ex., pelo presente contraprotesto, impugnar o protesto feito nesse juízo em data de 25 de abril de 1911, pela Compagnie Française du Port de Rio de Janeiro, resalvados os direitos desta quanto ao serviço do novo caes do porto do Rio de Janeiro e a bacia do mesmo porto cuja conservação está a seu cargo, que a concessão dos supplicantes não vem de forma alguma lesar, e o fazem para resguardar o seu direito de haver a alludida companhia uma indemnização pelo damno causado pelo dito protesto judicial, ou que delle vier a resultar, maximis si a companhia o fizer publicar nos meios financeiros europeus, com o intuito claro de diffamitar e embaraçar os negócios dos supplicantes procurando extorquir-lhes quaesquer vantagens, e avalliam este damno em 10.000:000, correspondente a cinco annos de economia que realizam pelo facto de não estarem obrigados a passar pelas forças caudinas da Compagnie Française du Port de Rio de Janeiro.

Assim, pois, requerem a V. Ex. os supplicantes se dê ordem de mandar tomar por termo este contraprotesto intimando-se delle o Governo Federal no pessoa do procurador para isso designado, e a supplicante na pessoa de seu representante perante o governo (cláusula XXXIII do contracto), publicando-se o presente pelo imprensa em edital para conhecimento de quem nisto tenha interesse e especialmente affirmo de que o commercio desta praça e o publico em geral tomem conhecimento das desmedidas e ameaçadoras pretensões da companhia a arrendataria do porto do Rio de Janeiro, o possa a todo tempo produzir os seus efeitos legais. P. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—*Carlos G. da Costa Wigg.*—*Trajano S. V. de Medeiros.*, na qual lincei o despacho do teor seguinte: D. 1.º P. A. Como requerem. Distrito Federal, 22 de julho de 1911.—*A. Pires e Albuquerque.*

Termo de protesto

Aos vinte e dois do julho do 1911, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio compareceram os Srs. Trajano S. V. de Medeiros e Carlos G. da Costa Wigg e perante mim declararam que, na forma da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante do presente termo, protestaram, como protestado teem, pelos prejuizos, perdas e danos que lhes causou e acaso lhes venha ainda a causar o protesto interposto pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro contra a concessão feita aos supplicantes dos favores constantes do decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro do corrente anno, da qual protestam haver a indemnização dos mesmos prejuizos. E de como assim o disseram, assignam o presente termo, depois de lhes ser lido e achado conforme. Eu, Manoel José da Costa Pires, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subescrevi.—*Trajano S. V. de Medeiros e Carlos G. da Costa Wigg.*— Nada mais se continha em dita petição, despacho e termo de protesto, retro transcriptos. Em virtude do que se passou o presente edital de publicação do protesto, a quem interessar possa e outro do igual teor para ser publicado pela imprensa. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de 1911. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subescrevi.—*Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.681

L. E. Chatenay, successor de Francisco Logos e domiciliado nesta Capital Federal, com fabrica de cerveja á rua do Riachuelo n. 104, vem apresentar á Meretissima Junta Commercial a marca acima colada, adoptada pelo supplicante para distinguir a cerveja de seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel amarello, guarnecido por um grosso traço verde e outro fino e sinuoso. As quatro extremidades do dito rotulo contem quatro cantos quebrados, nas cores vermelha e verde. O centro sobre um meio circulo ou medalha, onde se representa um copo, lê-se em forma curvilínea *Francisco Logos*. Dos bodes em pé firmam as patas dianteiras sobre o dito circulo, pousando os pés em uma facha desenrolada inferior á mesma medalha, com os dizeres *Logo's Bock Bier*. Folhas de cevada e lupulo entrelaçam-se nas pontas da dita facha superiormente. No alto lê-se *premiada nas exposições nacionais, Antuerpia e Paris. 1889*. Entre os dois bodes e no centro ha uma cruzeta vermelha formada por hastes, tendo nos quatro cantos duas menores e as iniciais *F. L.* Atravessando o rotulo vê-se o fac-símile do nome Francisco Logos. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá para distinguir, como rotulo, as garrafas contendo a cerveja nacional de seu fabrico e commercio, affim de melhor garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1893.—Por procuração, *L. E. Chatenay.*—*E Larose.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 5 de novembro de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2.681, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta.) Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 2.681 a transferência da marca «Lager Bock Bier», de L. E. Chatenay, para sua cessionaria Empreza de Aguas Gaseosas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

N. 2.962

The Oster Manufacturing Company, estabelecida em Cleveland, Estado do Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Bulldog». Esta marca, que pôde variar em tipos e dimensões, serve a distinguir ferramenta para abrir roscas de parafusos (die-stocks) da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1911. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)—Por procuração, *Leclerc & Co.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 20 de abril de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.962, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911.—O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta.)

N. 2.964

Too'tal Broadhurst Lee Company, Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um pinto, encerrado em um

quadro, o qual tem aos laos e na parte inferior um rectangulo. No rectangulo, que fica na parte inferior, veem-se os dizeres «Die Handkerchiefs». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve a distinguir lenços de algodão, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1911. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)—Por procuração, *Leclerc & Co.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 1/2 horas do dia 22 de abril de 1911.—O director *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.964, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.—O director *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta.)

N. 2.963

Hermann Heinrich Boker & Comp., estabelecidos em Romscheid, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Boker», tendo em um dos lados um monogramma formado pelas iniciais «H. H. B. & Co.» Esta marca, que pôde variar em tipos e dimensões, serve a distinguirapparelhos para illuminar, aquecer, cozinhar, resfriar, secar e ventilar; installações para condução de agua, para banhos e esgotos; metaes em bruto e impuros, em parte não trabalhados; mercadorias esmaltadas e estanhadas; superstructura para a construção de estradas de ferro, minudezas de ferro, obras de serralheiro, ferro, guarnições, arames (fios), chapas de ferro, peças de ferro mecanicamente trabalhadas, peças para construções laminadas ou fundidas, peças fundidas para machinas, paralamas, trilhos para desvios, motor para carros, desvios; vehiculos para a terra, para o ar e para a agua; automoveis, bicycletas, sobressalentes para automoveis e bicycletas, partes de vehiculo, freios, partes de freios, compressores, apparelhos para protecção, cupolações (engates), apparelhos para tracção e para-choques; material para acolchoar; artigos do níquel e aluminium; artigos de electro-plata, britannia e ligas metallicas semelhantes; apparelhos, instrumentos e utensilios electro-tecnicos, para pesar, marcar, fiscalizar e medir; machinas, partes de machinas, «schleebühnen», geradores, tombadores, armas de fogo; material explosivo, balas e munições, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1911 (sobre uma estampilha de 300 réis.)—Por procuração, *Leclerc & Co.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 25 de abril de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.963, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911.—O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta.)

N. 2.966

Daimler-Motoren Gesellschaft, estabelecida em Untertürkheim-Stuttgart, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma estrella de tres pontas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir calçados, meias (excluidas as fiadas de lã de carneiro e similares feitas por meio do tricot, tecidas, bordadas e tricotadas, assim como calçados e meias de borracha ou materias impregnadas de borracha), vestuários, a-saber: paletots, colletes, capas, pro-

ecções para o peito, collarinhos, polainas, guarda-pó, protecções para os joelhos (excluídas as vestimentas desta especie confeccionadas de borracha ou impregnadas de borracha); sobretudo, agasalhos para os pés, aquecedores dos pés, protecções para as orelhas, cobertas para agasalhar, luvas (não comprehendidas as luvas de borracha),apparelhos e utensilios para a iluminação, desde que não sejam de cautehoue, endurecido ou flexivel e galatith ou chifre artificial; cerdas, material extintor de fogo, material para endurecer ou soldar; material conservador do calor e isolante (não comprehendido o material feito de cautehoue, molle ou endurecido, galatith ou chifre artificial), fabricado de asbesto (excluídos os que contiverem borracha), utensilios, quinquilharias; productos de serralheria e obras de forjador; fechaduras, guarnições, campainhas, vehiculos para terra, navios para o ar (excluído-se os que forem confeccionados de borracha, ou combinações de borracha, cautehoue ou galatith), embureções, automoveis, bicycloetes; guarnições, sobressalentes para automoveis e sobressalentes para embureações (excluído o material que contiver borracha dura ou molle, galatith ou chifre artificial); pellicas, obras de cordoeiro, rédes, material para acolechar, metaes preciosos, mercadorias de ouro, prata, nickel e aluminium, artigos de electro-plate, britannia e ligas semelhantes de metaes; ornamentos artificiaes (leonicas), utensilios para viagem, oleo e graxas para machinas; material para engraxar; velas, lamparinas, artigos de madeira, osso, chifre, tartaruga, britannia de baleia, marfim, madreperola, ambar amarello, espuma do mar, celluloid e productos semelhantes (com exclusão de pentes de qualquer especie e imitações ou succedaneos de borracha dura ou molle, galatith ou chifre artificial); obras feitas ao torno, de talha, de trama, molduras; apparelhos para a physica, chimica, optica, geodesia, nautica, electro-technica, para pesar, marcar, fiscalisar e photographar (com exclusão dos apparelhos, instrumentos e utensilios electro-technicos de borracha dura, molle, galatith e chifre artificial); instrumentos para medir, motores, peças dos mesmos e fundições, dynamos, elevadores electricos e pneumaticos, machinas de imprimir, machinas para debulhar, machinas para limpeza de ruas, machinas para fazer gelo, machinas para afiar e polir; pás, utensilios para curral, jardim e agricultura (com exclusão de artigos de cutelaria, centrifugas e bombas); moveis, espelhos, acolechados, tapeçarias; productos photographicos, cartões de jogar, tabletas, typos para impressão; passamanarias, bordados, bôtes, rendas, tricots, obras de seifeiro, sirgueiro e correiro; artigos para ornamentar e polir; linoleum, panno encerade, cobertores, cortinas e relógios, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1911. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)—Por procuração, *Leclerc & Co.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 29 de abril de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob o n. 2.966, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911.—O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta.)

N. 3.488

L. E. Chatenay, negociante, estabelecido nesta praça com fabrica de cerveja á rua do Riachuelo n. 104 e representado por seu

procurador abaixo assignado, apresenta a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir a cerveja de seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando um desenho de ornato, guarnecido de filetes pretos e brancos, tendo no centro, sobre fundo vermelho, uma larga cruz branca com os dizeres «Tells bier von Goumoens». Por cima dessa cruz lê-se a inscripção «Cervejaria Logos» e por baixo «102—Rua Riachuelo—104». Ladeando a ponta inferior da dita cruz, lêem-se as palavras «Industria nacional», em pequenos typos brancos. A referida marca será usada pelo supplicante nas garrafas que contiverem a cerveja de seu fabrico e commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1902.—Por procuração de L. E. Chatenay, *L. Capus.* (Sobre uma estampilha de 30 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 18 de outubro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.488, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotei-se no registro numero 3.488 a transferencia da marca «Tells bier von Goumoens», de L. E. Chatenay, para sua cessionaria Empresa Aguas Gazoas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

N. 3.513

L. E. Chatenay, negociante, estabelecido nesta praça com fabrica de cerveja á rua do Riachuelo n. 104, representado por seu procurador abaixo assignado, apresenta a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir a cerveja de seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma oval de fundo amarello e guarnecido por um filete grosso e dourado. No alto, em sentido curvilíneo, vê-se uma facha prata com as pontas brancas curvadas; lateralmente e na facha preta lê-se em typos brancos: «Extra-Stout» e nas pontas brancas lateraes «Ns. 102 e 104 Rua do Riachuelo. Rio de Janeiro». Entre nuvens vê-se a roda da fortuna com azas abertas, lendo-se no fundo o seguinte: «Logos Nacional. Fabricada e Engarrafada» e em typos microscopicos, entre linhas de arabescos «Marca Registrada»; nas extremidades lateraes das nuvens ha dois e reulos brancos, um com uma cruzeta preta formada por hastes com as iniciais «L E C & C» e a outra com duas estrellas pretas e douradas sobrepostas, tendo na parte inferior outra facha preta curvilínea com a firma do supplicante em typos brancos «Por L. E. Chatenay». Outro pequeno rotulo circular de fundo amarello, tendo no centro a cruzeta já descripta e superior e inferiormente em fundo preto e sentido curvilíneo os dizeres em typo branco: «L. E. Chatenay. Rio de Janeiro» as palavras «Marca registrada». A referida marca será usada pelo supplicante, a maior no bojo das garrafas e a menor no gargalo, afim de distinguir e garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1902. Por procuração de L. E. Chatenay *L. Capus.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 18 de outubro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.513, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotei-se no registro n. 3.513 a transferencia da marca «Extra Stout» de L. E. Chatenay para sua cessionaria Empresa de Aguas Gazoas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

N. 7.297

G. Banho & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Visconde de Inhamuna n. 82, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta de forma rectangular, na qual se vê o seguinte: na parte superior as palavras *Bobedouro hygienico*, em seguida *Privilegiado* entre dous pequenos traços e finalmente a firma *G. Banho & Co.*—Rio de Janeiro.—Essa marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir apparelhos para fornecimento de agua, fontes e chifurizes, denominado *B' e Louro hygienico*, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) *G. Banho & Co.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 14 de junho de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.297, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.—O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta.)

N. 7.298

G. Banho & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Visconde de Inhamuna n. 82, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Pope»; sobrepondo-se a esta palavra vê-se a palavra «Hartford», acompanhada de uma estira e entre as palavras «Pope», a qual poderá ser usada isoladamente ou acompanhada da palavra «Hartford». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir automoveis, vehiculos, motores, motores a gazolina, gaz, kerozene, paraffina, nafta e alcool; noocyelos, acessorios e partes para automoveis, vehiculos, motores e motocyelos; oleos lubrificantes, gazolina, paraffina, kerozene do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)—*G. Banho & Co.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 14 de junho de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.298, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911.—O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta.)

N. 7.323

R. Freitas & Comp., estabelecidos com pharmacia á Avenida Passos n. 103, nesta Capital, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo quadrangular branco guarnecido por um traço de linha preta simples, tendo junto a este, entrelaçados com ramagens diversas, filetes dourados e em cada extremidade, na parte superior do rotulo, pequenas bolas encar-

nadas semelhantes na fôrma á flor Perpetua, tendo-se ao centro em linha recta como característico da marca a palavra «Lirio!» um pouco abaixo ao fim a que se destina o preparado, «O melhor antiseptico para a bocca» R. Freitas & Comp., Avenida Passos n. 106. Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir preparados dentifícios do exclusivo fabrico e commercio dos depositantes. Inutilizava uma estampilha federal de 300 réis. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1911. — R. Freitas & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 4 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.323, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.660

Certifico que, com um exemplar d'A *Federação*, em que sahio publicado, foi registrada nesta junta, em 26 de junho, a marca de cigarros *Porto Club*, de Emilio Silva, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob o n. 1.660.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Inutilizavam duas estampilhas do valor de 1\$100 o seguinte: em 22 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de julho de 1911

Em ouro....	129:470\$829	
Em papel...	228:530\$026	358:000\$855

Renda arrecadada de 1 a 22 de julho de 1911.....	6.258:563\$872
Em igual periodo de 1910..	5.896:852\$358

Diferença a maior em 1911	361:711\$514
---------------------------	--------------

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 22 de julho de 1911

Ordinaria.....	29:105\$635
----------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	810\$500	
Bebidas.....	5:655\$800	
Phosphoros...	24:000\$000	
Calçado.....	1:641\$010	
Perfumarias..	1:120:000	
E. pharmaceuticas.....	901\$000	
Vinagre.....	205\$200	
Conservas.....	1:540\$000	
Chapéos.....	893:000	
Registro.....	1:250\$000	43:523\$500

Extraordinaria.....	72:632\$135
Deposito.....	16:341\$244
Renda com applicação especial.....	80\$000

	12:430\$818
--	-------------

	101:484\$197
--	--------------

Renda de 1 a 21 de julho de 1911.....	1.824:573\$759
---------------------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 30 MUARES CHUCROS

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que até o dia 29 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta repartição propostas para a compra de 30 muares, destinados ao serviço da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, sob as seguintes condições:

1.ª Os muares deverão ser sadios, com idade de quatro a seis annos, altura de 1.36 a 1.40, formando sempre parelhas.

2.ª Os pregos devem ser por unidade e os muares serão escolhidos por pessoas designadas por esta repartição, dentre os que se acharem nas condições acima referidas.

3.ª Cada proponente depositará previamente nesta repartição, até a véspera do dia de recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

4.ª As propostas serão abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde, no dia 29 de julho.

5.ª As propostas apresentadas em envelopes fechados e lacrados serão feitas em duas vias, sendo somente uma estampilhada e ambas assignadas e datadas, sendo nellas especificado em algarismo e por extenso o preço de cada muar.

6.ª As propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1911. —O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuado, sob as penas da lei:

Rua do Santo Christo n. 37, dia 26 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 39, dia 26 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 77, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Conselheiro Zacharias n. 67, dia 28 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Conselheiro Zacharias n. 69, dia 28 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Conselheiro Zacharias n. 100, dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Conselheiro Zacharias n. 102, dia 28 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de julho de 1911. —O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª delegacia de saude:

Lloyd Brasileiro, na pessoa de seu director

n. 9.941 para melhoramentos no predio n. 383 (antigo 225) da rua da Gambôa, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.725 para melhoramentos no predio n. 395 (antigo 237) da rua da Gambôa, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

Antonio Carvalho e Oliveira, representado na pessoa de seu procurador Albino Teixeira e Carvalho, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.914 para fechamento do predio n. 76, antigo, da rua Conselheiro Zacharias, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1911. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Liborio José da Silveira Bulcão requerido por aforamento os terrenos de marinhãs fronteiras aos terrenos de que já é foreiro, no lugar denominado *Campo Redondo*, municipio de S. Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, são convidadas os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do dito aforamento a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto findo o mesmo a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 19 de julho de 1911. — *Christina do Valle*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. director desta repartição ficam intimados os negociantes abaixo mencionados a recolher aos cofres desta repartição as importancias das multas que lhes foram impostas, como infractores do regulamento do imposto de consumo, ficando-lhes marcado o prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva:

M. Regadas, 500\$000.

João Peixoto & Amaral, 200\$000.

O mesmo, 500\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 22 de julho de 1911. — O sub-director interino da 2ª Sub-Directoria, *Luiz da Silva Reis*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, uniformizadas, do juro de 5 % pipel, e ns. 111.352, 169.692 a 169.694, 401.163 e 500.937, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1911. —O inspector, *M. C. de Lede*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

Serão chamados amanhã, 24, a prova oral de arithmetica, as seguintes Srs., não havendo segunda chamada.

Arlindo Silveira Ponte.

Ascendino Ferreira.

Alfredo Lemos Junior.

Americo Francisco Almeida Costa.

Alberto Henrique Bougleux.

Antonio Bastos e Souza, Bonifacio Ferraz.

Alfredo Lemos.
Adherbal de Siqueira Teixeira.
Armando Bernardes de Souza.
Arthur Mascarenhas de Carvalho.
Attila das Chagas Leite.
Arthur Ferreira Alves.
Adhemar Rurity.
Armando Moacyr de Castro.

Ministerio da Marinha

Depoito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção até 1 hora da tarde de 25 de julho de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, imprerivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em considerações os preços com emendas.

Arsenal de Marinha

Facas de sapateiro marca Blanchard, uma.
Borracha em lençol com inserção de panno de 0,113 de espessura e 0,70 de largura, metro.

Borracha encarnada com inserção de lona, metro.

Cordão de amianto de 0,025, metro.

Cordão de amianto de 0,020, metro.

Mangote de borracha de 0,113, metro.

Cabo de arame de aço flexivel de 0,015, metro.

Tábua de cedro de 6,00 x 0,40 x 0,019, metro.

Minas Geraes

Esemadeira de ferro estanhado de 0,18 cm cal de 1,00, uma.

Prateado de peroba branca de 4,00 x 0,62 x 0,18, um.

Corpo de Marinheiros

Manometro metallico de 200 libras, um.

Tumbira

Alicate universal, um.

Deposito Naval, 23 de julho de 1911.—
Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data se abre a inscripção para o logar de adjunto da 1ª aula do 1º anno, do Curso de Marinha — Apparellho dos navios a vela e a vapor — que será encerrada no dia 16 de novembro do corrente anno ás 2 horas da tarde.

Para este concurso só poderão inscrever-se os officiaes de marinha, constando o mesmo das seguintes provas: arguição oral, prova escripta e prelecção, sobre a materia acima referida.

A inscripção póde ser effectuada por procurador devidamente constituído.

Os candidatos poderão apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado, dos quaes serão passados recibos declarativos.

Escola Naval, 15 de julho de 1911. — Leão Amalack, secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA
E OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 37

Estado de Pernambuco

Pedras lançadas ao mar no canal da barra

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, em consequencia do temporal que reinou nas costas do norte, um rebocador das Obras do Porto do Estado de Pernambuco, tentando sair conduzindo um batelão carregado com 36 pedras de dois metros cada uma, para não sobressobrar foi obrigado a lançar ao mar, perto do canal da barra essas mesmas pedras, cujo logar foi balizado, emquanto não forem ellas retiradas conforme intimação feita pelo capitão do Porto, tendo disso conhecimento os praticos do logar. Novo aviso será publicado quando estiver desobstruido o canal.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 19 de julho de 1911. Miguel Antonio Pinza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

Repartição do Grande Estado Maior do Exercito

CONCURSO DE DESENHISTA

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra em despacho de 19 do mez de junho proximo findo, se acha aberta na mesma repartição a inscripção para o concurso de desenhistas de 1ª e 2ª classe, devendo encerrar-se esta no dia 27 e ter começo as provas do concurso no dia 31, tudo do corrente mez.

Outrosim, as formalidades exigidas para a inscripção e para as provas do concurso constam das instrucções publicadas á pagina 3.091 do *Diario Official* n. 96, de 28 de abril de 1910.

Quartel General na praça da Republica, 19 de julho de 1911.—Abeylard de Queiroz, major, chefe interino do gabinete.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

CAMPO DE S. CHRISTOVÃO

Ferragens, chapas de ferro Krupp, bandeiras, alferes de ferro, apparellhos de engenharia, electricidade, esgrima e velocimetros de Smith

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do departamento, faço publico que a agencia de compras distribue memoranda para aquisição de diversos artigos dos grupos acima indicados, até ás 2 horas do dia 26 do corrente mez.

Departamento da Administração, 22 de julho de 1911.—O agente de compras. Carlos Braga.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

CAMPO DE S. CHRISTOVÃO

Carbureto, ferragens, tintas, oleo, vassouras e madeira de peroba

De ordem do Sr. coronel Lino de Oliveira Ramos chefe do departamento, faço publico que a agencia de compras distribue memoranda para aquisição de diversos artigos dos grupos acima indicados até ás 2 horas do dia 26 do corrente mez.

Departamento da Administração, 22 de julho de 1911.—José Antonio da Silva Coutinho, agente de compras.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURSO PARA AMANUENSE

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que, a partir desta data, estará aberta, por 30 dias, na Secretaria desta Fabrica, a inscripção para candidatos a uma vaga de amanuense, para o provimento da qual se procederá a concurso, conforme determinou o Ministerio da Guerra e de accordo com as instrucções approvadas por aviso deste ministerio n. 7, de 5 do corrente, a saber:

1º. Os candidatos aos logares de amanuense deverão exhibir documentos provando ter idade maior de 21 annos e menor de 35, e bom comportamento civil.

2º. Os que já tiverem sido praças de qualquer corporação ou empregados em outras repartições deverão exhibir escusas ou attestados provando que sempre bem serviram.

3º. O concurso versará sobre as seguintes materias: conhecimento da lingua vernacula, de arithmetica até proporções inclusive, escripturação mercantil e pratica da redacção official.

4º. As provas serão escriptas e orais: a primeira constará de tres questões propostas pela commissão examinadora, iguaes para todos os candidatos, e durará no maximo tres horas, não sendo permitido aos examinandos servir-se de livros ou apontamentos, sinão quando distribuidos pela commissão; a oral será individual e durará no minimo 20 e no maximo 40 minutos para cada candidato.

5º. Dos igualmente classificados serão preferidos em primeiro logar os que tiverem serviços militares de paz ou guerra, em segundo os que tiverem sido empregados publicos federaes.

A inscripção será feita mediante requerimento sellado, dirigido ao mesmo Sr. coronel, e instruido com os preeises documentos.

O inicio das provas terá logar no oitavo dia util depois de encerrada a inscripção, sendo em um só dia, para todos os candidatos, a escripta, que não poderá ser prorogada, e a oral começará pelo menos 48 horas depois da escripta, durando tantos dias quantos forem necessarios para que a ella sejam submettidos todos os candidatos, dos quaes, em cada dia, não poderão ser arguidos mais de seis. Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça. Piquete, 10 de julho de 1911.—Capitão João Samuel Mundinho.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE BODOCÓ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBIA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 30 dias depois da publicação deste, se recebem

na sede da 2ª secção, em Natal, ou na Secretaria desta Inspectoria, onde serão abertas, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approved pelo Exmo. Sr. ministro, por aviso n. 236, de 5 de julho de 1911, pôde ser examinado, com o orçamento, caderno de encargos e demais peças, nos referidos locais. As condições básicas desta concorrência são as seguintes :

I
As obras em concorrência constam de uma barragem de terra com 15 metros de altura, acima do leito do riacho, 50^m, 60 de largura na base, quatro metros no coroamento e 148 metros de desenvolvimento no coroamento, tendo na base do talude de montante um muro de pedras secas, e de um sangradouro aberto, parte em pedra e parte em terra, de 15 metros de largura e cuja soleira ficará na cota de 13 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar, protegido por pequenos muros de ala na entrada e saída do mesmo, de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A barragem de terra inclusive os alçerces cuba 39.817^m³; o muro de pedras secas 50^m³, o corte no sangradouro 2.145^m³, dos quaes 1.430 metros de rocha e os muros de alas 113^m³.

II
Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer às indicações técnicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III
As obras estão orçadas em 72:244\$465. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV
O tempo da execução das obras, inclusive o das installações do arrematante, não excederá de 12 meses. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V
Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica efectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios.

As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte no valor de 1:444\$889, isto é, 2 % da importancia total do orçamento.

VI
A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII
A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII
As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas ge-

raes de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX
Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X
A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI
Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII
O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude, e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII
Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da Inspectoria.

XIV
Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a 3:612\$223, 5 % do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a dedução de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV
Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para fazer.

XVI
São causas de caducidade o contracto e perda das cauções, o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais 30 dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações técnicas.

XVII
A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII
As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta, afim de esta não se confundir com as outras. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados e remetidos tambem em envolvero fechado e lacrado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 4 de agosto do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Augusto Antunes Garcia.
Augusto da Silva Tupinambá.
Arnaldo José da Silva.
Antonio Joaquim da Costa.
Antonio José de Carvalho.
Antonio Lino da Cunha Sotto Mayor.
Antonio José Ferreira Braga.
Antonio Francisco Marques Macedo.
Antonio do Carmo Pires.
Antonio Simões de Andrade.
Antonio Machado.
Antonio José da Silva.
Barão de Toffé.
Barão do Rio Negro.
Barão de Martin.
Companhia União dos Proprietarios.
Cardoso & Marinho.
Companhia Kiosques do Rio de Janeiro.
Costa & Moreira.
Consulado Portuguez.
Clonin & Vieira.
Conde de Lucena.
Companhia Cervejaria Brahma.
Domingos José Gonçalves Portella.
Eduardo P. Guinle.
Eduardo Guinle.
Eugenio C. Guimarães.
Francisco Barbastefano.
Francisco Alves de Souza Adão.
Gertrudes C. Gomes Pinho.
Honorio Ribeiro da Silva.
Julia da Conceição Brazil.
Joanna Evangelista do Sá e Silva.
Josephina Amarante.
J. Marques.
Jeronymo Meirelles (Dr.)
José Augusto Corrêa da Cunha.
José Carneiro.
José Custodio Nunes (Dr.)
José de Paiva Lourenço.
José Antonio de Araújo.
José Alves Ferreira Chaves.
José Ribeiro.
João Francisco da Silva Gústim.
João Cardoso Borges.
Joaquim Ignacio Bittencourt.
Joaquim Maria Pereira.
Luiz Cardoso de Oliveira.
Luiz de Andrade.
Lucio José Fialho e Manoel.
Luiz Coelho Rodrigues.
Marques & Assumpção.
Meleciades Vasconcellos Almeida.
Maria Luiza M. Cardoso.
Maria Thereza Ribeiro de Almeida.
Maria da Gloria Rocha.
Maria Augusta Nunes Fleury.
Mercedes de Lima Mangêda.
Manoel Pacheco Drummond.
Mancel José Filgueiras.
Manoel Antonio Pereira Guimarães.
Por procuração, Narciso da Silva Neves.
Ordem Terceira do Carmo.
Philomena Barbosa.
Santa Casa de Misericordia.
Theodoro B. Machado da Silva.
Urbano Carneiro Guimarães.
Visconde de Villela.
Vicente Caruzo.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 4 de julho de 1911. — Pelo secretario, Octavio Rodrigues, official.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TESOURAS METALLICAS E COLUMNAS PARA COBERTURA DE PLATAFORMAS DE DEZ ESTACOES DA LINHA AUXILIAR.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 31 e não 21 do corrente mez, nesta secretaria, a concorrência para o fornecimento acima declarado convocada por edital de 22 de junho ultimo para o dia 17 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 3 de julho de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS ÁS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que o encerramento da inscripção para a concorrência ao fornecimento dos objectos constantes dos grupos 4 — Máquinas, instrumentos e utensílios agricolas e 9 — Drogas e medicamentos, foi adiado para as 3 horas da tarde do dia 21 do corrente, sendo a abertura das propostas no dia 22 á 1 hora da tarde.

Directoria Geral da Contabilidade, 11 do julho de 1911. — O director geral, *Mário B. Carneiro*.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 d. 15/16
» Pariz.....	\$592	\$597
» Hamburgo.....	\$731	\$738
» Italia.....	—	\$596
» Portugal.....	—	\$521
» Nova York.....	—	3\$099
Libra esterlina em moeda.....		15\$050
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:012\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:016\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:012:000
Apolices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	996\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1896, port.	201\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	200\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	202\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	912\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	92\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de Niteroy, port.....	207\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de Niteroy de 1910, port.....	205\$000
Banco do Brazil.....	207\$750
Companhia Terras e Colonização.....	10\$000
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	20\$000
Companhia Centros Pastorais do Brazil.....	20\$000
Companhia Docas da Bahia.....	4\$000
Companhia Tecidos Brazil Industrial.....	305\$000
Companhia Docas de Santos....	390\$000
Lettras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.	104\$000

Vendas a prazo

200 e 300 da Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	40\$500
--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1911. — *A. Simonsen*, syndico.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem, 2.411.120 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada de Ferro Central do Brazil e de particulares, tendo sido exportados 1.114.724 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 9.668 saccos, pesando 584.914 kilogrammas. O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior, foi 17:49\$100.

A estação de S. Diogo importou e exportou 457.835 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 19 foi 549\$100.

O movimento do gado nas estações foi, hontem, o seguinte:

Santa Cruz, recebidas.....	427	rezes
Matadouro, abatidas.....	698	»
Cruzeiro, embarcadas.....	376	»
Idem, stock.....	—	—
Bemfica, embarcadas.....	—	—
Idem, stock.....	—	—
Sitio, embarcadas.....	—	—

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba**

Balanço geral em 31 de dezembro de 1910

ACTIVO		PASSIVO	
Móveis da Fabrica.....	8:710\$720	Capital.....	1.000:000\$000
Edificio e terrenos.....	507:850\$000	M. ore & Weinberg.....	27:37 \$385
Seguros.....	11:652\$410	Jaffé Brothers & Comp... 29:4:9\$240	
Móveis.....	6:790\$800	W. Lancaster, Moore & Comp.....	3:767\$101
Instalação electrica.....	51:587\$190	Conselho fiscal.....	600\$000
Semoventes.....	1:751\$209	Lueros suspensos.....	1.661:251\$578
Casas para operarios.....	27:924\$486	Contas a pagar.....	20:671\$360
Mercadorias em ser.....	823:275\$121	Davidson Pullen & Comp.. 24:185\$660	
Banco do Commercio.....	10:822\$000	Henry Rogers Sons & C.º, Limited.....	64:049\$790
Caixa da fabrica.....	1:791\$710	Sociedade União dos Operarios.....	376\$000
Banco Español d'el Rio de la Plata.....	103\$042	Antonio Lopes da Silva... 2:077\$340	
Obrigações a receber.....	419:327\$610	Caixa de Beneficencia.....	5:000\$000
Fundo de beneficencia.....	1:152\$030	Alfredo Pinto da Fonseca.. 16:975\$680	
Máquinas e utensílios.....	1.137:034\$388	Alexandre Guimarães..... 4:151\$135	
Banco Commercial do Rio Janeiro.....	704\$300	Salarios.....	39:797\$560
British Bank of South America.....	70:637\$450	Obrigações a pagar.....	286:34\$040
Fiação de linho.....	204:187\$460	Antonio Fernandes dos Santos.....	425:773\$140
Contas correntes.....	248:523\$635	James Hathaway.....	100\$000
Carlos Regal.....	7:090\$000	Alberto da Silva e Souza.. 910:189	
George Casey.....	120\$000	Patrick Clarke.....	80\$000
Caixa.....	12:599\$487	Leopoldo Casella.....	1:240\$800
		Companhia F. T. Industrial Campista.....	8:316\$886
		Manoel Vicente Lisboa.... 1:000\$000	
Total.....	3.623:545\$975	Total.....	3.623:545\$975

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910. — O presidente *Antonio Fernandes dos Santos*. — *M. V. Lisboa*, guarda-livros.

Sociedade Anonyma «Garage Vera Cruz» (*)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do hoje, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.495 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma «Garage Vera Cruz», a saber: os seus estatutos conjuntamente com a acta da assemblea geral de sua constituição definitiva realizada em 13 de julho corrente; a acta da assemblea geral dos subscriptores, realizada em 12 do mesmo mez; a nota nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um;

parte do seu capital em dinheiro e a guia do pagamento do sello feito no Thesouro Nacional. Estavam inutilizadas estampilhas no valor de 5\$500. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. — O secretario, *Fabio Leal*. São directores:

Antonio Americo Barbosa de Oliveira, advogado, praça do Flamengo n. 353, e Antonio Monteiro da Luz, commerciante, rua Almirante Tamandaré n. 52.

(*) Reproduz-se por ter sahido com

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 17 A 22 DE JULHO

Genero, qualidade e procedencia	Preço			Genero, qualidade e procedencia	Preço		
	Minimo	Maximo	Unidade		Minimo	Maximo	Unidade
Aguardente de:				Batata			
Paraty	130\$000	140\$000	Por 480 litros.	Nacional.....	\$160	\$180	Por kilo.
Angra.....	130\$000	140\$000	» » »	Estrang., portugueza (Lisboa).....	17\$000	18\$000	Por 2/2 caixas.
Campos.....	130\$000	135\$000	» » »	Franceza.....	Não ha	Não ha	» » »
Maceió.....	130\$000	135\$000	» » »	Ingleza (Nova Zelandia).....	\$280	\$320	Por kilo.
Bahia.....	Não ha	Não ha	» » »	Borracha			
Pernambuco.....	130\$000	135\$000	» » »	De Mangabeira.....	40\$000	45\$000	Por 15 kilos.
Sergipe.....	Não ha	Não ha	» » »	Breu americano			
Sul.....	»	»	» » »	Claro.....	—	36\$000	Por 280 libras.
Alcool (caldo)				Escuro.....	—	35\$000	» » »
De 40 grãos.....	245\$000	250\$000	Por 480 litros.	Café			
De 38 grãos.....	220\$000	225\$000	» » »	Lavado.....	11\$500	12\$500	Por arroba.
De 36 grãos.....	200\$000	210\$000	» » »	Moka.....	11\$000	12\$500	» » »
Alfafa nacional.....	\$240	\$250	Por kilo.	Maragogipe.....	Nominal	Nominal	» » »
Dita do Rio da Prata.....	\$195	\$200	» » »	Typo n. 1.....	»	»	» » »
Algodão em rama				Dito n. 2.....	»	»	» » »
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão	10\$500	11\$500	Por 10 kilos.	Dito n. 3.....	»	»	» » »
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$300	10\$800	» » »	Dito n. 4.....	»	»	» » »
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	» » »	Dito n. 5.....	»	»	» » »
Assu, 1ª sorte.....	10\$000	10\$700	» » »	Dito n. 6.....	11\$000	11\$700	» » »
Natal, 1ª sorte.....	9\$800	10\$400	» » »	Dito n. 7.....	10\$000	11\$600	» » »
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Dito n. 8.....	10\$700	11\$400	» » »
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$000	10\$400	» » »	Dito n. 9.....	10\$600	11\$300	» » »
Mossoró, regular.....	9\$700	10\$200	» » »	Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	» » »
Ceará, 1ª sorte.....	10\$200	10\$800	» » »	Escolha.....	10\$000	10\$500	» » »
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Carne secca			
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$800	10\$100	» » »	Do Rio da Prata:			
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Em patos e mantas.....	\$680	\$800	Por kilo.
Maceió, 1ª sorte.....	10\$000	10\$500	» » »	Em puras mantas.....	\$740	\$960	» » »
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Do Rio Grande do Sul:			
Penclo, 1ª sorte.....	9\$700	10\$000	» » »	Systema platino, patos e mantas	\$660	\$780	» » »
Sergipe, Doves.....	9\$500	10\$000	» » »	Dito idem, mantas.....	\$660	\$840	» » »
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	» » »	Dito nacional.....	Não ha	Não ha	» » »
Maranhão, regular.....	»	»	» » »	Cimento			
Piauhy, regular.....	»	»	» » »	Marca Minerva.....	—	15\$000	Por barreira.
Arroz				Dita Albatroz.....	—	14\$000	» » »
Nacional, superior.....	45\$000	50\$000	Por 100 kilos.	Dita Monroe.....	—	13\$000	» » »
Dito, regular.....	36\$500	41\$500	» » »	Dita Cruz Vermelha.....	—	11\$500	» » »
Dito do norte.....	35\$000	39\$000	» » »	Outras marcas.....	10\$000	11\$000	» » »
Dito rajado, do norte.....	28\$000	33\$000	» » »	Farelo de trigo			
Estrangeiro, ingloz (Rangoon).....	39\$200	40\$000	» » »	Moinho Fluminense.....	3\$500	3\$600	Por s/38 kilos.
Estrangeiro, agulha de 1ª.....	50\$000	57\$000	» » »	» Inglez.....	3\$500	3\$600	» » »
Assucar				Farinha de mandioca			
Diversas procedencias:				De Porto Alegre:			
Franco, usina.....	Não ha	Não ha	» » »	Especial.....	18\$300	19\$500	Por 100 kilos.
Dito, crystal.....	\$220	\$250	Por kilo.	Fina.....	16\$000	17\$000	» » »
Dito, 2ª jacto.....	\$200	\$220	» » »	Peneirada.....	14\$000	14\$500	» » »
Dito, 3ª sorte.....	\$235	\$240	» » »	Grossa.....	11\$000	12\$000	» » »
Somenos.....	Não ha	Não ha	» » »	De Santa Catharina:			
Mascavinho.....	\$160	\$190	» » »	Fina.....	Não ha	Não ha	» » »
Crystal amarello.....	\$170	\$185	» » »	Grossa.....	11\$000	12\$000	» » »
Mascavo, lom.....	\$180	\$160	» » »	Farinha de trigo			
Dito, regular.....	\$140	\$145	» » »	Do Moinho Fluminense:			
Dito, baixo.....	Nominal	Nominal	» » »	Primeira qualidade.....	23\$200	23\$500	Por 2/2 saccos.
Bacalhão				Segunda dita.....	22\$200	22\$500	» » »
Em caixa.....	36\$000	37\$000	Por caixa.	Terceira dita.....	21\$200	21\$500	» » »
Em tina, Gaspe.....	—	44\$000	» tina.	Do Moinho Inglez:			
Americano (Halifax).....	—	40\$000	» » »	Primeira qualidade.....	23\$200	23\$700	» » »
Peixelim.....	34\$000	36\$000	» » »	Segunda dita.....	22\$000	22\$500	» » »
Banha nacional				Terceira dita.....	21\$200	21\$700	» » »
De Porto Alegre, em lata de 2 kilos.....	66\$000	72\$000	Por c/ 60 kilos.	Do Rio da Prata:			
Idem, idem, em dita de 20 kilos.....	66\$000	72\$000	» » »	Primeira qualidade.....	Nominal	Nominal	» » »
De Minas Geraes, em lata de 2 kilos.....	58\$800	60\$000	» » »	Segunda dita.....	»	»	» » »
Idem, idem, em dita grande.....	55\$000	60\$000	» » »	Terceira dita.....	»	»	» » »
De Santa Catharina, em lata de 2 kilos (Itajaby).....	70\$000	72\$000	» » »	Americana: em barreira.....	»	»	» » »
Idem, em dita grande (Laguna).....	61\$200	64\$800	» » »	» em sacco.....	»	»	» » »
Americana, em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha	» » »				
Americana, em barril.....	\$500	\$840	Por libra.				

Genero, qualidade e procedencia	Preço		
	Minimo	Maximo	Unidade
Feijão			
Nacional:			
Preto, de Porto Alegre.....	18\$300	19\$000	Por 100 kilos.
Dito da terra.....	20\$800	21\$500	» » »
Dito de Santa Catharina.....	18\$000	19\$000	» » »
Manteiga.....	25\$000	26\$000	» » »
Enxofre.....	17\$500	18\$000	» » »
Mulatiinho.....	21\$000	22\$000	» » »
Branco.....	16\$700	17\$500	» » »
Amendoim.....	25\$000	26\$000	» » »
Do cores diversas.....	16\$500	17\$500	» » »
Vermelho.....	23\$000	23\$500	» » »
Estrangeiro:			
Branco.....	41\$000	41\$500	» » »
Amendoim.....	38\$000	39\$000	» » »
Fradinho.....	45\$000	48\$000	» » »
Fumo			
Em corda, do Rio Novo:			
Especial.....	1\$600	2\$000	Por kilo.
Superior.....	1\$400	1\$800	» » »
Regular.....	1\$300	1\$200	» » »
Pomba, de 1ª.....	1\$600	1\$800	» » »
Dito, de 2ª.....	1\$300	1\$400	» » »
Dito, baixo.....	\$900	1\$000	» » »
Do sul de Minas, especial.....	1\$100	1\$200	» » »
Dito, idem, de 1ª.....	\$900	1\$000	» » »
Dito, idem, de 2ª.....	\$700	\$800	» » »
De Goyaz, especial.....	1\$800	2\$000	» » »
Dito, de 1ª.....	1\$500	1\$600	» » »
Dito, de 2ª.....	1\$200	1\$300	» » »
Em folha:			
De Porto Alegre, amarello, de 1ª.....	1\$100	1\$150	» » »
Dito, de 2ª.....	\$900	\$950	» » »
Commum, de 1ª.....	1\$000	1\$050	» » »
Dito, de 2ª.....	\$850	\$900	» » »
Da Bahia, marca P. F. S.....	1\$800	1\$900	» » »
» » P. F.....	1\$600	1\$700	» » »
» » P. P.....	1\$400	1\$500	» » »
» » P.....	1\$200	1\$300	» » »
Da Bahia, de 1ª.....	1\$000	1\$100	» » »
Dito, idem, de 2ª.....	\$900	\$950	» » »
Dito, idem, de 3ª.....	\$800	\$850	» » »
Dito, idem, de 4ª.....	\$650	\$700	» » »
Kerosene americano (diversas marcas).....	7\$000	7\$200	Por caixa.
Ladrilhos nacionais, hydraulicos.....	4\$500	9\$000	Metro quadrado.
Ditos de Marselha.....	—	120\$900	Por milheiro.
Manteiga			
Do sul.....	1\$700	2\$000	Por kilo.
De Minas.....	2\$700	3\$000	» » »
Estrangeira (diversas marca).....	1\$750	2\$500	Por libra.
Matte em folha.....	\$400	\$580	Por kilo.
Milho amarello do norte.....	Não ha	Não ha	» » »
Dito idem da terra.....	11\$300	11\$000	Por 100 kilos.
Dito branco da terra.....	9\$000	9\$500	» » »
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	» » »
Óleo de linhaça em barril.....	1\$100	1\$200	Por kilo.
Dito idem em lata.....	\$850	\$900	Por kilo bruto.
Dito de caroço do algodão.....	\$630	\$800	Por litro.
Phosphoros			
Marca Olho.....	—	42\$000	Por lata.
Dita Brilhante.....	—	45\$000	» » »
Dita Bandeirinha.....	—	43\$000	» » »
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	38\$000	» » »
Dita Orion.....	—	42\$000	» » »
Dita Raio X.....	—	41\$000	» » »
Dita Domesticos.....	—	40\$000	» » »
De cera, Raio X.....	—	60\$000	» » »
Dita idem marca Olho.....	—	60\$000	» » »
Pinho			
Americano.....	—	\$280	Por pé.
De resina.....	—	81\$000	Por duzia.
Spruce.....	—	82\$000	» » »
Sueco, branco.....	—	82\$000	» » »
Dito, vermelho.....	—	84\$000	» » »
Do Paraná: 1ª qualidade.....	—	70\$000	» » »
» 2ª qualidade.....	—	60\$000	» » »

Genero, qualidade e procedencia	Preço		
	Minimo	Maximo	Unidade
Sal do norte.....	7\$000	7\$500	Por s/ 60 kilos.
Dito de Cabo Frio.....	5\$500	6\$000	» » »
Dito estrangeiro.....	Não ha	Não ha	» » »
Sebo.....			
Do Rio Grande.....	\$600	\$660	Por kilo.
Do Matadouro.....	\$600	\$620	» » »
Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	» » »
Telhas francezas.....	239\$000	240\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas.....	\$780	\$900	Por kilo.
Vinho.....			
Nacional do Rio Grande.....	130\$000	135\$000	Por pipa.
Estrangeiro: Virgem.....	300\$000	340\$000	» » »
Verde.....	310\$000	320\$000	» » »
Collares.....	340\$000	360\$000	» » »

PRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 17 A 22 DE JULHO
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Bordéas.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Bremen.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Cadiz.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	47 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Fiume.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Havre.....	45 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões.....	30 s/ - 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Lisboa.....	30 s/ - 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Liverpool.....	35 s/ - 45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Londres.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 frs. seccoos - 40 s/ e 5 % por 1.000 ks.

Portos americanos

a) do Atlantico:

Buenos Aires.....	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Nova York.....	40 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos.
Nova Orleans.....	40 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud.....	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
California.....	75 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Calláo.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 s/ - 50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 s/ e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Taital.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 s/ seccoos por 1.000 kil s.
Valparaizo, com opções.....	47 s/6 seccoos por 1.000 kilos

Portos sul-africanos (Por 1.000 kilos, com transbordo)

Em Nova York ou portos europeus

Capetown.....	60 s/ e 2 1/2 %
Alagoa-Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel-Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %
Port-Natal.....	61 s/ e 2 1/2 %
Delagoa-Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %
Beira.....	78 s/6 e 2 1/2 %

O syndico, João Severino da Silva

PATENTES DE INVENÇÃO

17.608 — Memorial descriptivo de um ...
parado denominado «Conglomerato Mono lítico»
para estradas, revestimentos e outras applicações de invenção de Antoine Sarrige,
domiciliado nesta capital

A presente invenção tem por fim preparar a frio e no lugar em que se empregar, as ferramentas especiais, um novo modo de superior a tudo quanto se tem feito até hoje sob o triplice ponto de vista da resistencia ao uso, ao esmagamento e ao choque.

Este material denominado «Conglomerato monolítico» offerecerá vantagens especiais para todas as construcções em geral. Porém suas grandes qualidades de resistencia, rapidez de péga e de endurecimento, fôr-o-hão empregar sobretudo no revestimento das estradas e ruas em que a circulação intensa dos automoveis de grande velocidade bem como dos grandes pesos, causam estragos tão consideraveis que se deve procurar actualmente um processo novo de construcção de estradas.

Neste caso, tratar-se-há de recobrir (revestir) as estradas, de uma camada pedregosa excessivamente dura, preparando-se a frio no lugar em que se fizer a applicação, que depois de seccar formará uma massa compacta, uma estrada monolítica em toda a sua extensão, largura e espessura, offerecendo na sua parte superior uma superficie de rodagem regular e unida, em nada escoregada e tão dura que o seu uso (estrago) será insignificante — o que offerecerá, como primeira vantagem, a suppressão do pó da lama.

Neste caso, o revestimento compor-se-há em principio de duas camadas de materiais. 1ª, a camada inferior, composta de seixos roliços, pedras de lastro, de macadam ou outras, com uma espessura de 15 a 20 centímetros para as ruas e estradas, e de 10 centímetros para os passeios.

Esta camada pedregosa deverá ser cuidadosamente recalçada, anteriormente, e em seguida humedecida em toda a sua espessura; 2ª, a camada superior ou superficie de rodagem, composta de conglomerato monolítico, que terá uma espessura de tres centímetros nos passeios e de cinco a oito centímetros, nas ruas e estradas, segundo as cargas que tiverem de supportar.

Este conglomerato é essencialmente constituido por uma mistura de Cimento Portland e de pó proveniente da trituração e da porphyrização do granito a que se adicionará, para formar a parte solida do conglomerato, quartzitos, granitos, dioritos, ou qualquer outra especie de pedras muito duras, lascadas em forma irregular, que deverão haver sido, primeiramente, reduzidas á dimensão de 5 a 15 milímetros.

O conglomerato será preparado do modo seguinte: Lavar-se-há muito cuidadosamente o quartzito, granito, diorito ou outras pedras duras reduzidas a fragmentos (grãos) da forma descripta supra; deixar-se-ha escorrer a agua e depois, quando estiver ainda humida, tomar-se-há 70 a 75 kilogrammas (conforme a densidade), para cada metro quadrado de revestimento a construir em uma espessura de cinco centímetros.

Esta massa humida será derramada nos «tromels» cylindricos onde será trabalhada (misturada) cuidadosamente com 40 kilogrammas de cimento Portland de uma densidade de 1,35 ao qual adicionar-se-há 15 kilogrammas de pó obtido pela trituração e porphyrização absoluta do granito. Esta proporção variará com a composição chimica e com a densidade dos diversos cimentos e deverá ser determinada anteriormente para cada especie.

Quando a mistura ficar convenientemente

preparada, tomar-se-há a metade que será hydratada pouco a pouco, com sete kilogrammas de uma solução, contendo 500 grammas de carbonato de sódio, para 1.000 grammas de agua, e estender-se-há esta massa no leito de seixos, que será preparada no primeiro lugar; este conglomerato será então recalçado fortemente, com marteletes pouco pesados revestidos de uma chapinha de ferro bem plana. Esta primeira camada terá péga muito rápida, dentro de meia hora, mais ou menos, mesmo com cimentos de péga lenta.

Collocada esta primeira camada, tomar-se-há outra metade da mistura feita no «tromel» e será ella hydratada, com oito kilogrammas da mesma solução de carbonato de sódio, e isso feito, proceder-se-há como no caso da primeira camada. Em muitos casos, poder-se-há variar a proporção de carbonato de sódio, e mesmo suppressil-o, por completo, empregando somente agua para a hydratação da massa. A proporção de agua variará conforme a natureza do cimento, e a quantidade de materia adicional.

Para facilitar a execução, estender-se-há o conglomerato, como se faz geralmente para o asphalto, isto é, com régua de madeira apresentando o perfil transversal da obra a fazer e em cintas parallelas.

Quando a massa do conglomerato tiver pegado, passar-se-há o cinzel sobre tudo, si fôr o caso. Ao cabo de doze horas, recobrir-se-há tudo com uma camada de areia humida afim de impedir a florescencia do carbonato de sodio e afim de forçar este ultimo a continuar a agir no interior da massa.

Este processo de trabalho será empregado como nós vimos, no caso de uma construcção de uma estrada nova. Ou aconterá frequentemente que o trabalho consistirá unicamente na reconstrução superficial da estrada.

Neste caso, a calçada attingirá ao seu maximo uso, porém sua base resistente e compacta e bem recalçada pelo tempo poderá ainda servir de leito para o conglomerato propriamente dito. Como o maximo do uso corresponde a uma perda de quatro a cinco centímetros de espessura sobre o perfil transversal da estrada, e que esta espessura corresponde á da camada do conglomerato, o que aqui em que consistirá o modo operandi.

A superficie da estrada será varrida fortemente com escovas metallocas afim de retirar as asperezas dos seixos da parte superior e de retirá-las em parte. A superficie assim preparada ficará completamente limpa e sem poeira e areia, e em seguida será regada convenientemente e em vez de estender o conglomerato em duas vezes com porções diferentes de solução de carbonato de sodio para o estrago, far-se-há uma só operação, isto é, misturar-se-há a totalidade das materias solidas em a totalidade da solução, ou ainda com agua unicamente, e estender-se-há inconcitantemente o conglomerato sobre a espessura exigida; recalçar-se-há tudo, depois, do modo acima exposto. Não haverá a recear neste caso, da perda do estado do leito de pedra da estrada, que o agglomerante liquido filtre em quantidade excessiva através deste envasamento.

Nas declividades e partes em rampa, poder-se-há adicionar «Carbonato» na parte superior ou na propria massa do conglomerato antes de fazer o recalço.

Este ingrediente tem por fim augmentar a rugosidade da superficie que, neste caso, não será absolutamente escoregada, seja qual fôr o seu estado ou uso.

O conglomerato assim empregado para as calçadas além de fazer péga mais rápida que os cimentos ordinarios empregados na confecção dos bétons, tornar-se-há mais duro como estes

em menos tempo, offerecerá uma resistencia maior em menos tempo, igualmente, com um preco de custo inferior ao dos cimentos ordinarios. A superficie destes será tambem preferivel, pois não será escoregada, em vista da natureza intrinseca dos elementos solidos que entram na sua composição.

Seu dispêndio de conservação será quasi nullo em vista da sua resistencia; em summa apresentará grande vantagem nos casos de concertos accidentaes, porquanto a parte refeita (restaurada) a laprar-se-há tão intimamente ás partes circundantes, que será impossivel ver o concerto.

Em se tratando do trabalhos de grande urgencia, poder-se-há ainda accelerar a péga do conglomerato e o augmento da sua resistencia projectando um jacto de vapor de agua na superficie, a contar do segundo dia da sua applicação.

O conglomerato assim preparado poderá, em virtude da sua grande resistencia, ser empregado não somente nas estradas, ruas e passeios, mas tambem nos revestimentos de fortificações, cios, molinos e em obras no mar, na canalização e em qualquer obra de construcção, substituindo assim os bétons cuja resistencia é muito inferior.

Seu emprego, nas obras no mar será especialmente de uma utilidade incontestavel, porque o cimento assim addicionado ao pó de granito torna-se inatacavel pelo chloruro (chlorureto) que existem na agua de mar, o que lhe assegura a duração e resistencia consideraveis.

Nota-se que neste processo emprega-se materias duras preparadas como foridicações, sem a adicionar areia ao cimento, o conglomerato não póde, portanto, ser considerado como betão; é aliás de uma resistencia muito mais consideravel.

A materia adicional porphyrizada não exerce em absoluto a função da areia ordinaria (commum) nos bétons propriamente dits porque entra em combinação com o cimento a que communica propriedades novas.

O conglomerato assim obtido constitue uma especie distincta bem differenciada e bem differente dos bétons empregados até hoje.

Resumo:

Processo pelo qual fabrica-se a frio, no lugar mesmo em que se emprega, e sem apetrechos especiais, um conglomerato composto de seixos de granito ou outras pedras duras quebradas irregularmente, granio triturado e porphyrizado e cimento, hydratado com agua simples ou com uma solução variavel de carbonato de sodio, conglomerato este que fará péga muito rapidamente e terá uma resistencia de tal ordem ao uso, ao esmagamento e ao choque que poder-se-há empregá-lo como revestimento monolítico para passeios, ruas e estradas de circulação intensa, sobre que far-se-há de se apparecer a poeira e a lama; para revestimento de fortes para caes, molinos e outras obras no mar, e em geral, para toda a sorte de trabalhos de construcção.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.—
A. Savage

ANNUNCIOS

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul
RUA DA ALFÂNDEGA N. 21

106º dividendo

O Banco paga, nos dias uteis, aos Srs. accionistas o dividendo correspondente ao semestre findo, na razão de seis mil réis (6\$000) por acção.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—
Willy Schmidt, gerente.



LLOYD BRASILEIRO

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sair:

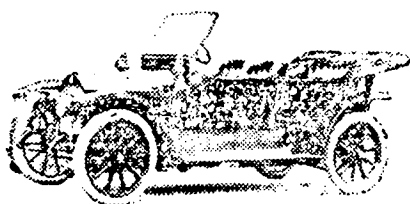
MARANHÃO Linha do Norte, sairá na terça-feira, 25 do corrente, às 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manaus.
BAHIA Linha do Norte (serviço de luxo). Sairá no dia 30 do corrente, às 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manaus.
FLORIANOPOLIS Linha do Rio da Prata. Sairá no dia 27 do corrente, à 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.
SIRIO Linha do Rio da Prata. Sairá no dia 3 de agosto, à 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA CENTRAL N.º 2, 4 E 6

Companhia Edificadora

Estão à disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, à rua da Alfandega n.º 84, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n.º 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1911.—A
 Directoria.



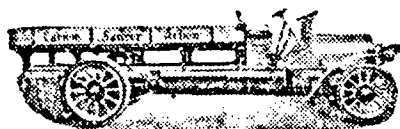
BENZ

Automoveis de passeio

ELEGANTES, RESISTENTES E VELOZES



Pneumaticos, rodas de borracha massiça e todos os artigos technicos de borracha



SAURER — Caminhões e omni-

bus automoveis, automoveis para incendio e motores maritimos.

Magnetos "BOSCH" — Caixas de esferas "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Carlos Schlosser & C.

63, AVENIDA CENTRAL, 63

RIO DE JANEIRO

Caixa Postal n.º 1,281

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, às 2 1/2 e, aos sabbados, às 3 horas, à rua Visconde de Itaborahy n.º 45

AMANHÃ

215 — 7ª

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 29 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

225 — 1ª

50:000\$000

Por 5\$600

Sabbado, 12 de Agosto

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1ª

200:000\$000

Por 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n.º 14. Caixa n.º 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

PATRIOTAS: USE A LEGITIMA MANTEIGA F. DEMAGNY MINAS

AVENIDA CENTRAL
NS. 9 E 11

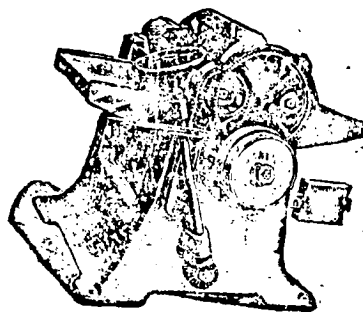
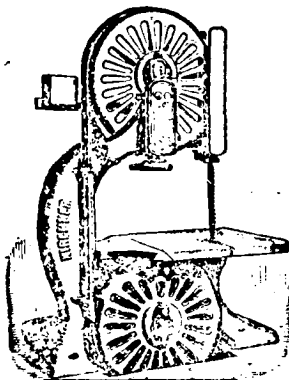
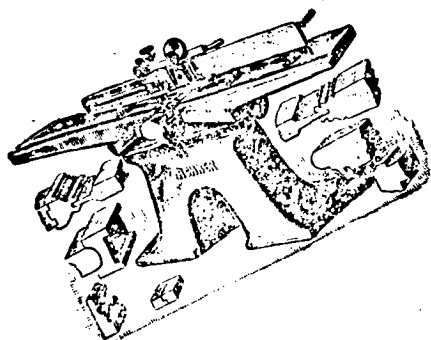
CAIXA
DO CORREIO
N. 1.367
TELEPH.
3.612

BROMBERG & KIRCHNER
UNICOS REPRESENTANTES DA AFAMADA FABRICA

AVENIDA CENTRAL
NS. 9 E 11

CAIXA
DO CORREIO
N. 1.367
TELEPH.
3.642

K
I
R
C
H
N
E
R



K
I
R
C
H
N
E
R

Com grande deposito destas machinas e accessorios como polias, correias, transmissões, oleo, etc.

GUARANÁ

IODO-KOLA

Preparação sem al-
cool

Soberano nas mo-
lestias do:

Estomago
Intestinos
Coração
Nervos
Tónico do utero

Vende-se em todas as pharmacias.

**Companhia de Tecidos de
Linho de Sapobemba**

São convocados os Srs. accionistas para uma assembleia extraordinaria no dia 27 do corrente, no predio n. 34 da rua Visconde de Inhaúma, ás 2 horas da tarde, para resolverem sobre regularização de interesses sociais, e confirmação da resolução tomada em assembleia de 14 de fevereiro proximo passado.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1911.—An-
tonio Fernandes dos Santos, presidente.

**Companhia de Fiação e
Tecidos Industrial Campista**

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 33

No escriptorio desta companhia, do dia 1 a 10 de agosto proximo, pagar-se-ha o 4º dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho de 1911.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1911.—
Antonio Fernandes dos Santos, presidente.

BEHREND, SCHMIDT & C.^o

RIO DE JANEIRO

BERLIM

Installações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro e

bonds electricos. Elévadores electricos, etc. Lampadas economicas mais economicas.

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO
N. 46, Rua da Alfandega N. 46

CASA "STANDARD"

CARTA PATENTE N. 6

RITTER

O

Melhor Piano.

DO

MUNDO

Fabricado expressamente para
os Srs. prestamistas

DA

Casa STANDARD

E

Devido
ao seu exito colossal é hoje

O

PIANO

DA

Família Brasileira

ELEGANTE

HARMONICO

E

DURAVEL

Usado na Imperial Côte da
Allemanha

E

Côte da Rumania

Casa STANDARD

CLUBS

O final da Loteria da Capital
Federal hoje foi 100.

Damos a seguir as inscrições
correspondentes, amortizadas hoje

Clubs de Pianos Ritter

Club B	—	145 prestações.	N. 100
Club C	—	111 prestações.	N. 100
Club D	—	93 prestações.	N. 100
Club E	—	63 prestações.	N. 100
Club F	—	20 prestações.	N. 100
Club G	—	Está aberta a inscrição.	

Clubs de Machinas Smith

Club G	—	85 prestações.	N. 102
Club H	—	67 prestações.	N. 100
Club I	—	46 prestações.	N. 101
Club J	—	20 prestações.	N. 100
Club K	—	1 prestação.	N. 100

Clubs de Chronometros Royal

Club U	—	74 prestações.	N. 100
Club V	—	67 prestações.	N. 100
Club W	—	61 prestações.	N. 100
Club X	—	54 prestações.	N. 100
Club Y	—	50 prestações.	N. 100
Club Z	—	45 prestações.	N. 100

Club A	—	41 prestações.	N. 100
Club B	—	33 prestações.	N. 100
Club C	—	24 prestações.	N. 100
Club D	—	15 prestações.	N. 100
Club E	—	6 prestações.	N. 100
Club F	—	Terá inicio em 12 de agosto proximo.	

Clubs de Espingardas Standard

Club A	—	54 prestações.	N. 100
Club B	—	20 prestações.	N. 100

Clubs de Bicycletas Star

Club A	—	11 prestações.	N. 100
--------	---	----------------	--------

Acabam de chegar 3.000 musicas para o
Piano e Pianista Rex.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1911.

SMITH

A

Melhor Machina

DE

ESCREVER

UNICA

CONHECIDA

UNIVERSALMENTE

COMO :

Mais leve

Mais rapida

E

Mais perfeita

Por que ?

Por ser articulada com
esphas

DE

AÇO

NA BARRA DOS

TYPOS

UTIL

E

PRATICO

Casa STANDARD